

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo decreto nº 294/2014 que Nomeia comissão especial para avaliação de bens móveis e dá outras providências, apresentam conforme segue, o valor mínimos do bem patrimonial a seguir destinados à venda, através de LEILÃO PÚBLICO:

ITEN	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR R\$
A	<p>Matricula 15.297 – Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra nº 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com ate a superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32 mts; ao Sul: com o lote nº 07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 28 mts; ao Oeste: com parte do lote nº 04 com 28 mts.</p> <p>Contendo barracão em alvenaria de aproximadamente 774,93m² (setecentos e setenta e quatro metros e noventa e três centímetros quadrados) de área construída, com altura de aproximadamente 7 metros, telhado em zinco com sistema de ventilação, com duas rampas de acesso para carga e descarga de mercadorias, escritório e banheiro.</p> <p>Terreno de esquina com asfalto muito bem localizado próximo ao centro.</p>	R\$ 297.500,00

CRITÉRIOS ADOTADOS:

A Comissão embasou-se em informações levando em consideração a localização, a quantidade de imobiliário, sendo que o valor proposto do barracão anteriormente através do leilão era o valor de mercado que é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de avaliação imobiliária e não houve lances de interessados.

Desta forma foi realizado novo leilão do imóvel, tendo em vista que o sistema de leilão será efetuado o pagamento a vista com o prazo máximo de 10 dias para o pagamento do valor total, por isso a redução de valor do lance inicial em 30%, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mas da mesma forma durante o leilão ocorrido no dia 31 de julho de 2014 e não houve lances.

Conforme solicitação do secretario da Administração Sr. Rodrigo Moras e o secretario da Infraestrutura Sr. Ideraldo Sorgato, a comissão decidiu acatar novamente o pedido de redução de mais 15%, desta forma o valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para que seja desta forma concretizada a venda pelo lance de maior valor, sendo que o Leiloeiro Oficial da Prefeitura Igomar Bortoncello estará sendo comunicado a data do novo leilão.

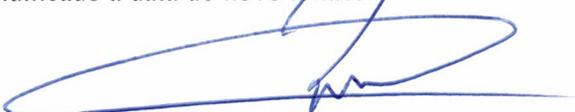
Membros da Comissão:



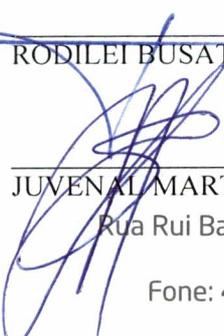
 DILSO DAGORT



 ALFEU JOSÉ MATTIELLO



 RODILEI BUSATTA



 JUVENAL MARTINAZZO

Rua Rui Barbosa, 347 • Centro • 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: 49 3353 8200 • Fax: 3353 8232

www.xaxim.sc.gov.br



Xaxim – SC, 04 de Agosto de 2014

SOLICITAÇÃO

Solicitamos que a Concorrência para Alienação nº 140/2014, ocorrida em 31/07/2014 em virtude em que no dia a mesma encontrou-se deserta, tenha redução de 15% ficando portanto no valor inicial de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

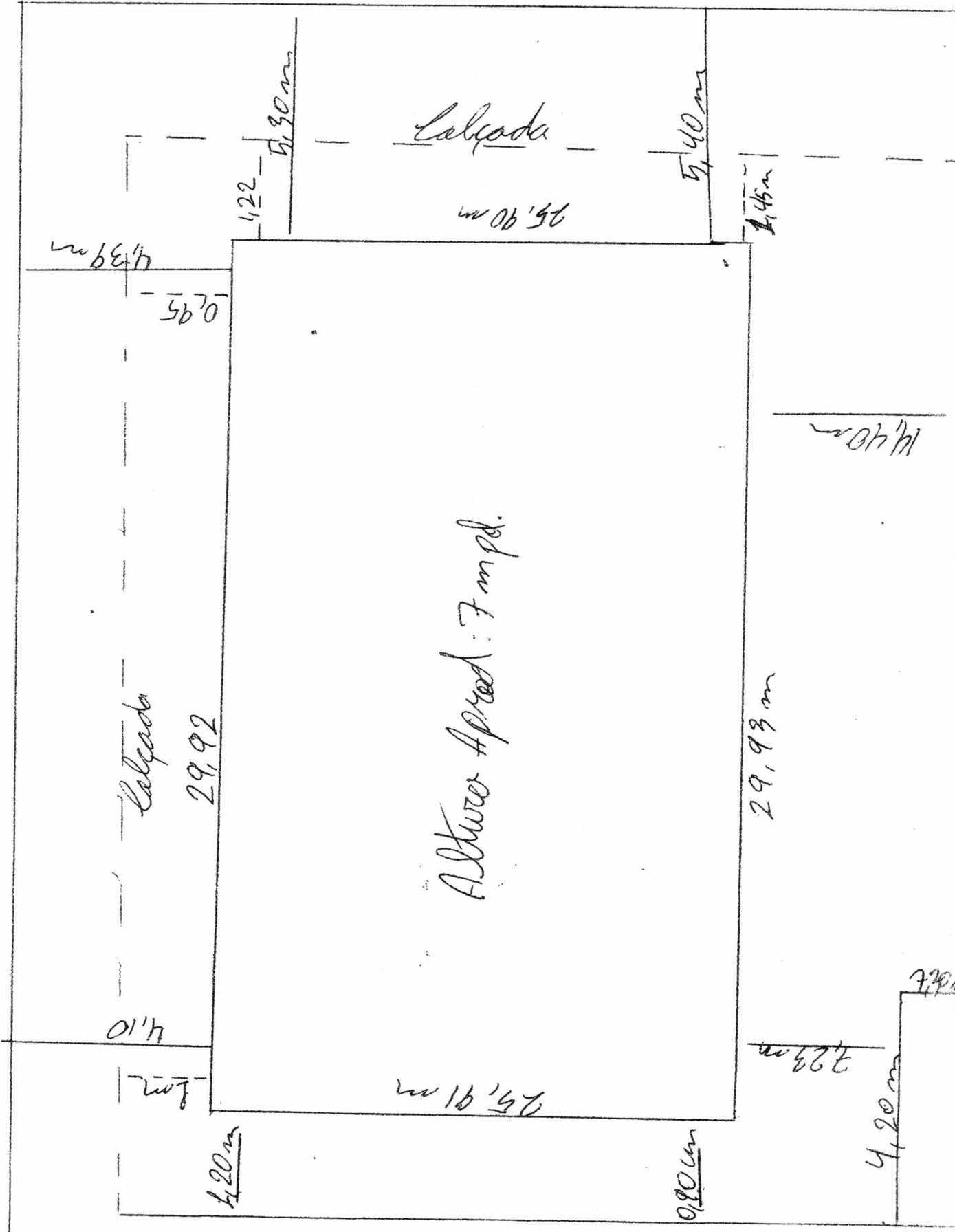
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rodrigo Morás

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ideraldo Sorgatto



Finca Cordillera Valle

AREA = 774,53 m²



Finca Santa Antonia

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

Processo Adm. nº: 164/2014 **Modalidade:** Concorrência para Alienação
Forma de Julgamento: Maior Oferta
Forma Pgto. / Reajuste: Em até três dias úteis a partir da assin. contrato / Não há
Prazo Entrega/Exec.: Cfe edital
Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM -
Urgência: Sim
Vigência: Imediata
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Imóvel sob Matrícula N. 15.297 - sendo os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m ² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32 mts; ao Sul: com o lote n07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 26 mts; ao Oeste: com parte do lote n04 com 24 mts (01-01-67552)	297.500,0000	297.500,00
Total Geral ----->				297.500,0000	297.500,00

Xaxim, 18 de Agosto de 2014.



Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 164/2014
B - Modalidade: Concorrência para Alienação
C - Forma de Julgamento: Maior Oferta
D - Forma Pgto./ Reajuste: Em até três dias úteis a partir da assin. contrato / Não há
E - Prazo Entrega/Exec.: Cfe edital
F - Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM
G - Urgência: Sim
H - Vigência: Imediata
I - Objeto da Licitação: Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Xaxim, 18 de Agosto de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 251/2014**

Instituiu a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente – Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08;
- b) Secretário – Marinilse de Freitas Fin, CPF: 045.104.769-90;
- c) Membro – Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67

II - Membros Suplentes:

- a) Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32;
- b) Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72.

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III - Processar e julgar os processos de licitações;
- IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI - Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: (49) 3353.8200 - Fax: (49) 3353.8232

www.xaxim.sc.gov.br



XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de abril de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO N. 164/2014 - EDITAL n. 005/2014 Modalidade: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR oferta por item**, tendo como objeto a alienação por venda de 01 (um) bem imóvel urbano, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo propostas **até as 09h00min do dia 22 de setembro de 2014**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim, localizada na Rua Rui Barbosa, 347, centro, nesta cidade de Xaxim - SC, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93, pela Lei Municipal n. 3934/2013, bem como pelas normas contidas no presente Edital.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será às **09h00min do dia 22 de setembro de 2014**, na sala de abertura de licitações no Centro Administrativo Municipal.

1 DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano**, discriminados no **Anexo I**, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

2 DO PREÇO:

O preço mínimo da venda é o constante no **Anexo I** deste Edital.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Será admitido nesta licitação, qualquer interessado que atender aos requisitos exigidos para a modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei de Licitações e deste edital.

3.2 É vedada a participação de interessados que apresentem qualquer restrição de ordem legal, ou que esteja em concordata ou falência, ou, ainda, que apresente qualquer declaração de inidoneidade.

3.3 **O interessado na participação do certame deverá providenciar a Garantia da Proposta conforme item 10 do Edital.**

3.4 A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.

4 DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 O proponente interessado deverá protocolar até a data e horário mencionado neste Edital, dois envelopes distintos e fechados, contendo nos mesmos a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2014
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2014
ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e das propostas.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope n. 01



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5.1 Sendo o licitante **Pessoa Jurídica**, a habilitação consistirá:

- Estatuto Social, ou Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- Prova de Inscrição do CNPJ;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo III);
- Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item 10**.

5.2 Sendo o licitante **Pessoa Física**, a habilitação consistirá apenas:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo III);
- Garantia da Proposta, que deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item 10**.

5.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01)** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Xaxim, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope n. 02:

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da proponente ou pelo interessado, contendo o valor ofertado para aquisição do bem;

6.2 A proposta financeira será analisada, avaliada e julgada com base nas condições apresentadas neste instrumento, observado o disposto na Lei n. 8.666/93;

6.3 O pagamento será efetuado de forma avista (à vista) em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme especificados no **item 9**;

6.4 O critério para julgamento é o melhor preço. Em caso de empate, será procedimento de acordo com o item 8.5 deste edital.

7 DO CREDENCIAMENTO:

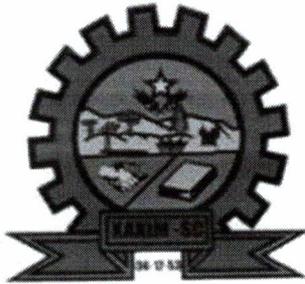
7.1 Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado, cuja documentação será avaliada pela comissão de licitação.

7.1.1 Pessoa física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF.

7.1.2 Pessoa jurídica:

- a) Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para adquirir bens em nome da mesma (somente para representante);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante ou titular;
- d) Cópia autenticada do CPF do representante ou titular.

7.2 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitações **fora** dos envelopes, em fotocópias autenticadas em cartório ou cópia simples juntamente com os originais, para serem autenticados pela comissão. Não serão aceitos credenciamentos, caso falte alguns dos documentos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

8 DO JULGAMENTO:

8.1 O Exame da documentação será realizado no dia e hora estabelecido, pela Comissão de Licitação, facultado o acompanhamento pelo representante ou pelo credenciado, sendo que nesta ocasião todos os documentos serão rubricados pelos presentes.

8.2 Os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta financeira contida no envelope n. 2, sendo devolvido para a proponente inabilitada seu envelope devidamente lacrado.

8.3 A proposta, depois de apresentada no protocolo, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital.

8.4 Após a análise da proposta, a Comissão declarará classificada vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do Edital para habilitação prévia, apresentar proposta financeira de maior valor para a aquisição do bem.

8.5 Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, não sendo a forma de pagamento critério para escolha da melhor proposta.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento do valor da proposta deverá ser realizado:

9.1.1 Em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.2 **Os valores deverão ser depositados na conta corrente: Banco do Brasil (Banco 001), Agência 0996-2, Conta Corrente n. 152.755-x;**

9.3 O depósito deverá ser identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato; eventual pagamento antecipado, não fará jus à desconto no preço ofertado;

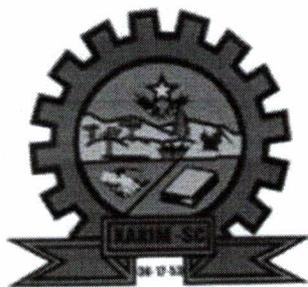
9.4 Caso o vencedor não efetue o pagamento na forma acima prevista, não cumpra a assinatura do contrato perderá em benefício do município a garantia de proposta e poderá ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, sem prejuízo de outras penalidades descritas neste edital (item 12) e em lei.

10 DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 **A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope n. 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 3% (três por cento), REALIZADO EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DA SESSÃO sobre a avaliação do bem de seu interesse (Lei n. 8.666/93, art. 18), de acordo com valores constantes do ANEXO I deste edital, podendo a referida garantia operar-se das seguintes formas:**

a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil (Banco 001), Agência 0996-2, Conta Corrente n. 152.755-x;

b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

10.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao envelope da documentação conforme prevê o item 5 deste edital, a fim de proteger a Entidade contra atos ou omissões da proponente, dentre os quais os arrolados abaixo:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
- b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
- c) Caso a proponente vencedora deixe de cumprir o pagamento ou deixe de assinar o Contrato ou de proceder à escrituração do imóvel.

10.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras será restituída após cumpridas as obrigações do primeiro colocado ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da homologação e da adjudicação; a garantia de proposta feita em dinheiro não será atualizada monetariamente pelo INPC, salvo, se entre a abertura das propostas e a devolução, transcorra prazo superior à 30 (trinta) dias;

10.4 A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando cumpridas todas as etapas do presente certame e procedida à escrituração do bem, não valendo a mesma como parte da proposta.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 Após a classificação das propostas efetuada pela Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Na sequência, o vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, efetuar a assinatura do Contrato, sendo que a transcrição imobiliária (transferência) somente será operada após o pagamento integral do preço. Quitado o preço, o vencedor será novamente convocado para a assinatura das escrituras públicas, que deverá proceder no mesmo prazo acima.

11.2 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato e/ou não transcrever o bem ao seu nome, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas (em especial, do item 12.2), será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.

11.3 A escritura de compra e venda será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos, após a integralização do pagamento, cujas despesas serão suportadas pelo vencedor.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

12.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

12.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
- c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato;

13.2 O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o Art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

13.3 O recurso sobre habilitação ou inhabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos;

13.5 A impugnação tempestiva julgada improcedente e transitada em julgado após a data de comunicação da decisão, não impedirá a participação do impugnante da licitação;

13.6 A impugnação tempestiva julgada procedente, implicará na modificação do item impugnado, que será divulgado pela mesma forma como se deu o texto imaginário, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar as condições de habilitação e da formulação das propostas;

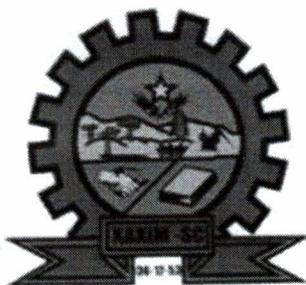
13.7 O licitante que aceitou sem objeção, até o prazo estabelecido em Lei, os termos do ato convocatório da licitação, decairá do direito de impugná-los posteriormente;

13.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Xaxim, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de licitações promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos.

14 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1 O presente Edital de Concorrência Pública, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

15.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para a divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos;

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos;

15.3 Todas as despesas decorrentes da transcrição imobiliária correrão às expensas do vencedor;

15.4 O licitante interessado em participar da presente licitação reconhece que avaliou as condições do imóvel vendido e que tem ciências das características da venda *ad corpus*, nada tem a opor-se à modalidade;

15.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais da licitante e os membros da Comissão de Licitação;

15.6 A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do licitante ou de credenciado/representante. A comunicação poderá se dar por e-mail, fac-símile ou outro qualquer meio de comunicação;

15.7 Não será aceito proposta e documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile;

15.8 A Autenticação de documentos feita pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal, deverá ser solicitado até o dia anterior à data marcada para abertura da presente licitação;

15.9 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, sita na Rua Rui Barbosa, 347, ou pelo fone 0xx49-33538200, centro, na cidade de Xaxim- SC.

16 DOS ANEXOS:

16.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

16.1.1 **Anexo I** - Descrição completa do Item, Valor Mínimo e Escritura;

16.1.2 **Anexo II** - Minuta de Contrato;

16.1.3 **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação.

Xaxim - SC, 18 de agosto de 2014.


Luís Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício


Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

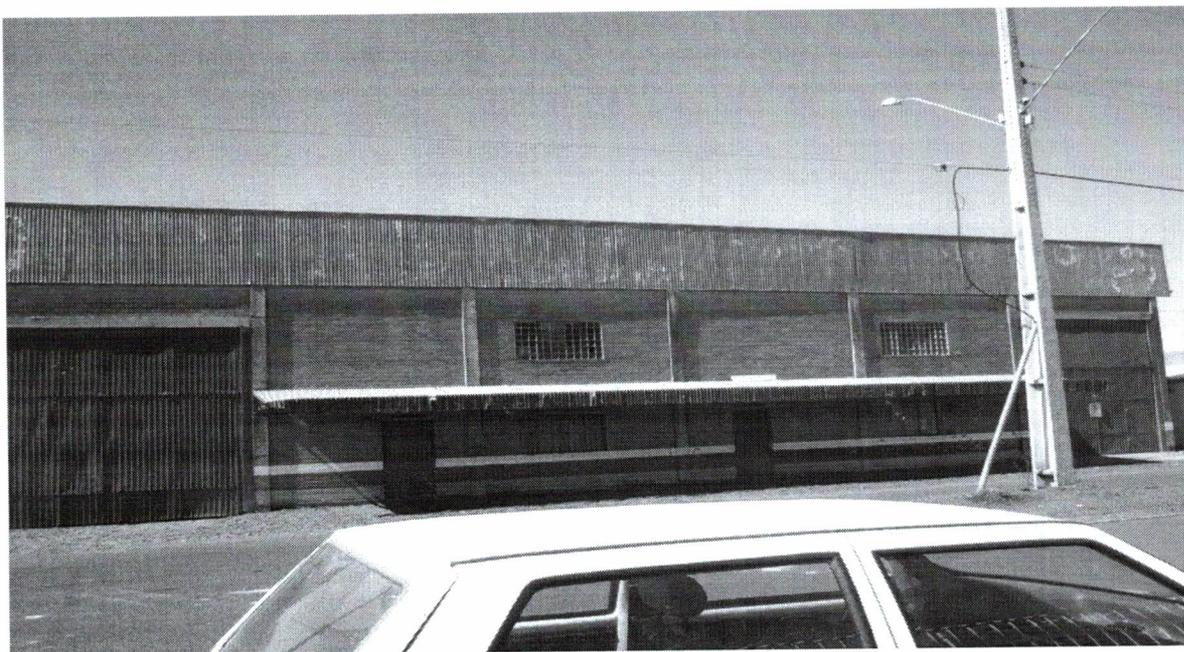
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo I - IMÓVEL N. 01

c) **Matrícula 15.297** - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32 mts; ao Sul: com o lote n07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 26 mts; ao Oeste: com parte do lote n04 com 24 mts.

Valor mínimo para a alienação: R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Obs: Este imóvel não se encontra em área de preservação permanente.

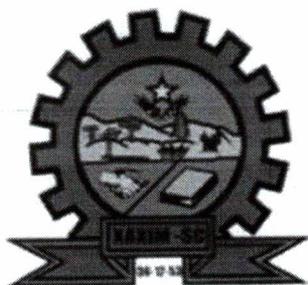




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

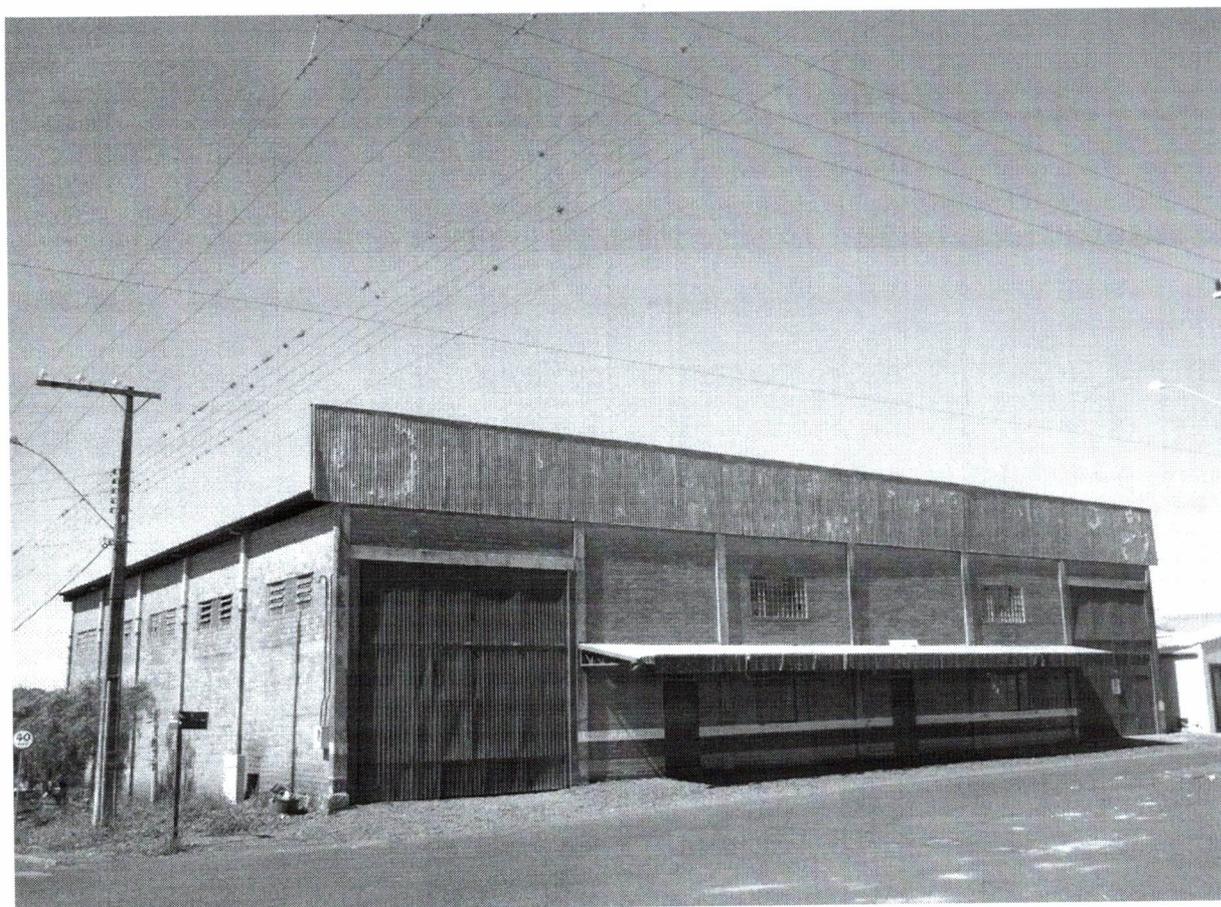
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

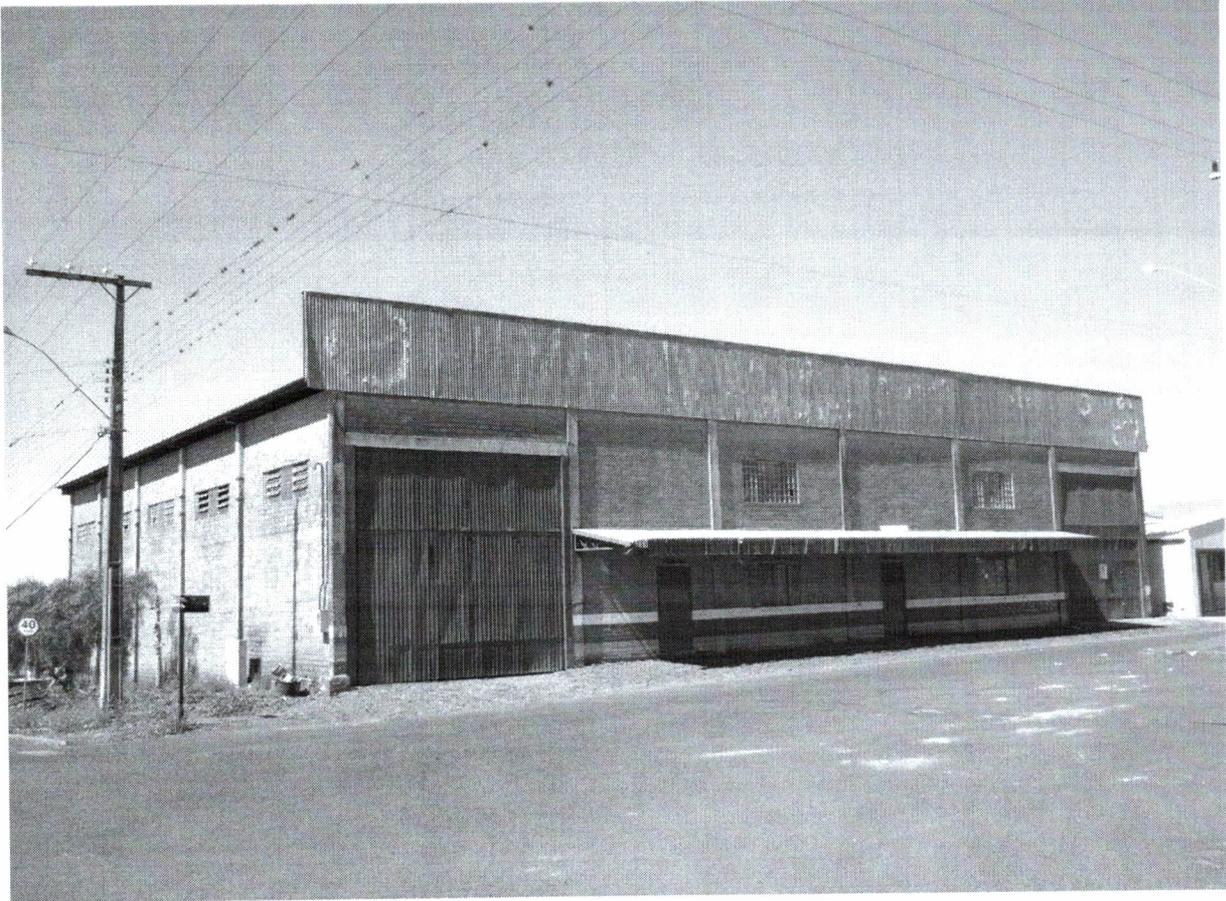
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30



ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAXIM

OFICIAL TITULAR: EVANIO BERTO
Rua Rui Barbosa, 356 - Centro - Xaxim - SC - CEP: 89825-000
Fone: (49) 3353-6439 - Email: registroimoveisxx@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número

15.297, até R-6.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral
Matrícula n.º LF: 15.297.- Fl. 1.- Anos 1.999.
Data: 03 de Dezembro

IMÓVEL: Os lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra nº127, A Rua Santo - Santo Antonio esquina com a Rua Antonio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de Oitocentos e noventa e seis metros quadrados (896m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antonio com 32mts; ao Sul: com o lote nº07 com 32mts; ao Leste: com a Rua Antonio Cordenonsi Filho com 28mts; ao Oeste: com parte do lote nº04 com 28mts.
Proprietário: LIDOMAR ANTONIO PIANA e sua mulher Balbina Margarete Piana, Brã aliteros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei nº6.515/77, c/c. pacto nº3.353 neste Ofício, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade de Xaxim, CPF nº400779939-34 e Ident. nº 17R-562210-SC.
Título aquisitivo: Escrituras públicas de compra e venda matriculadas sob os nºs8634 e nº6.635 deste Ofício.

R.I-15.297- Conforme e nas condições da escritura pública de compra e venda lavrada aos 15 de outubro de 1999 pela Tábella Sirlei Negretto Peruzzo as fls. 53 do livro nº163: LIDOMAR ANTONIO PIANA e sua mulher Balbina Margarete Piana acima qualificados venderam por R\$4.000,00 o terreno objeto da presente matrícula a COMERCIO DE BEBIDAS REGINATTO LTDA, com sede a Rua Santo Antonio, 463 7 Bairro Primavera nesta cidade de Xaxim, CNPJ nº03295297/000158. Dou fl. Xaxim 03 de dezembro de 1999, C.R\$32.00. Protocolo nº8032.-
Oficial Maior Designado: Angelin Zanetti.

R-2-15.297- Hipotecado em 1º Grau ao Banco do Brasil S/A Ag. de Xaxim, c/c. - Cédula de crédito comercial nº20/4800-8. Emitida em 13 de março de 2000. Valor R\$50.000,00. Vencimento em 01 de Fevereiro de 2005. Registrada sob nº8399 neste Ofício: Dou fl. Xaxim, 16 de março de 2000. Prot. nº8276.-
Oficial Maior Designado: Angelin Zanetti.

Av-3-15.297 - Fica Cancelada a Hipoteca registrada sob nºR-2-15.297, conforme comprovante apresentado pelo Banco do Brasil, agência de Xaxim SC, em 27 de março de 2002, assinado por Leucides Santo Desardi, Gerente da Agência, e Carlos Jorge Fiorentin, Gerente do Expediente - 8915-A. Dou fl. Xaxim, 27 de Março de 2002, prot nº10.759 C. R\$40,00
Oficial Maior Designado: Angelin Zanetti

Av-4-15.297 - Sobre o imóvel desta matrícula foi edificada um barracão de alvenaria/metálica, destinada a comércio com a área construída de 780,00m², conforme alvará de construção nº015/2002 e alvará de habite-se nº019/2002, conforme certidão expedida pela prefeitura municipal de Xaxim, em 02/04/2002, todas arquivadas neste Ofício. Apresentada a Certidão Negativa de Débito sob nº013722002-20022090, emitida em 02/04/2002. No valor de R\$140.000,00. Dou fl. Xaxim, 02 de abril de 2002. R\$173,00, prot. nº10.764.
Oficial Maior Designado: Angelin Zanetti

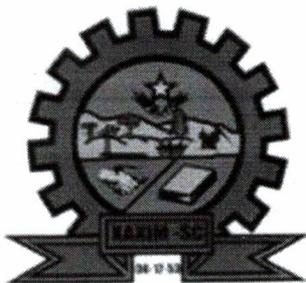
R-5-15.297 - Conforme e nas condições da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nos 27 de março de 2002 pela Escrivente Juramentada Designada Noeli Cerutti Valentini, as folhas nº031 do livro nº173: COMERCIO DE BEBIDAS REGINATTO LTDA, acima qualificados venderam por R\$176.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula a VALDEMAR CARPENEDO, brasileiro casado com SUELI DAGORT CARPENEDO, pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente a vigência da lei nº6.515/77, do comércio, residentes e domiciliados à Rua 10 de novembro, nº2100, nesta cidade de Xaxim, inscritos no CPF nº384.886.479-72 e Identidade sob nº12/R-564-114-SC e ela inscrita no CPF nº593.795.709-10 e Identidade sob nº2.079.574-SSP/SC Dou fl. Xaxim, 02 de Abril de 2002, prot. nº10.764. C. R\$520,00.
Oficial Maior Designado: Angelin Zanetti

R-6-15.297- Conforme e nas condições da escritura pública de compra e venda, lavrada nos 08 de abril de 2003, às fls.182 do Livro nº175, pela Escrivente Juramentada Designada, Noeli Cerutti Valentini, neste Ofício, VALDEMAR CARPENEDO e sua esposa Sueli Dagort Carpenedo, acima qualificados, venderam por R\$196.000,00 o imóvel objeto da presente matrícula a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim, SC, inscrita no CNPJ nº82.854.670/0001-30. Dou fl. Xaxim, 09 de abril de 2003. Prot. 12.186.
Oficial Maior: Angelin Zanetti.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Certidão da Matrícula nº: 15.297 Lediane Chiodi
Impresso em: 30/09/2013 11:07:25 Escrivente Registral
XAXIM - SC

Página 1 de 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N...../2014**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrita no CNPJ sob o n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Luís Felipe Diniz Fagundes**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da carteira de Identidade n. 3033514799/SSP/RS, com inscrição no CPF/MF n. 504.670.260-68, denominado para este instrumento particular simplesmente de **VENDEDOR**, e, do outro lado:

....., inscrito no sob o n., estabelecido na, na cidade de, doravante denominado de **COMPRADOR**, tem justo e acertado a Venda de um imóvel urbano de propriedade do Município, mediante **Processo Licitatório n. 164/2014 - Edital de Concorrência Pública n. 005/2014**, observando as normas e disposições legais contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Venda por alienação de 01 imóvel urbano, *ad corpus*, autorizada pela Lei n. 3934/2013, conforme descrição abaixo:

a) Matrícula 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra nº 127, A Rua Santo- Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nesta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de **896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados)**, com benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32mts; ao Sul: com o lote nº 07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 28mts; ao Oeste: com parte do lote nº 04 com 24mts;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor do(s) imóvel será de R\$...... (por extenso) conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento do valor da proposta poderá ser realizado:
- 3.1.1 Pagamento avista no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.1.2 Os valores deverão ser depositados na conta corrente: **Banco do Brasil, Agência 0996-2, Conta Corrente n. 152.755-x;**

 12



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

3.2 O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato; eventual pagamento antecipado, não fará jus à desconto no preço ofertado;

3.3 Caso o vencedor não efetue o pagamento na forma acima prevista, não cumpra a assinatura do contrato ou da escritura pública, perderá em benefício do município a garantia de proposta e poderá ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, sem prejuízo de outras penalidades descritas no edital (item 12), parte integrante deste contrato, e em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

4.1 Pela assinatura do Contrato e da Escritura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da convocação, que se dará após a homologação e após o pagamento integral do preço respectivamente;

4.2 Pelas despesas da escritura de compra e venda, que será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos;

4.3 Pelo pagamento conforme cláusula terceira, deste contrato;

4.4 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato e/ou não transcrever o bem ao seu nome no prazo previsto no item 4.1 deste, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas (em especial, do item 6.2), será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 Pela liberação da escritura após o pagamento;

5.2 **Pela devolução da garantia da proposta do comprador depois de cumpridas todas as etapas do e procedida à escrituração do bem, caso a mesma tenha sido feita em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da poupança;**

5.3 Pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

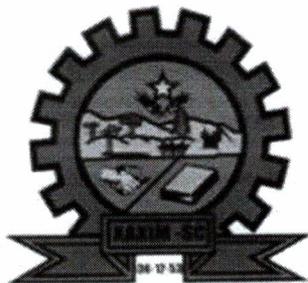
6.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

6.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;

6.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
 - c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 6.6 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Caso o comprador não cumprir com as condições de pagamento, o Município convocará o licitante classificado em segundo lugar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente;

7.2 Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente Instrumento Contratual de Compra e Venda nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo;

7.3 O licitante interessado em participar da presente licitação reconhece que avaliou as condições do imóvel vendido e que tem ciências das características da venda *ad corpus*, nada tem a opor-se à modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Juvenal Martinazzo, Setor de Patrimônio, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização dos serviços *in loco*, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Prefeitura Municipal providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Elegem de comum acordo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento particular, o Foro da Comarca de Xaxim- SC.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Xaxim-SC, em ... de de 2014.

MUNICÍPIO DE XAXIM
VENDEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Concorrência n. 005/2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	164/2014
Processo de Licitação:	164/2014
Modalidade:	Concorrência para Alienação
Número da Licitação:	5/2014-CA
Data do Processo:	18/08/2014
Data da Abertura das Propostas:	22/09/2014
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

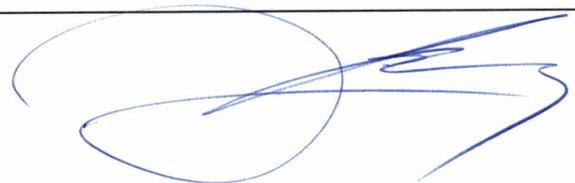
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

20.09.14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2014**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício **COMUNICA** que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 005/2014, até às **08h45min do dia 22 de setembro de 2014**, e farão abertura das mesmas às **09h00min** do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação **Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano**, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013. **Tipo maior oferta**, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 18 de agosto de 2014.



Luís Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000026

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
Nr.: 5/2014 - CA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 164/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 251/2014, de 30/04/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/09/2014, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2014-CA na modalidade Concorrência para Alienação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

Xaxim, 18 de Agosto de 2014.

Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação

Nº. Publ.	2803	1/2014
Data da Publ.	19	08/14
Data Saída	19	09/14
Resp. pela Publ.		
Nome:	Lucélia	

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 19/08/2014 até às 08:45 horas do dia 22/09/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	Un	Imóvel sob Matrícula N. 15.297 - sendo os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m ² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32 mts; ao Sul: com o lote n07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 26 mts; ao Oeste: com parte do lote n04 com 24 mts (01-01-67552)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 19/08/14, até às 17:00 horas do dia 19/09/14.

Xaxim, 18 de Agosto de 2014.


Veridiana Inês Canova Busatta
Presidente da Comissão de Licitação



Bairro Caminho Novo - Palhoça/SC. VALOR: R\$ 2.102.047,20 (dois milhões cento e dois mil quarenta e sete reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2011/120. CONTRATANTE: Município de Timbó. CONTRATADO: Obratech Engenharia Constr. E Incorporadora Ltda. OBJETO: supressão de R\$ 1.350,86 (mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Obra: construção do Núcleo de Educação Infantil do Bairro Dona Clara - Processo de Dispensa de Licitação nº. 65/2011 (relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 45/2011) - convênio 657625/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. Data da assinatura: 04/08/14.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2014/060. CONTRATANTE: Município de Timbó/Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: Polaris Serviços e Construções Ltda. OBJETO: alteração qualitativa e prorrogação dos prazos da seguinte forma: execução até 07/03/2015 e vigência até 07/09/2015. OBRA: contratação de empresa, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de construção de Unidade de Saúde da Família Integrada, localizada na rua Paraguai, bairro Imigrantes, conforme proposta n.º 11422955000113005 do Programa Requalifica Unidades Básicas de Saúde, do Ministério da Saúde - Edital Tomada de Preços nº 08/2014-FMS. DATA DA ASSINATURA: 08/08/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2014

Processo Licitatório 164/2014
O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 005/2014, até às 08h45min do dia 22 de setembro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação Aquisição ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013. Tipo maior oferta, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim-SC, 18 de agosto de 2014.
LUÍS FELIPE DINIZ FAGUNDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO; CONTRATADO: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE TERRA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM DESLIZAMENTOS, CAUSADOS PELA CHUVA. NAS RUAS: SC-477, RUA CAMPINAS E DPE-30, NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC PARA NORMALIDADE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 41/2014, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93; CONTRATO Nº: 069/2014; VALOR: R\$ 79.569,60 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: de 18/08/2014 a 31/12/2014;

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

Processo nº 70/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e qualificação de vias em diversas ruas do município e obras de drenagem, relativo ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0399.995-55/13, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item do objeto licitado, à empresa: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.

Andradina, 18 de agosto de 2014
JAMIL AKIO ONO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURUR

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2013 Edital nº 635/13

Regime de Empreitada Global
Tipo Menor Preço Global
Processo nº 66.915/13

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para execução da Estação de Tratamento de Esgoto Vargem Limpa, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento - Interessado: Gabinete do Prefeito. O Município de Baurur/SP, através da Prefeitura Municipal de Baurur, torna público que a Concorrência Pública nº 11/2013, que seria realizado no dia 04 de agosto de 2014 publicado no dia 14/06/14 e publicado aviso de suspensão no dia 01/08/14, foi ANULADA visando alterações no referido edital.

Baurur, 15 de agosto de 2014
MARIA DE FÁTIMA IGUEIRA SOARES
Diretora da Divisão de Licitações
Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2014 Edital nº 409/14

Regime de Empreitada Global
Tipo Menor Preço Global
Processo nº 66.915/13

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para execução da Estação de Tratamento de Esgoto Vargem Limpa, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento - Interessado: Gabinete do Prefeito. Para ser admitida a presente Concorrência, deverá o interessado entregar até o dia 07/10/2014 às 10hs na sala 2 do 2º andar - Divisão de Licitação os envelopes documentação e proposta. A realização da sessão será às 10hs do dia 07/10/2014 no Auditório do Gabinete 3º andar, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, na cidade de Baurur/SP - CEP. 17014-500. O edital de licitação poderá ser adquirido até o dia 06/10/14, junto a Secretaria de Planejamento, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - 1º andar, a partir da primeira publicação do presente, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao custo dos documentos constantes do edital.

Baurur, 15 de agosto de 2014
MARIA DE FÁTIMA IGUEIRA SOARES
Diretora da Divisão de Licitações
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2014

Acha-se aberta na Prefeitura de Boituva, Concorrência 16/14 CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" serão recebidos no setor de Protocolo do setor de licitações até as 09:00 hs do dia 22.09.14, com abertura prevista para as 09:05 hs do dia 22.09.14. Os interessados deverão realizar visita técnica, obrigatoriamente, pelo responsável técnico indicado pela empresa interessada através de prévio agendamento no Setor de Engenharia através do fone (15) 3363-8800, relativamente ao dia e hora, que poderá ser realizada a qualquer tempo durante a disponibilização do edital, devendo ocorrer até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes I - Documentação e II - Proposta Comercial. Maiores informações estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura sito a Av. Tancredo Neves 01 Centro-Boituva/SP, no horário das 08:30 às 11:15 e das 13:00 às 17:30 horas ou pelo telefone (015) 3363-8812 ou através do site www.boituva.sp.gov.br.

Prefeitura de Boituva, 15 de agosto de 2014
EDSON JOSÉ MARCÚSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal "Scyla Médici". DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/SETEMBRO/2014 - AS 09h30min. O edital completo está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado e no site www.braganca.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro ou pelo telefone (11) 4034-7100/7106/7047, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas.

Bragança Paulista, 18 de agosto de 2014
PATRÍCIA MARIA MACHADO SANTOS
Chefe da Divisão
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Antônio Carlos da Silva, Prefeito do Município de Caraguatuba, faz saber aos interessados que encontra-se a disposição para consultas e sugestões a minuta do edital de Concessão Administrativa para a Gestão do Parque de Iluminação Pública de Caraguatuba, abrangendo: operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal. As consultas poderão ser efetuadas no período de 19/08/2014 à 19/09/2014, através do sitio: www.caraguatuba.sp.gov.br - link licitações. Esta disponibilizado o e-mail: audienciapublica@caraguatuba.sp.gov.br para contato.

Caraguatuba-SP, 18 de agosto de 2014
ANTONIO CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis - Contratada: Anderson Yoshitomo Tatesuji - Me - Objeto: Fornecedor serviços e materiais, destinados a implantação do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer - Vida Saudável, neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 774167/2012, celebrado junto ao Ministério do Esporte - Contrato: nº 66/2014-Valor: R\$ 22.260,00-Vigência: 60(sessenta) dias-Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11/2014-Processo nº 30/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis - Contratada: Prefeitura Municipal de Dirce Reis - Contratada: Megavision Publicidade e Painéis Ltda. - EPP - Objeto: Fornecedor serviços e materiais, destinados a implantação do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer - Vida Saudável, neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 774167/2012, celebrado junto ao Ministério do Esporte - Contrato: nº 67/2014-Valor: R\$ 4.156,50-Vigência: 60(sessenta) dias - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12/2014-Processo nº 30/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis - Contratada: Claudio de Souza Sales - Me - Objeto: Fornecedor serviços e materiais, destinados a implantação do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer - Vida Saudável, neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 774167/2012, celebrado junto ao Ministério do Esporte - Contrato: nº 68/2014-Valor: R\$ 7.900,00-Vigência: 17(dezesete) meses-Modalidade: Dispensa de Licitação nº 13/2014-Processo nº 30/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis - Contratada: Evora Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Me - Objeto: Fornecedor serviços e materiais, destinados a implantação do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer - Vida Saudável, neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 774167/2012, celebrado junto ao Ministério do Esporte - Contrato: nº 69/2014-Valor: R\$ 2.887,00-Vigência: 17(dezesete) meses-Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2014-Processo nº 30/2014

DESPACHOS DO PREFEITO

Em 8 de agosto de 2014

Processo nº 30/2014 - Dispensa de Licitação nº 11/2014
Assunto: Fornecedor serviços e materiais, destinados a implantação do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer - Vida Saudável, neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 774167/2012, celebrado junto ao Ministério do Esporte. Gabinete do Prefeito - Despacho - Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do artigo 24 Inciso V da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à contratação da empresa Anderson Yoshitomo Tatesuji - Me - CNPJ nº. 08.617.114.0001-97

Processo nº 30/2014 - Dispensa de Licitação nº 12/2014
Assunto: Fornecedor serviços e materiais, destinados a implantação do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer - Vida Saudável, neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 774167/2012, celebrado junto ao Ministério do Esporte. Gabinete do Prefeito - Despacho - Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do artigo 24 Inciso V da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à contratação da empresa Megavision Publicidade e Painéis Ltda. - EPP - CNPJ nº 16.865.303/0001-07

Processo nº 30/2014 - Dispensa de Licitação nº 13/2014 - Assunto: Fornecedor serviços e materiais, destinados a implantação do Programa de Esporte Recreativo e de Lazer - Vida Saudável, neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 774167/2012, celebrado junto ao Ministério do Esporte. Gabinete do Prefeito - Despacho - Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do artigo 24 Inciso V da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à contratação da empresa Claudio de Souza Sales - Me - CNPJ. nº 07.504.278/0001-45

Xaxim**PREFEITURA****Aviso de Concorrência 005 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 005/2014, até às 08h45min do dia 22 de setembro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013. Tipo maior oferta, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 18 de agosto de 2014.
Luís Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício

Aviso de Dispensa 044 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 044/2014 - Processo Licitatório n. 163/2014.
Objeto: Aquisição de central telefônica para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Contratada: Marisa Aparecida de Souza Branco Domingos ME
Valor Total: 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso II e alterações posteriores.

Xaxim SC, 18 de agosto de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Alteração de Pregão 081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2014
PREGÃO PRESENCIAL 081/2014

O Departamento de Licitações informa que houve alterações no item 54 do anexo I. O arquivo auto cotação e o edital já alterados encontram-se disponíveis no site.

Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

Convite 0

Convite

A Administração Municipal de Xaxim, através de seu Gestor, e da Comissão multidisciplinar nomeada pelo Decreto 254/2014, destinada à análise dos estudos de Impacto de vizinhança (EIV), convida toda a população de Xaxim, para que no dia 26/08/2014, nas dependências do Salão de reuniões da família Soccol, situada à Rua Justo Eugênio Soccol, às 18:00 horas, para que participe da discussão/apreciação do projeto quanto à implantação do loteamento Soccol, de uma área de terras de propriedade do Soccol Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ainda, os participantes da reunião, poderão desde que de forma pertinente, realizar questionamentos aos empreendedores e à Comissão Multidisciplinar.

Xaxim, 18 de agosto de 2014.
Luís Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal e.e.

Membros da Comissão Multidisciplinar

site supracitado ou na Secretaria Municipal de Assistência Social - Telefone: (49) 3344-8525. São Lourenço do Oeste/SC, 19 de agosto de 2014. Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 229055

São Ludgero

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 57/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data Recebimento e Abertura de Envelopes: 01/09/2014
Hora Recebimento e Abertura de Envelopes: 13h30min

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av Monsenhor Frederico Tombröck, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13 h às 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 15 de Agosto de 2014

Volnei Weber
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 229198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 26/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Recebimento e Abertura de Envelopes: 01/09/2014
Hora Recebimento e Abertura de Envelopes: 15h30min

O edital e esclarecimento poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av Monsenhor Frederico Tombröck, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13 h às 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 15 de Agosto de 2014

Nilva Schlickmann Pickler
Secretaria de Saúde e Promoção Social

Cod. Mat.: 229204

São Martinho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2014
A PREFEITURA DE SÃO MARTINHO, localizada a Rua Francisco Beckhauser, nº 70, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Leilão nº 002/2014, cujo objetivo é a ALIENAÇÃO INDIVIDUAL DE BENS MÓVEIS. A sessão de lances será realizada no dia 03 de setembro de 2014, às 08h30min no Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supra citado ou no site www.saomartinho.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (0xx48) 3645-6100 ou o e-mail licitacao@saomartinho.sc.gov.br, São Martinho, 19 de agosto de 2014. José Schotten - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 229016

São Miguel do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014

A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratações de serviços de gráficos de pastas coloridas, envelopes e folhas timbradas destinados para uso nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de setembro de 2014.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 18 de agosto de 2014.

JOÃO CARLOS VALAR

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 229138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados para o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor e para o CREAS – Centro de Referência Especializada e Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02 de setembro de 2014.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 18 de agosto de 2014.

CLAUDETE MARIS DE OLIVEIRA FABIANI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cod. Mat.: 229141

Timbó

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 04/2014 – FUNDEC
OBJETO: contratação de serviço de horas máquina/caminhão (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão basculante e motoniveladora) com operador/motorista destinadas à limpeza e remoção de escombros e entulhos em valas e ruas do município de Timbó/SC, conforme convênio SIAFI n.º 0680143, termo de compromisso 0152/2014, realizado entre o Estado de Santa Catarina por meio do Fundo Estadual da Defesa Civil e Município de Timbó. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 29 de agosto de 2014. **ABERTURA:** dia 29 de agosto de 2014 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br
TIMBÓ (SC), 15/08/2014
WEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

Cod. Mat.: 229014

Tunápolis

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2014
Edital de Pregão Presencial nº 22/2014

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item para a Contratação de clínicas para a prestação de serviços com Exames de Ressonância Magnética e Contraste Ressonância Magnética. Entrega dos envelopes até às 9h45min do dia 03/09/2014. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Cod. Mat.: 229008

Vidal Ramos

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A SER DOADO A FAMILIAS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA COHAB CIDADÃ PARA A REFORMA DAS UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME CONVÊNIO Nº. 2014TR002136.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 em 03/01/2013 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2014, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/08/2014 às 10:30 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sito à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br. Laercio da Cruz – Prefeito Municipal – Vidal Ramos, 13 de agosto de 2014.

Cod. Mat.: 229011

Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício COMUNICA que estará recebendo pro-

posta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 005/2014, até às **08h45min do dia 22 de setembro de 2014**, e farão abertura das mesmas às **09h00min** do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação **Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano**, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013. **Tipo maior oferta**, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 18 de agosto de 2014.

Luís Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício

Cod. Mat.: 229113

Câmaras Municipais

Navegantes

Extrato de Edital/Processo Licitatório Nº 02/2014
Tipo: Dispensa p/ Compras e Serviços Nº 01/2014
Embasamento Legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei 8666/93.
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.551.531/0001-08, por sua comissão de Permanente de Licitação, composta da seguinte forma: **Presidente:** José João De Souza, portador do CPF nº 444.843.729-91; **Membro:** Sólton Manoel Costa, portador do CPF nº 557.542.289-53; **Membro:** Vanildo Telles, portador do CPF nº 599.296.939-04, faz publicar que estará contratando o **BANCO DO BRASIL S/A**, agência nº 4229-3 de Navegantes-SC, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de dispensa de procedimento licitatório e fundamentação marginada, o objeto a seguir especificado, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e respectivo instrumento de contrato, ambos regidos mediante as seguintes condições:**OBJETO:** O objetivo do presente licitação é a prestação pelo Banco do Brasil S/A, agência nº 4229-3 de Navegantes-SC, de serviços especializados de pagamento diversos, por meio de ordens bancárias eletrônicas, com a utilização do Sistema OBN – Ordens Bancárias de Estado e Municípios. **PRAZO E FORMA DE CUMPRIMENTO:** O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, com início, 01 de setembro de 2014 e término em 01 de setembro de 2015.**DO VALOR A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O valor estimado pela prestação de serviços será máximo de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) por conta de funcionário da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC. Para maiores informações, esta dispensa de licitação é totalmente pública e divulgada na sua integridade para o conhecimento de terceiros, quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00h. Navegantes, 18 de agosto de 2014.

DONIZETI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ JOÃO DE SOUZA
PRESIDENTE CPL
Cod. Mat.: 229022

São Francisco do Sul

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014.
ERRATA Nº 01/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
O Edital de Pregão Presencial nº 10/2014 foi retificado, acrescentando-se os subitens 2.3 e 2.4 no item 2. DA PARTICIPAÇÃO. No item 7.2 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL acrescentou-

se subitem. As alterações estão disponíveis no endereço eletrônico www.camaraufs.sc.gov.br ou no setor de licitações. Ficam MANTIDOS os horários de recebimento e abertura das propostas. Pregoeira e Assessoria Jurídica.

Cod. Mat.: 229091

Urubici

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Representante Legal, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Gilberto Morgan, torna público o Edital de Pregão Presencial, destinado a aquisição de veículo zero km, conforme anexos do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia **02/09/2014 às 14:00 horas**. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia **02/09/2014 às 14:00 horas**. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail cmvu@uol.com.br, site www.camaraurubici.sc.gov.br, ou na Câmara Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784622, em horário das 13h00min às 18:00 horas. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cod. Mat.: 229070

Publicações Diversas

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G.R Mineradora de Areia Ltda., CNPJ nº 85.190.668/0001-00, torna público que irá requerer junto a Fundação do Meio Ambiente – FEPAM a Renovação da Licença de Operação nº 124/2011 com validade até 18/02/2015, para atividade de extração, dragagem, estocagem de areia, no local denominado Colônia Pintadinho, município de Porto União, estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 228453

MOBASA REFORESTAMENTO S.A. CNPJ/MF 44.021.145/0001-44 - NIRE 42300027898 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Mobasa Reforestamento S.A. convoca os acionistas da companhia para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 10 h, em 28 de agosto de 2014, na sede social da companhia, localizada na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na BR 280, nº 4116 (parte), Bairro Industrial Sul, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger novo membro do Conselho da Administração e novo Diretor da Companhia, em razão da renúncia do Sr. Cláudio Luiz Ortolan dos cargos de Diretor e Membro do Conselho de Administração; (ii) Outros assuntos de interesse da Companhia. Os acionistas deverão apresentar, até a data da realização da AGE: (a) tratando-se de pessoa jurídica, cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento e do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à AGE ou outorgar poderes a procurador; e (b) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei. Os documentos antes referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço de sua sede. Rio Negrinho (SC), 12 de agosto de 2014. Gilson Mueller Berneck - Presidente Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 228947

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
O Comércio de Combustíveis SC 301 Ltda. torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Licença Ambiental de Operação, com data de emissão de 14/03/2014, válida por 48 meses, a contar da data de sua emissão, para atividades de Comércio de Combustíveis Líquido e Gasosos em Postos de Abastecimento, Postos de Revenda, Postos Flutuantes e Instalações de Sistema Retalhista, com Lavagem e/ou Lubrificação de Veículos, localizada a Rodovia SC 301, nº 1125, Bairro Dona Francisca, São Bento do Sul, CEP: 89.284-665.
FATMA - Rua Felipe Schmidt, 485, Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3216-1700
e-mail: fatma@fatma.sc.gov.br - URL: www.fatma.sc.gov.br
Cod. Mat.: 229032

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES (presencial)
A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, através do **Diretor Presidente**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Nº 018/2014** **Objeto:** Prestação de serviços de sistema de segurança eletrônica de veículos com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, através de locação de todos os materiais e equipamentos necessário, com a finalidade de coletar as informações de utilização e condução, pelo **período de 12 (doze) meses**. **Sessão de abertura:** **28/08/2014 – 09h00min**. O Edital, com seu elemento constitutivo, poderá ser obtido no endereço eletrônico urb.litacoes@terra.com.br ou adquirido e retirado na Companhia de Urbanização de Blumenau, à Rua Norberto Seara Heusi, 892, Bairro Asilo - Blumenau/SC, mediante comprovação de depósito de R\$ 20,00 (vinte reais) na Caixa Econômica Federal, Agência 0411, Operação 003, Conta-Corrente: 4646-8, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - Emerson vieira – Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 229085

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES (presencial)
A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, através do **Diretor Presidente**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Nº 019/2014 - Objeto:** Fornecimento parcelado de produtos de Limpeza e Higienização, pelo **período de 12 (doze) meses**. **Sessão de abertura:** **29/08/2014 – 09h00min**. O Edital, com seu elemento constitutivo, poderá ser obtido no endereço eletrônico urb.litacoes@terra.com.br ou adquirido e retirado na Companhia de Urbanização de Blumenau, à Rua Norberto Seara Heusi, 892, Bairro Asilo - Blumenau/SC, mediante comprovação de depósito de R\$ 20,00 (vinte reais) na Caixa Econômica Federal, Agência 0411, Operação 003, Conta-Corrente: 4646-8, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - Emerson vieira – Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 229087

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FME/2014

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Justificativa de Revogação, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FME/2014, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de PISO ESPORTIVO INTERNO, para atender a demanda no Ginásio do Módulo Esportivo de Içara/SC., para cumprimento do Contrato de Apoio Financeiro nº 2014TR0001407, vinculado ao Projeto SDR217047/2013 – FUNDESORTE, firmado pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de SC e Prefeitura Municipal de Içara.

Içara/SC, 13 de Agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 229088

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de profissionais para trabalhar nas oficinas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2014, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de setembro de 2014.

Abertura: às 14h do mesmo dia. Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marçílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 18 de agosto de 2014.

JOSÉ ELIAS ARAUJO DO ROSARIO
Presidente da Fundação

Cod. Mat.: 229145

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ministério da
Previdência Social

GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM CHAPECÓ-SC

EDITAL DE DEFESA

Considerando a devolução pelos correios da Carta para apresentação de contrarrazões ao NTEP encaminhada pelo INSS ao endereço constante no Cadastro do Sistema Único de Benefícios e em cumprimento ao disposto no art.11 da Lei 10.666/03 e no art.154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99, facultamos à interessada abaixo relacionada o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, para manifestar sobre a **CONTESTAÇÃO** apresentada pela empresa **KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA**, quanto a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP) aplicado pela Perícia Médica em seu benefício Previdenciário, bem como vistas do processo, cópia da contestação da empresa. **Interessado: ODETE LIMA SANTOS** NB 91/606.083.286-9.

INFRAERO
AEROPORTOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/ADSU/SBNF/2014**

OBJETO: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de locação de veículos/balcão no Aeroporto Internacional de Navegantes – Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 01 de setembro de 2014, às 09h, no Auditório de Licitações da Superintendência Regional do Sul, no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Av. dos Estados, 747, Bairro: São João, em Porto Alegre/RS. Os Editais e seus Anexos poderão ser retirados, na Coordenação de Licitações, localizada no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h às 12h e das 13h às 17h, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, mediante o preenchimento e Assinatura do protocolo de entrega conforme instruções do Edital, ou retirado, sem ônus, no site: www.infraero.gov.br. Informações: (51) 3358-2127.BETINA MIELKE. Coordenadora Regional de Licitações

Obituário**Heloisa Schaefer José**

Morreu domingo, em Florianópolis, Heloisa Schaefer José, aos 89 anos. Natural de Lages, Heloisa transferiu-se com a família para a Capital em 1938. Formou-se em Pedagogia e, posteriormente, ingressou por concurso no antigo Departamento de Estatística do Estado e depois no IAPI, autarquia Federal onde se aposentou.

Heloisa relatou as memórias da família em vários livros. Nos últimos anos, lutava contra uma recorrente fraqueza cardíaca. O corpo foi sepultado no Cemitério do Itacorubi. Heloisa deixa marido, o advogado Walter Jorge José, os filhos Kátia, Heloisa, Humberto, Maria Aparecida, Leda, Norton, Maria Helena e Jacob, netos, bisnetos, irmãos, parentes e amigos.

As notas publicadas no Obituário são gratuitas e podem ser solicitadas pelo telefone (48) 3216-3553, das 8h às 18h, ou enviadas para o e-mail obituario@diario.com.br. No Blog do Obituário (diario.com.br/obituario) é possível deixar homenagens.

Fotos em Porcelana

Enviamos para todo o Brasil

Faça seu pedido pelo e-mail: mastercolor@terra.com.br ou pelo site: www.mastercolordigital.com.br

(48) 3034-6721

Edital de Pregão Presencial nº 182/2014

FIESC SENAI

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial torna público que no dia 03 de setembro de 2014, às 14h, no Edifício da FIESC, sito à Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, realizar-se-á certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem para atendimento das necessidades da Entidade Licitante na unidade de São Miguel do Oeste/SC e serviços de limpeza e conservação, sendo este para atendimento das necessidades da Entidade Licitante na unidade de Maravilha/SC, com utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, com o fornecimento de insumos, materiais e produtos de limpeza.**

O edital e os seus anexos, bem como suas retificações, os esclarecimentos e as erratas estarão disponíveis no site do SENAI, www.sc.senai.br/formecedor, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2014.
Comissão de Licitação

Edital de Convite nº. 040/2014 – SENAI/SC

FIESC SENAI

PRORROGAÇÃO E ERRATA

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, torna públicas a PRORROGAÇÃO e a ERRATA do edital do certame licitatório, na modalidade CONVITE, que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia, com o fim específico de fornecimento e reprodução de cópias aos colaboradores do SENAI, discentes e docentes e comunidade em geral, com cessão de espaço físico durante a contratualidade, nas instalações do SENAI unidade de Videira/SC.** PRORROGAÇÃO: Entrega e abertura dos envelopes: 29 de agosto de 2014, às 14h. ERRATA: Item 6.1 do ANEXO I (As alterações estarão relacionadas em arquivo publicado no site SENAI, anexo a esta publicação). Demais condições do edital permanecem inalteradas. O edital e seus anexos, bem como suas retificações, os esclarecimentos e as erratas estarão disponíveis no site do SENAI, <http://www.sc.senai.br/portaldofornecedor/>, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2014.
Comissão de LicitaçãoESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 005/2014, até às 08h45min do dia 22 de setembro de 2014, e fará abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação Alvenaria ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013. Tipo maior oferta, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim - SC, 18 de agosto de 2014.
Luís Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício**Licitação nº 0038/2014**
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0007/2014
PROTOCOLO 1716/2014

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0007/2014 – Licitação 0038/2014, tipo Menor Preço Global Por Item– Empreitada Integral, que trata do Objeto: Contratação de empresa especializada para Urbanização dos Reservatórios denominados Rap-001 e RAP-004 localizados respectivamente em Joaçaba-SC e Herval do Oeste-SC. Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 03/09/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC. Da Abertura: A abertura será realizada no dia 03/09/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 18 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE**Correios**Ministério das
ComunicaçõesEMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico nº 14000067/2014

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT na Diretoria Regional de Santa Catarina. EDITAL E INFORMAÇÕES: <http://www.licitacoes.com.br> e <http://www.correios.com.br>, telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4041, e-mail: scsp@correios.com.br. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO: ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes.com.br>; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/09/2014 às 13:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 04/09/2014 às 14:00 horas.

Fábio Andrei Lopes
Pregoeiro – DR/SC**Convite - Missa de Sétimo Dia**

A família de

MURILLO GARCIA

sensibilizada agradece pelo apoio e demonstrações de carinho recebidos de parentes e amigos.

Agradece especialmente ao Dr. Thales Schott da Silva e aos cuidadores Maycon, Diogo, Diego e José, que foram incansáveis e dedicados ao nosso querido Murillo.

Convidamos a todos para a Missa de Sétimo Dia que será celebrada amanhã quarta-feira às 18:30 h. na Capela do Colégio Catarinense em Florianópolis

*Um lugar especial para
preservar a memória
de quem você ama.*

**Lotes para
dois sepultamentos**
uso perpétuo**25x R\$ 303,20**
(válido por tempo determinado)**Memorial Ossuário**LÓCULO DUPLO PERPÉTUO PARA RESTOS MORTAIS
Traga os restos mortais de seu ente querido
para um ambiente de paz e sossegoEntrada
R\$ 650, + 4x R\$ 350,

Inscrição na taxa de anuidade no ano da compra

**FAÇA O PLANO
PREVIDENTE!***Jardim da Paz*
CEMITÉRIO PARQUEwww.cemiterioparquejardimdapaz.com.br

Informações: (48) 3238-0435 / 8801-4972 • Rodovia SC 401, KM 3 - João Paulo - Florianópolis

000033



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

**ESTADO DE SANTA
CATARINA
TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO**

RECIBO Nr.: 30

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim

O Tribunal de Contas de Santa Catarina atesta o recebimento das informações referentes ao edital N°. 005/2014 , e ao processo administrativo N°. 164/2014 versão N°. 1

Florianópolis, **20/08/2014**

[Retornar ao Menu Principal](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000834/2014

Número do processo:	0000834/2014	Número único:	314.93X.7U4-N9
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	10505 - FV TRANSPORTES LTDA EPP	CNPJ do beneficiário:	08.849.231/0001-86
Requerente:	10505 - FV TRANSPORTES LTDA EPP	CNPJ do requerente:	08.849.231/0001-86
Endereço:	Rua FARRAPOS Nº 160 - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro:	ALVORADA
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3353-2491	Celular:	(49) 9961-2226
E-mail:		Município:	Xaxim - SC
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo	Fax:	(49) 3353-2491
Protocolado por:	jucelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	22/09/2014 08:36	Previsto para:	22/09/2014 08:36
Formulário:	Protocolado no dia 22/09/2014.as 08:38m	Concluído em:	
Observação:			

jucelia de freitas costa
(Protocolado por)


631 307 420-72
FV TRANSPORTES LTDA EPP
(Requerente)

PROCURAÇÃO

G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua André Lunardi, nº 1790 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.527/0001-93, neste ato representada por sua representante legal MARISTELA MATTIELO VALENTINI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.720.427.8/ SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 918.956.779-04, vêm, pela presente, constituir seu bastante procurador, AMARILDO ROANI LOSS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo – RS, à Rua Antonio Araújo, nº 185, portador do RG sob o nº 1032054676, inscrito no CPF sob o nº 426.928.140-53, para o fim específico de representá-la no Leilão no município de Xaxim - SC referente Concorrência nº 005/2014, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato com os mais amplos poderes aqui conferidos.

G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA

MARISTELA MATTIELO VALENTINI – Representante Legal

Maristela M. Valentini

000036

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CART. I.R.A. NACIONAL DE HABILITACAO

AMARILDO ROANI LOSS

DOC. IDENTIFIC. / CAS. EMISSOR / LEI
 1032054676 223/RC RS

CPF 426.928.140-53 DATA NASCIMENTO 12/08/1966

FILIAÇÃO
 ANTONIO LOSS
 MARI ROANI LOSS

REGISTRO 00451533543 VALIDADE 21/11/2016 DATA HABILITACAO 18/01/1985

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PASSO FUNDO, RS DATA EMISSAO 07/11/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

62167874378
 RS134482858

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 638460020

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1032054676 DATA DE EXPEDICAO 24/07/2006

NOME AMARILDO ROANI LOSS

FILIAÇÃO
 ANTONIO LOSS
 MARI ROANI LOSS

NATURALIDADE PASSO FUNDO RS DATA DE NASCIMENTO 12/08/1966

DOC ORIGEM C CAS 12319 PASSO FUNDO RS

LV B32 FL 03

CPF 426928140/53 *****/*

PORTO ALEGRE, RS 11403608 ASSINATURA DO EMISSOR 150881

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA
 INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000037

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
316974076

PROIBIDO PLASTIFICAR
316974076

NOME
 MARISTELA MATTIELO VALENTINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 00002720427 **SSR** **SC**

CPF
 918.956.779-04

DATA NASCIMENTO
 01/12/1972

FILIAÇÃO
 JOAQUIMHO MATTIELO
 SANTINA MATTIELO

PERMISSÃO
 00000000000000000000000000000000

ACC
 00000000

CAL. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01273503723

VALIDADEZ
 11/04/2015

FUNÇÃO
 1077777777

OBSERVAÇÕES

Ma. stela M. Valentin
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 XANXERÊ, SC

DATA EMISSÃO
 18/05/2010

Vanessa G. Basso
 Chefe de Emissão

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
 2.720.427-B

DATA DE EMISSÃO
 04/ABR/2000

NOME
 MARISTELA MATTIELO VALENTINI

FILIAÇÃO
 JOAQUIMHO MATTIELO
 SANTINA MATTIELO

NATURALIDADE
 XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO
 01/DEZ/1972

DOC. ORIGEM
 C CAS 6286 LV B-B FL 271
 CART ILARIO L PARTIZOTTO XAXIM SC

CPF
 918.956.779/04

Patricia F. Pereira Winckler
 Chefe Identificação

ASSINATURA DO TITULAR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CHAPECO SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLEÇÃO DE IMPRESSES

Ma. stela M. Valentin
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000038



CONFERE COM ORIGINAL
Em: 22/09/14
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	2.077.541	DATA DE EXPEDIÇÃO	06/JUN/2008
NOME	GILBERTO MAIOLI		
FILIAÇÃO	OLISSES MAIOLI LEONILDES TEREZINHA MAIOLI		
NATURALIDADE	XAXIM SC	DATA DE NASCIMENTO	10/MAI/1968
DOC ORIGEM	CERT. CAS. 3884 LV 8B FL 73 CART. PARIZOTTO - XAXIM SC		
CPF	671.437.259-00	<i>Deonila A Pretta</i> Delegado Regional de Polícia	
XANXERÊ - SC		ASSINATURA DO DIRETOR	Matr 254 879-8
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9033339111 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1999

NOME CARLINHO BARP

FILIAÇÃO VILMO BARP
LENCIA GIACOMINI BARP

NATURALIDADE SERAFINA CORREA DATA DE NASCIMENTO 09/05/1965

RS DOC ORIGEM C CAS 565/1121 SERAFINA COR--
REA RS LVB2 FL283V

CPF 41267141-34 *****/*

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLE CARBÔNICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

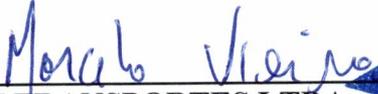
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FV TRANSPORTES LTDA.- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Farrapos, 160 Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ Sob Nr. 08.849.231/0001-86, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MARCELO VIEIRA**, pessoa física, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 2.789.390 SSP-SC e inscrita no CPF Sob Nr. 797.587.389-68.

OUTORGADO: EDAIR JOÃO FOLLE, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 160 Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF: 631.307.429-72 e R.G. Nº 2.074.211 SSP-SC.

PODERES: Pelo presente instrumento o **OUTORGANTE** concede ao **OUTORGADO** poderes específicos para o fim especial de adquirir bens, representando em nome da mesma, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2014 – EDITAL Nº 005/2014 - Modalidade: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA” do MUNICÍPIO DE XAXIM – SC**, com abertura dos envelopes as 09h00min do dia 22/09/2014.

Xaxim(SC), 19 de Setembro de 2014.


 TABELIONATO
 XAXIM - SC
FV TRANSPORTES LTDA. – EPP
 Outorgante

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

RECONHECIMENTO nº 300393

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MARCELO VIEIRA
 Xaxim, 22 de setembro de 2014 Em Test _____ da verdade

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPQ54094-8129

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
 E PROTESTOS DE TITULOS
 XAXIM - SC

000041



Extrato conta corrente

22/09/2014 09:21:15

Cliente - Conta atual

Agência 996-2
 Conta corrente 152755-X MUN XAXIM ALIENACAO
 Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
27/06/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
18/09/2014		0996	10036	510 Dep Cheque BB Liquidado	9.961.003.600.065	8.925,00 C		
18/09/2014		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 1085 78954398987 CEZAR LUIZ VAL	6.362.287	8.925,00 C		
18/09/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	17.850,00 D	0,00 C	
19/09/2014		0996	10036	502 Depósito em Dinheiro	9.961.003.600.394	9.000,00 C		
19/09/2014		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	9.000,00 D	0,00 C	
22/09/2014		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	
Invest.com Resgate Autom.							46.922,47 C	
Saldo Disponível							46.922,47 C	
Juros							0,00	
Data de Debito de Juros							30/09/2014	
IOF							0,00	
Data de Debito de IOF							01/10/2014	
Saldo de fundos de investimento								
BB CP Admin Supremo							46.922,47	

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 22/09/2014 R\$ 7,40. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8002908 ILEUZA CARLA FELTRIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000042



Extrato conta corrente

22/09/2014 09:32:00

Cliente - Conta atual

Agência 996-2
 Conta corrente 152755-X MUN XAXIM ALIENACAO
 Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/06/2014		Saldo Anterior			0,00 C
18/09/2014		Dep Cheque BB Liquidado	9.961.003.600.065	8.925,00 C	-8.925,00 C
18/09/2014		+ TED-Crédito em Conta	6.362.287	8.925,00 C	0,00 C
18/09/2014		BB CP Admin Supremo	70	17.850,00 D	-17.850,00 D
19/09/2014		Depósito em Dinheiro	9.961.003.600.394	9.000,00 C	-9.000,00 D
19/09/2014		BB CP Admin Supremo	70	9.000,00 D	0,00 C
22/09/2014		SALDO			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	46.922,47 C
Saldo Disponível	46.922,47 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2014
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/10/2014

Saldo de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo	46.922,47
---------------------	-----------

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 22/09/2014 R\$ 7,40. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8002908 ILEUZA CARLA FELTRIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



DOC Eletrônico / TED - Consulta remetente

22/09/2014 09:21:25

Conta creditada

Agência 996-2
Conta 152755-X MUN XAXIM ALIENACAO
Período A partir de 18/09/2014

Remetentes

Remetente	Data	Documento	Valor R\$	Tipo DOC	Finalidade	Banco	Favorecido	CPF/CNPJ
CEZAR LUIZ VALENTINI	18/09/2014	6.362.287	8.925,00		Crédito em conta corrente	104 CEF	MUNICIPIO DE XAXIM	789.543.989-87

Transação efetuada com sucesso por: J8002908 ILEUZA CARLA FELTRIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

19/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 099610036

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO AGENCIA: 0996-2 CONTA:

DATA 19/09/2014 NR. DOCUMENTO 9.961.003.600.394 VALOR DINHEIRO 9.000,00 VALOR TOTAL 9.000,00

NR. AUTENTICACAO 0.B44.BA0.9DB.189.96B LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Handwritten signatures and stamps on the document.

19/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:22:55 099610036 0394 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA 19/09/2014 NR. DOCUMENTO 9.961.003.600.394 VALOR DINHEIRO 9.000,00 VALOR TOTAL 9.000,00

NR. AUTENTICACAO 0.B44.BA0.9DB.189.96B LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Handwritten signatures and stamps on the document.

000045



Handwritten signature in blue ink, matching the one on the ID card.

Handwritten initials 'B' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'AD'.



Handwritten signature 'wpp' and 'Vero' in blue ink.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xaxim – SC

Concorrência nº 005/2014

O signatário da presente, em nome da proponente GILBERTO MAIOLI, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometem a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

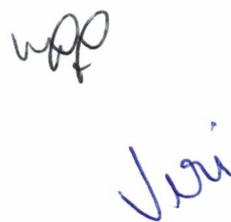
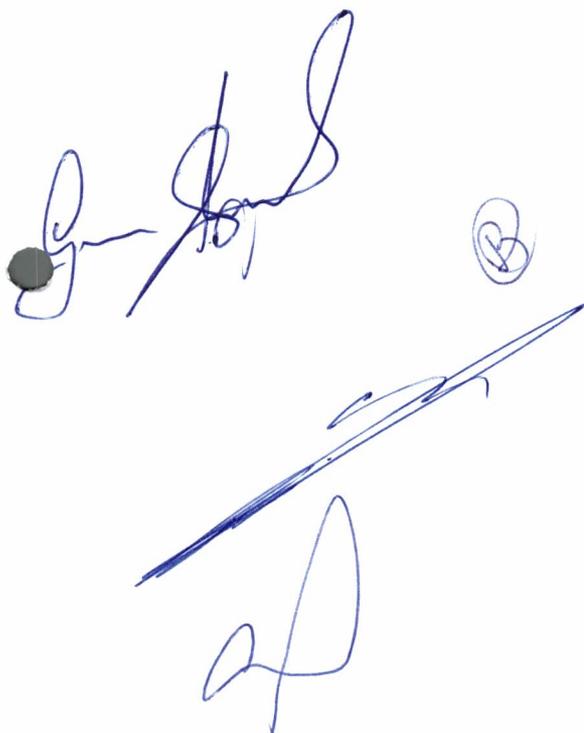
Xaxim – Sc, 19 de Setembro de 2014.



GILBERTO MAIOLI

2.077.541

SSP/SC



000047

19/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:22:55
099610036 0394

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA	19/09/2014
NR. DOCUMENTO	9.961.003.600.394
VALOR DINHEIRO	9.000,00
VALOR TOTAL	9.000,00

NR. AUTENTICACAO 0.B44.BA0.9DB.189.96B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 22/09/14

Veri

19/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:22:55
099610036
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA	19/09/2014
NR. DOCUMENTO	9.961.003.600.394
VALOR DINHEIRO	9.000,00
VALOR TOTAL	9.000,00

NR. AUTENTICACAO 0.B44.BA0.9DB.189.96B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

840000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2014
ENVELOPE N.01 - HABILITAÇÃO
GILBERTO MAIOLI



PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 22/09/14
Jucelia Costa
Protocolo
1368
no.

18/09/2014 BANCO DO BRASIL
099610036
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
AGENCIA: 0996-2

NR. DOCUMENTO

9.961.003.600.065

NR. AUTENTICACAO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

18/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:16:24
099610036 0065
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA	18/09/2014
NR. DOCUMENTO	9.961.003.600.065
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	8.925,00
VALOR TOTAL	8.925,00

NR. AUTENTICACAO 2.EA9.ABE.3CD.A7E.973
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

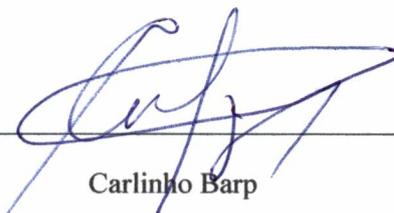
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Concorrência n. 005/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Carlinho Barp, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim/SC, 18 de Setembro de 2014.



Carlinho Barp

9033339111 – SJS/RS





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 412.671.410-34

Nome da Pessoa Física: CARLINHO BARP

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:51:10** do dia **19/09/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3BAC.2280.0B94.EF2B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There is a large, stylized signature at the top left, followed by a smaller signature below it. To the right, there are several smaller, more legible signatures, including one that appears to be 'CARLINHO BARP' and another that looks like 'CARLINHO BARP' with a circled 'B' to its right.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9033339111 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1999

NOME CARLINHO BARP

FILIAÇÃO

VILMO BARP
LENCIA GIACOMINI BARP
SERAFINA CORREA

NATURALIDADE RS DATA DE NASCIMENTO 09/05/1965

DCC ORIGEM C CAS 565/1121 SERAFINA CORREA R5 LVB2 FL283V

CPF 412671410734 *****/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO POR [Signature]

DOADOR

LEI Nº 11.056 DE 30/06/03 150884

000052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR [Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 096453.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 19 de setembro de 2014.

[Signature]

AN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DPQ53968 JZN

Av. André Lurardi, nº 1215, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3363-8093.

Horário de atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS XAXIM - SC

Contato pelo e-mail em selo. @just.br

[Signature]

Juri P.

Em Branco

[Signature]

waf

Ⓟ

000053

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLINHO BARP

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9033339111 SSP/PC RS

CPF: 412.671.410-34 DATA NASCIMENTO: 09/05/1965

FILIAÇÃO: VILMO BARP
 LENCIA GIACOMINI BARP

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. C

Nº REGISTRO: 03576532544 VALIDADE: 16/04/2015 Nº HABILITAÇÃO: 19/08/1983

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARAU, RS DATA EMISSÃO: 28/04/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

56701147160
 RS104985038

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 294940847

PROIBIDO PLASTIFICAR 294940847

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 096453.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 19 de setembro de 2014.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DP053969-LDUW

Atividade Notarial, nº 1215, Centro, Xaxim, CEP: 88.825-000, Fone/Fax: (49) 3352-6093.
 Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

Consultar em: www.tbnsc.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE XAXIM - SC

[Handwritten signature]

Jeri

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Em Branco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2014
EDITAL Nº 005/2014 Modalidade: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Concorrência nº 005/2014

FV TRANSPORTES LTDA. - EPP, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 08.849.231/0001-86, com sede na Rua Farrapos nº 160, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim (SC), 19 de Setembro de 2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Marcelo Vieira]

Marcelo Vieira
CPF: 797.587.389-68 R. G. 2.789.390 SSP/SC
Representante Legal

08.849.231/0001-86
FV TRANSPORTES LTDA ME
Rua Farrapos, 160 - Sala 02
Bairro Alvorada
89.825-000 - Xaxim - SC

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.849.231/0001-86 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2007
TIPO EMPRESARIAL TRANSPORTES LTDA - EPP ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FV TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FARRAPOS	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/09/2014** às **14:13:48** (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/09/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1706027

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 16/09/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FV TRANSPORTES LTDA. - ME, portador do CNPJ: 08.849.231/0001-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 16 de setembro de 2014.

PEDIDO Nº: 2097934

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

03/2000

BANCO DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.789.390 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.02.1999

NOME MARCELO VIEIRA

CLASSIFICAÇÃO *****

Margarida Maria Vieira

NACIONALIDADE FLORIANÓPOLIS-SC DATA DE NASCIMENTO 15.05.1970

DOC. ORIG. Cert. Nasc. Nº 7.994.L 22A. Fls 77.
Cart. Souza. Ribeiro da Ilha-SC

CPF 797.587.389-68

ASSINADO POR D. Alina S. de Araújo

LEI Nº 2.200/2001

PROTESTOS DE TITULO ABELIONATO MELO

Em test. da verdade. Xaxim, 15 de Maio de 2007

Original que me foi apresentado, do que dou fé

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original

AUTENTICAÇÃO

Travessa Independência, 88, Centro, Xaxim/SC CEP: 89.826-000

TABELIONATO MELO - João Almir Sagaz Melo - Tabelião

Emolumentos: R\$ 1,78 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,78

NOELI CERUTTI VALENTINI - Tabela Substituta

BA056924

15/05/1970

MARCELO VIEIRA

Nome

797.587.389-68

CPF

SECRETARIA DA FAZENDA

MINISTERIO DA FAZENDA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

DIRETORIA DE POLICIA TECNICA CIENTIF

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

XANXERÊ S.O.

16/R

Não Doador de Órgãos e Tecido

TABELIONATO MELO

COLEGIUM GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSINADO POR

LEI Nº 2.200/2001

Em test. da verdade. Xaxim, 15 de Maio de 2007

Original que me foi apresentado, do que dou fé

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original

AUTENTICAÇÃO

Travessa Independência, 88, Centro, Xaxim/SC CEP: 89.826-000

TABELIONATO MELO - João Almir Sagaz Melo - Tabelião

Emolumentos: R\$ 1,78 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,78

NOELI CERUTTI VALENTINI - Tabela Substituta

BA056923

João Almir Sagaz Melo

João Almir Sagaz Melo

Luiz F.

João

Em Branco

1

FV TRANSPORTES LTDA.

Contrato Social

MARCELO VIEIRA, brasileiro, nascido em 15/05/1970, natural de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Avenida Plínio Arlindo de Nês nº 156, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, engenheiro mecânico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 16/R-2.789.390 expedida pela SSP/SC em 04.02.1999 e inscrito no CPF/MF sob nº 797.587.389-68 e **JÚLIO FOLLE**, brasileiro, menor, nascido em 01/03/1993, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Farrapos nº 160, Bairro Alvorada na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 5.248.442-4 expedida pela SSP/SC em 11/02/2003 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.324.909-50 **representado por seu pai o Senhor EDAIR JOÃO FOLLE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 22/10/1967, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Farrapos nº 160, Bairro Alvorada na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.074.211 expedida pela SSP/SC em 29/08/2006 e inscrito no CPF sob nº 631.307.429-72.

Resolvem: Ambos de comum e perfeito acordo decidem por constituir uma firma **Sociedade Empresária Limitada**, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

- 1.^a A Sociedade girá sob o Nome Empresarial de: **FV TRANSPORTES LTDA.**
- 2.^a A Sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de:
 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 3.^a A Sociedade terá sua sede e domicílio na **Rua Farrapos nº 160, Sala 02, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000.**
- 4.^a O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, neste ato e na seguinte forma:

JÚLIO FOLLE	40.000 quotas	R\$ 40.000.00	50%
MARCELO VIEIRA	40.000 quotas	R\$ 40.000.00	50%
T o t a l	80.000 quotas	R\$ 80.000.00	100%

- 5.^a As atividades sociais terão início em **11 de Junho de 2007** e o prazo de duração será indeterminado.
- 6.^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7.^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8.^a A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO VIEIRA**, onde o sócio administrador terá poderes e atribuições de Sócio-Gerente, autorizado o uso empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como impedidos de alienar quotas sociais da sociedade.

9.^a Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10.^a Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11.^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12.^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento; devendo, entretanto, ser na medida que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

Parágrafo Segundo – Fica determinado ainda que, de acordo com o previsto neste artigo em seu § 1º, que o Administrador nomeado de acordo com o previsto no artigo 1.061 da Lei 10.406/02, não terá retirada mensal a título de pró-labore, pelos seus serviços prestados a sociedade.

13.^a Falecendo ou interditada qualquer um dos sócios da sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

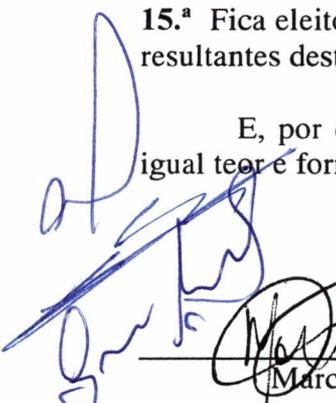
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação e seu sócio.

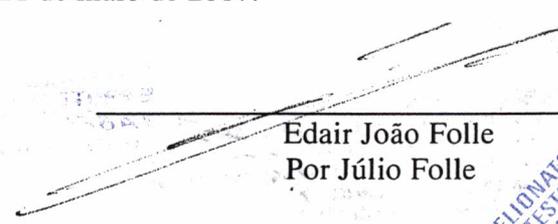
14.^a O administrador, declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividades mercantis e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15.^a Fica eleito o foro de Xaxim(SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

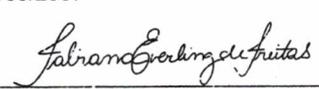
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma.

Xaxim(SC), 21 de maio de 2007.


Marcelo Vieira


Edair João Folle
Por Júlio Folle

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2007
SOB Nº: 42203927961
Protocolo: 07/151334-5


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

CARTA DE FIANÇA**1. FIADORA**

COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MaxiCrédito, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 78.825.270/0001-29, estabelecida na Rua Fernando Machado, nº 2608-D, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó-SC, por sua Diretoria Executiva, Sr. IVAIR LUIZ FILIPPI CHIELLA, Diretor Operacional, inscrito no CPF/MF sob o número 543.388.349-72, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC; Sr. ARI JOSÉ ROMAN, Diretor Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o número 386.146.779-87, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC; FRANCISCO OSMAR DE SOUZA LEITE, Diretor Financeiro, inscrito no CPF/MF sob o número 625.200.409-04, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC, Sr. GILBERTO BELATTO, Diretor Organizacional, inscrito no CPF/MF sob o número 629.059.889-91, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC.

2. BENEFICIÁRIA

MUNICIPIO DE XAXIM, inscrito no CNPJ/MF nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rui Barbosa, n.º 347, cidade de Xaxim-SC, doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

FV TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.849.231/0001-86, com sede na Rua Farrapos, n.º 160, na cidade de Xaxim-SC, doravante assim designada.

A Cooperativa declara-se FIADORA e PRINCIPAL PAGADORA, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no item 03, até o limite de R\$ 9.195,00 (nove mil cento e noventa e cinco reais) pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, decorrentes de limite para Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, matrícula 15.297, conforme anexo I da licitação pela modalidade de Concorrência Pública disponibilizadas pela BENEFCIÁRIA à AFIANÇADA, de acordo com o Processo Licitatório nº 164/2014 e Edital n 005/2014 de 18/08/2014.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22/09/2014, vencível, portanto, em 22/10/2014.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, a Cooperativa efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA, remetida ao órgão responsável da Cooperativa localizado no Endereço acima descrito, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período a Cooperativa não tiver recebido da BENEFCIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

Decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período a Cooperativa não tiver recebido da AFIANÇADA a Ordem de Serviço, comprovando que a mesma venceu a licitação, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

A Cooperativa declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Chapecó-SC.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

Chapecó-SC, 19 de setembro de 2014.

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - SICOOB MaxiCrédito

CNPJ: 78.825.270/0001-29

ARI JOSÉ ROMAN
CPF 386.146.779-87
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SICOOB MaxiCrédito/SC

FRANCISCO O. SOUZA LEITE
CPF: 625.200.409-04
DIRETOR FINANCEIRO
SICOOB MaxiCrédito/SC

TESTEMUNHAS

Carlos Alberto Tussi

Nome: Carlos Alberto Tussi
CPF: 590.881.339-72

Mauro Zoleti de Moraes

Nome: Mauro Zoleti de Moraes
CPF: 716.370.799-15

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
FRANCISCO OSMAR SOUZA LEITE por COOP DE CRED MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC SICOOB.....
ARI JOSÉ ROMAN por COOP DE CRED MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC SICOOB.....
em Chapecó, 19 de Setembro de 2014.
em testemunho _____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol.4,80 Selo:2,90=7,70
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DPW78940-3CE9 e DPW78941-UL3T
Ato praticado por: JUCIMAR JOSÉ QUADRI



Caro J.

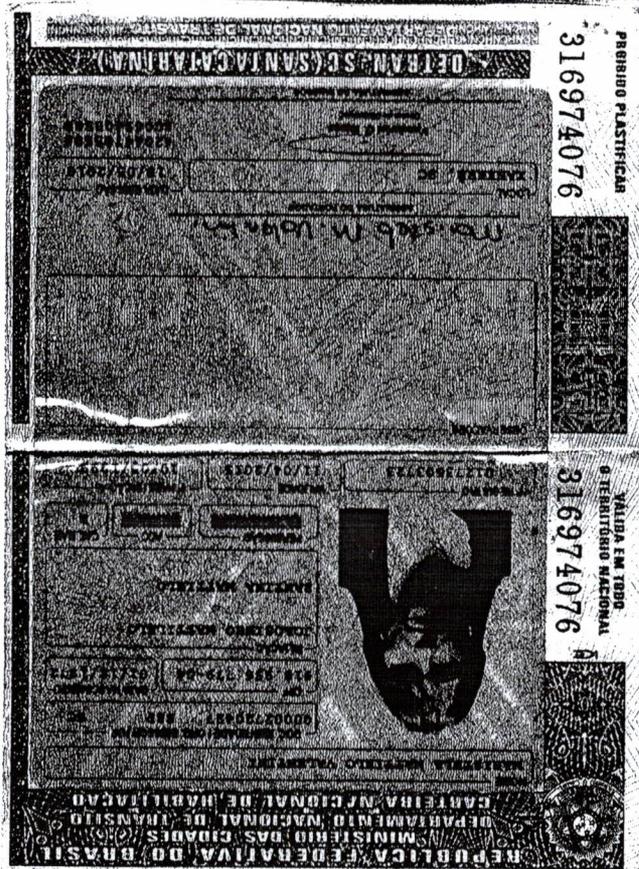
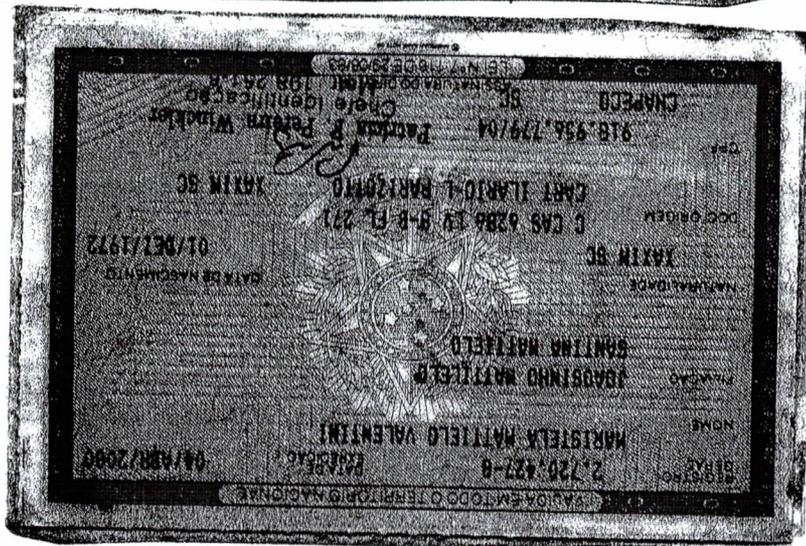
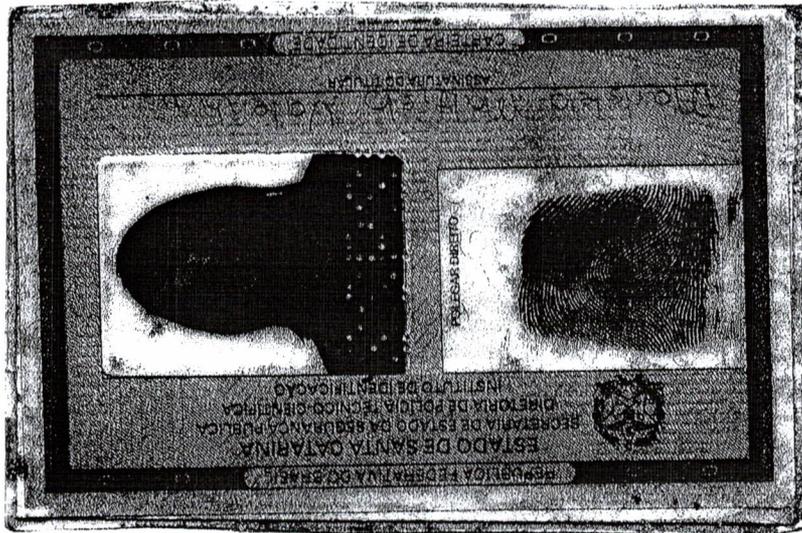
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

000064

PP

- EDITAL N° 005/2014
CA”

2014



Joãozinho
g

[Handwritten scribbles]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa nº 347, Fone 3353- 8200
CEP: 89825-000 XAXIM- CNPJ 82.854.670/0001-30

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xaxim-s c

Concorrência n. 005/2014

O signatário da presente, em nome da proponente **GV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA-ME**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 19 de setembro de 2014.

hff
Jari

Maristela M. Valentini

MARISTELA MATTIELO VALENTINI
RG Nº 2.720.427-8 SSP-SC

07.575.527/0001-93
G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
FERRAGENS LTDA. - ME
RUA ANDRÉ LUNARDI, 1790
CENTRO - CEP 89.825-000
XAXIM - SC



18/09/2014 000067
2109959

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1714537

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 18/09/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA, portador do CNPJ: 07.575.527/0001-93. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 18 de setembro de 2014.

e

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PEDIDO Nº: 2109959




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.575.527/0001-93
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/09/2005

NOME EMPRESARIAL
G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ANDRE LUNARDI

NÚMERO
1790

COMPLEMENTO

CEP
89.825-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
XAXIM

UF
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/09/2014** às **14:13:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
" G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA "**

Os infra-assinados, **MARCELO MATTIELO**, brasileiro, Solteiro, do comercio, residente e domiciliado na Rua Florisbal Costa n.º 212 – Bairro Santa Terezinha – CEP – 89.825.000, na cidade de Xaxim – SC, nascido em Xaxim – SC, em 11 de novembro de 1985, inscrito no CIC sob n.º 049.603.209.74, portador da CI n.º 5.143.737.6, expedida pela SSP – SC, **OLIVIO VALENTINI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Antonio Rebelatto n.º 72 – Bairro Primavera - CEP 89.825.000, na cidade de Xaxim – SC, nascido em Encantado – RS, em 28 de janeiro de 1939, inscrito no CIC sob n.º 137.881.089.91, portador da CI n.º 12/C-404.388, expedida pela SSP – SC, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

PRIMEIRA.

A sociedade girará sob o nome empresarial de "G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA".

SEGUNDA.

O objeto da sociedade será "Comercio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Artigos Sanitários, Pregos, Parafusos e Material de Construção em Geral".

TERCEIRA.

A sociedade terá sua sede na " Rua João Lunardi n.º 670 Sala 01 – Bairro DR. Ari Lunardi – CEP 89.825.000 cidade de Xaxim – SC".

QUARTA.

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2005 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

QUINTA.

O capital social, de R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais), constituído de 40.000 (quarenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

- a) O sócio Sr. **MARCELO MATTIELO**, subscreve e integraliza 20.000 (vinte mil), cotas no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
- b) O sócia Sr. **OLIVIO VALENTINI**, subscreve e integraliza 20.000 (vinte mil), cotas no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.




CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA.

A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio Sr. **MARCELO MATTIELO**, o qual assinara conforme segue:



MARCELO MATTIELO

§ 1º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

SETIMA.

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA.

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA.

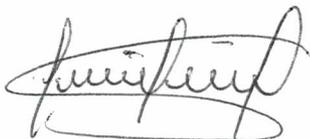
A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



Olívio Valentini

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA PRIMEIRA.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.

O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

DÉCIMA QUARTA.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 30 de agosto 2005.



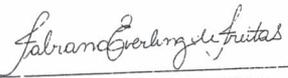
MARCELO MATTIELO
CIC - 049.603.209.74
CI - 5.143.737.6 - SSP - SC



OLIVIO VALENTINI
CIC - 137.881.089.91
CI - 12/C-404.388 - SSP - SC

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2005
SOB Nº: 42203664111
Protocolo: 05/228956-7

G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE
FERRAGENS LTDA ME



FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

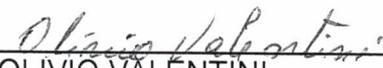
Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do estado de SANTA CATARINA

A sociedade, G.V.COM.DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA estabelecido na cidade de XAXIM /SC, à RUA JOAO LUNARDI , nº670, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

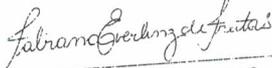
- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

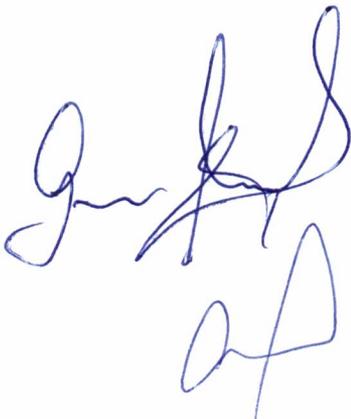
XAXIM , 30 de Agosto de 2005


 MARCELO MATTIELO


 OLÍVIO VALENTINI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2005
 SOB Nº: 20052289575
 Protocolo: 05/228957-5
 Empresa: 42 2 0366411 1
 G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE
 FERRAGENS LTDA ME


 FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL





1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
“ G.V.COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA – ME ”
CNPJ N.º 07.575.527/0001.93
NIRE – 422.0366411.1

Os infra-assinados, **MARCELO MATTIELO**, brasileiro, solteiro, do comercio, residente e domiciliado na Rua Florisbal Costa n.º 212 - Bairro Santa Terezinha – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim - SC, nascido em Xaxim – SC, em 11 de novembro de 1985, inscrito no CPF sob n.º 049.603.209.74, portador da CI n.º 5.143.737.6, expedida pela SSP – SC, **OLIVIO VALENTINI**, brasileiro, casado Pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Antonio Rebelatto n.º 72 – Bairro Primavera – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascido em Encantado – RS, em 28 de janeiro de 1939, inscrito no CPF sob n.º 137.881.089.91 e CI n.º 12/C-404.388 expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada “ **G.V.COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA – ME**, estabelecida na Rua João Lunardi n.º 670 Sala 01 – Bairro Dr. Ari Lunardi na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.575.527/0001.93, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º **422.0366411.1**, em 05 de setembro de 2005, de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ADMISSAO DE NOVA SOCIA

PRIMEIRA:

A Sociedade admite em seu quadro societário a Sra. **MARISTELA MATTIELO VALENTINI**, brasileira. Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comercio, residente e domiciliada na Rua Pedro Lunardi n.º 960 apto n.º 202 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Xaxim – SC, na data de 01 de dezembro de 1972, inscrita no CPF sob n.º 918.956.779.04, portadora da CI n.º 2.720.427.8, expedida pela SSP – SC.

DA RETIRADA DE SOCIO E VENDA DAS COTAS

SEGUNDA:

Neste ato e sob este instrumento o cotista Sr. **OLIVIO VALENTINI**, possuidor de 20.000 (vinte mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e efetua a venda das cotas a cotista admissonaria Sra . **MARISTELA MATTIELO VALENTINI**, pelo valor certo e ajustado entre as partes de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão pagos em moeda corrente nacional neste, e o cotista Sr. **MARCELO MATTIELO**, possuidor de 20.000 (vinte mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), resolve pelo presente instrumento a efetuar a venda parcial 19.600 (dezanove mil e seiscentas), cotas a cotista admissonaria Sra. **MARISTELA MATTIELO VALENTINI**, pelo valor certo e ajustado entre as partes de R\$ 19.600.0 (dezanove mil e seiscentos reais), que serão pagos em moeda corrente nacional neste ato.

O cotista Sr. **OLIVIO VALENTINI** e o Sr. **MARCELO MATTIELO**, que efetuaram a venda **total** bem como **parcial** das cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

TERCEIRA:

Em face ao exposto o Capital Social que e de R\$ 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais), fica assim distribuído entre o sócios.

Maristela M. Valentini

Olívio Valentini

- a) A Cotista Sra. **MARISTELA MATTIELO VALENTINI**, 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- b) O Cotista Sr. **MARCELO MATTIELO**, com 400 (quatrocentas), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:

A administração da sociedade será exercida pela sócia Sra. **MARISTELA MATTIELO VALENTINI**, o qual assinara conforme segue:

Maristela M. Valentini

MARISTELA MATTIELO VALENTINI

§ 1º A administradora receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º- A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

QUINTA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

SEXTA:

Todas as cláusulas do Contrato Social e Alterações Posteriores que aqui não foram alteradas ou revogadas permanecerão pleno vigor.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 20 de agosto de 2010.

[Handwritten signature]
MARCELO MATTIELO
 CPF - 049.603.209.74
 CI - 5.143.737.6 - SSP - SC

[Handwritten signature]
OLIVIO VALENTINI
 CPF - 137.881.089.91
 CI - 12/C-404.388-SSP - SC

Maristela M. Valentini
MARISTELA MATTIELO VALENTINI
 CPF - 918.956.779.04
 CI - 2.720.427.8 - SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/09/2010 SOB Nº: 20102668256
 Protocolo: 10/266825-6, DE 15/09/2010
 Empresa: 42 2 0366411 1
 G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE
 FERRAGENS LTDA ME

[Handwritten signature]
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
" G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA "**

Os infra-assinados, **MARCELO MATTIELO**, brasileiro, Solteiro, do comercio, residente e domiciliado na Rua Florisbal Costa n.º 212 – Bairro Santa Terezinha – CEP – 89.825.000, na cidade de Xaxim – SC, nascido em Xaxim – SC, em 11 de novembro de 1985, inscrito no CIC sob n.º 049.603.209.74, portador da CI n.º 5.143.737.6, expedida pela SSP – SC, **OLIVIO VALENTINI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Antonio Rebelatto n.º 72 – Bairro Primavera - CEP 89.825.000, na cidade de Xaxim – SC, nascido em Encantado – RS, em 28 de janeiro de 1939, inscrito no CIC sob n.º 137.881.089.91, portador da CI n.º 12/C-404.388, expedida pela SSP – SC, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

PRIMEIRA.

A sociedade girará sob o nome empresarial de "G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA".

SEGUNDA.

O objeto da sociedade será "Comercio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Artigos Sanitários, Pregos, Parafusos e Material de Construção em Geral".

TERCEIRA.

A sociedade terá sua sede na " Rua João Lunardi n.º 670 Sala 01 – Bairro DR. Ari Lunardi – CEP 89.825.000 cidade de Xaxim – SC".

QUARTA.

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2005 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

QUINTA.

O capital social, de R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais), constituído de 40.000 (quarenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

- a) O sócio Sr. **MARCELO MATTIELO**, subscreve e integraliza 20.000 (vinte mil), cotas no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
- b) O sócia Sr. **OLIVIO VALENTINI**, subscreve e integraliza 20.000 (vinte mil), cotas no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

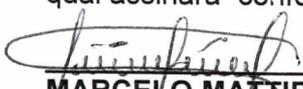



000076

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA.

A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio Sr. **MARCELO MATTIELO**, o qual assinara conforme segue:



MARCELO MATTIELO

§ 1º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

SETIMA.

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA.

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA.

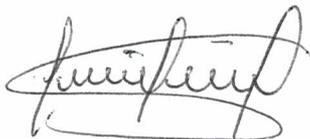
A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.





CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE FILIAIS

000077

DECIMA PRIMEIRA.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.

O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

DÉCIMA QUARTA.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 30 de agosto 2005.



MARCELO MATTIELO
CIC - 049.603.209.74
CI - 5.143.737.6 - SSP - SC



OLIVIO VALENTINI
CIC - 137.881.089.91
CI - 12/C-404.388 - SSP - SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2005
SOB Nº: 42203664111
Protocolo: 05/228956-7
G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE
FERRAGENS LTDA ME


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL


000078



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-XANXERE



05/228957-5

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do estado de SANTA CATARINA

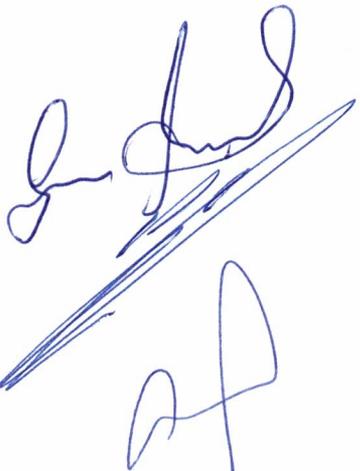
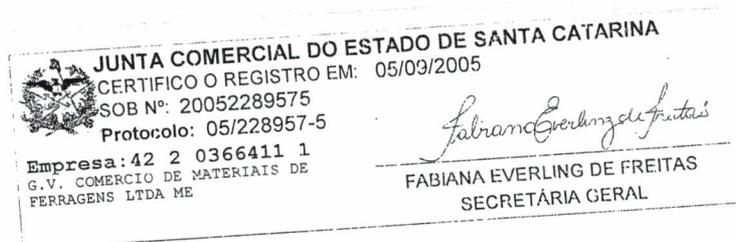
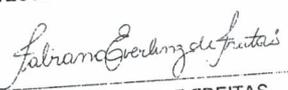
A sociedade, G.V.COM.DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA estabelecido na cidade de XAXIM /SC, à RUA JOAO LUNARDI , nº670, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

XAXIM , 30 de Agosto de 2005


MARCELO MATTIELO


OLÍVIO VALENTINI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2005
SOB Nº: 20052289575
Protocolo: 05/228957-5
Empresa: 42 2 0366411 1
G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL


**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME**

Maristela Mattiello Valentini, brasileira, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, nascida em 01 de dezembro de 1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.720.427.8, expedida pela SESP-SC, em 04 de abril de 2000, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 918.956.779-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Lunardi, 960 Apartamento 202, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000;

Marcelo Mattiello, brasileiro, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, solteiro, de maior, nascido em 11 de novembro de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.143.737.6, expedida pela SESP-SC, em 07 de maio de 2002, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CPF nº 049.603.209-74, residente e domiciliado na Rua Florisbal Costa, 212, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **G.V. Comércio de Materiais de Ferragens Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.575.527/0001-93, com sede na Rua João Lunardi, 670, Sala 01, Bairro Dr Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, registrada na JUCESC sob o NIRE: 422,0366411,1 em 05 de setembro de 2005 e posterior alteração sob o mesmo número, resolvem alterar sede social, objeto social, quadro societário e ao final consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10406/2002, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES

DA SEDE SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade altera sua sede social para Rua André Lunardi, n.º 1790, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade altera seu objeto social para Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Artigos Sanitários, Pregos, Parafusos e Material de Construção em Geral e Importação e Exportação dos Produtos Acima Relacionados.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Terceira: O sócio **Marcelo Mattiello**, já qualificado, vende 400,00 (quatrocentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para a nova sócia **Geórgia Vitória Mattiello Valentini**, brasileira, natural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Solteira, de menor, nascida em 02 de agosto 2000, estudante, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.293.526, expedida pela SESPDC/SC em 30 de março de 2010, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CPF n.º 050.205.549-95, residente e domiciliada à Rua Pedro Lunardi, 960 Apartamento 202, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, neste ato representada pela mãe **Maristela Mattiello Valentini**, já qualificada, dando neste ato a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

Maristela M. Valentini

Parágrafo Único: Em função da alteração fica assim distribuído o capital social:

SÓCIOS

Maristela Mattiello Valentini	39.600 quotas	R\$ 39.600,00
Geórgia Vitória Mattiello Valentini	400 quotas	R\$ 400,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

Cláusula Quarta: Em decorrência das alterações consolida-se o contrato social com a seguinte edição, tornando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, FORMA JURÍDICA E SEDE SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **G.V. Comércio de Materiais de Ferragens Ltda ME**, com sede social em Xaxim, Estado de Santa Catarina, na Rua André Lunardi n.º 1790, Centro, CEP 89825-000, com aspecto jurídico de sociedade empresaria limitada, que se rege nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002. (NCCB).

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve seu início de atividades em 01 de setembro de 2005.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos, Artigos Sanitários, Pregos, Parafusos e Material de Construção em Geral e Importação e Exportação dos Produtos Acima Relacionados.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS

Maristela Mattiello Valentini	39.600 quotas	R\$ 39.600,00
Geórgia Vitória Mattiello Valentini	400 quotas	R\$ 400,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e dando a cada quota o direito a um voto nas deliberações sociais.

Maristela M. Valentini




Handwritten signature/initials on the right side of the page.

Handwritten initials 'wpp' on the right side of the page.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios e na forma da lei restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Artigo 1052, da Lei n.º 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E COMPETÊNCIA

Cláusula Sexta: A sociedade é administrada pela sócia **Maristela Mattiolo Valentini**, na condição de administradora, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.

DA PROIBIÇÃO DOS ATOS

Cláusula Sétima: São proibidos atos praticados pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos interesses e objeto social da empresa.

DA IMPENHORABILIDADE DAS COTAS DE CAPITAL

Cláusula Oitava: É vedada aos sócios oferecerem suas cotas de capital na sociedade em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Nona: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a um pró-labore mensal, sendo seu valor fixado de comum acordo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima: O exercício social da sociedade findará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Primeira: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DIREITO DE PREFERÊNCIA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula Décima Segunda: Os sócios terão direito de preferência em igualdade de condições, na aquisição das cotas de sócio que queira retirar-se da sociedade. A cessão e transferência de cotas, no todo ou em parte, somente poderá operar-se com estranhos a sociedade se os sócios remanescentes abdicarem do direito de preferência na aquisição.

DA OBRIGAÇÃO DO SÓCIO RETIRANTE

Cláusula Décima Terceira: Para atender o exercício de direito de preferência dos sócios remanescentes, o sócio alienante deverá comunicar aos sócios remanescentes, sobre a intenção de alienar quotas de capital ou parte delas, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta

Maristela M. Valentini

wpp

Veri



firmada e entregue sob protocolo, da qual constará obrigatoriamente, de forma expressa e irrevogável todas as condições em que a alienação será efetuada e mais as formas, condições e prazos de pagamento.

Parágrafo Único: Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, com inobservância das formalidades previstas nas Cláusulas 13 e 14.

DO FALECIMENTO OU FALÊNCIA DE SÓCIO COTISTA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor das cotas de capital e da participação nos lucros líquidos do sócio falecido ou interdito, com base na situação patrimonial, à data da resolução, será apurado e verificado em balanço geral específico especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interdito será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGPM.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

DA RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima: O contrato social será reformado, alterado ou extinto, sempre que ocorrer casos previstos em Lei que determinem tal fato, ou quando de interesse unânime por parte dos sócios.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos, neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro desta Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

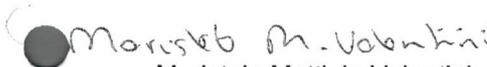
A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da

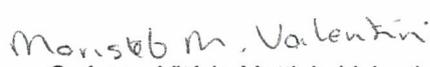
Maristeb m. bobinski

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó SC, 25 de Julho de 2012.


Maristela Mattiello Valentini


Geórgia Vitória Mattiello Valentini
Representada pela mãe
Maristela Mattiello Valentini


-Marcelo Mattiello

TESTEMUNHAS


Antonio Martini
CPF: 542.972.909-44
CI : 12R-4.127.333 SSP SC


Juliana Cristina Giotto
CPF: 015.417.649-43
CI : 3.127.202 SESPDC/SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
IOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião
RECONHECIMENTO nº 194327.
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) **MARISTELA MATTIELO VALENTINI**
Xaxim 14 de agosto de 2012. Em Test _____ de verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **CUM87627-XZ2P**
Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatomelo@desbrava.com.br - Horário de atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
IOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião
RECONHECIMENTO nº 194327.
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) **MARISTELA MATTIELO VALENTINI**
Xaxim 14 de agosto de 2012. Em Test _____ de verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **CUM87628-MU8V**
Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatomelo@desbrava.com.br - Horário de atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2012 SOB Nº: 20122659198
Protocolo: 12/265919-8, DE 24/08/2012
Empresa: 42 2 0366411 1
G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 18/09/2014
TERMINAL: 1004

HORA: 15:21:21
NSU: 000633

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1085
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE
REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1085-5 OP: 013 CONTA-DV DEBITO: 00045035-7

NOME: CEZAR LUIZ VALENTINI
CPF ou CNPJ: 789.543.989-87
TELEFONE: 49 - 3353-6503

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 0996 CONTA-DV: 00000152755-X

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: MUNICIPIO DE XAXIM
CPF ou CNPJ: 82.854.670/0001-30

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador: G.V COM MAT FERRLTDA

HISTORICO: G V COM. CNPJ 07.575.527/0001-93

VALOR DA TED	:	8.925,00
TARIFA SERVICO	:	12,85
TOTAL	:	8.937,85

AUTENTICACAO
CEF108518092014000013000633 8.937,85RD1004

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

000085

C. DE XAXIM

CA. Nº 005/2014

BILITACAO

IM. DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTD.

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 22/09/14

Jurelia Costa

Protocolo

08:56

1367

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 138/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 251/2014, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 164/2014, Licitação nº. 5/2014 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

G.V COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA, FV TRANSPORTES LTDA EPP, GILBERTO MAIOLI, CARLINHO BARP

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

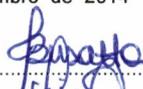
- Após recebido os envelopes já protocolados dentro do horário previsto e rubricados pela Comissão de Licitações e os representantes presentes devidamente credenciados, representando as empresas acima descritas. Foi constatado a inviolabilidade dos envelopes pela comissão, que após procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes. Foi constatado que as empresas apresentaram a documentação de habilitação exigida no edital. A Comissão de licitações passou a análise da documentação constatando que as empresas cumpriram plenamente com os requisitos do edital. A Comissão de Licitações resolve tornar as referidas empresas habilitadas para a próxima fase. Foi solicitado aos representantes presentes se havia alguma intenção de recurso e os mesmos responderam que não possibilitando a abertura dos envelopes contendo as propostas neste mesmo dia.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 22 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

-  - Membro

Marinise de Freitas Fin

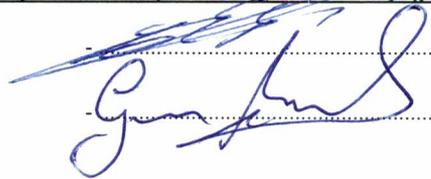
-  - Secretária

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Edair Folle

-  - Representante

Gilberto Maioli

-  - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000087

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
Nr.: 5/2014 - CA

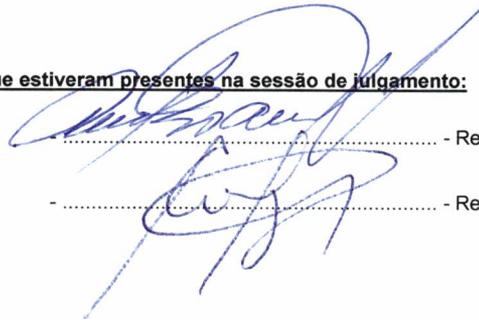
CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Amarildo R. Loss



..... - Representante

Carlinho Barp

..... - Representante

ndf



Proposta Financiaria Concorrência 005/2014

Proposta financeira de compra da Concorrência pública n.º 005/2014 da Prefeitura do Município de Xaxim.

Valor da proposta:

R\$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)

Xaxim, 22 de Setembro de 2014




Ribeirão Preto

RG 903333 9111

CPF 412 671410-34





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAXIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.005/2014
ENVELOPE N.02- PROPOSTA DE PREÇOS
CARLINHO BARR

680000

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 22/09/14

Finelicia Costa

Protocolo

08:41

4366

00

00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2014 – EDITAL Nº 005/2014
Modalidade: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	FV TRANSPORTES LTDA. - EPP
CNPJ:	08.849.231/0001-86
Endereço:	Rua Farrapos nº 160, Bairro Alvorada, Xaxim (SC).

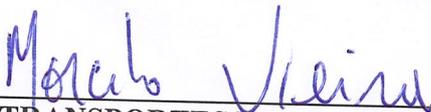
DO OBJETO: Anexo I – IMÓVEL Nº 01 – MATRICULA 15.297 – Os Lotes nº 05 e 06 da quadra nº 127, A Rua Santo Antonio esquina com a Rua Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera, nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m2, com benfeitorias.

VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA DO BEM PARA A ALIENAÇÃO:

R\$ 306.500,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Forma de pagamento: (a vista) em até 03 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme especificado no item 9.

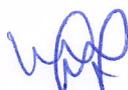
Xaxim – SC, 19 de Setembro de 2014.


FV TRANSPORTES LTDA. – EPP
Representante Legal

08.849.231/0001-86

FV TRANSPORTES LTDA ME

Rua Farrapos, 160 - Sala 02
Bairro Alvorada
89.825-000 - Xaxim - SC



000091

P

- EDITAL N° 005/2014

\”

14

PROPOSTA DE PREÇO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2014 – EDITAL Nº 005/2014

À

Prefeitura Municipal de Xaxim – SC

Ref.: Proposta de Preço ref. Concorrência nº 005/2014

G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua André Lunardi, nº 1790 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.527/0001-93, neste ato representada por sua representante legal MARISTELA MATTIELO VALENTINI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.720.427.8/ SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 918.956.779-04, vêm, pela presente, apresentar sua proposta de preço para pagamento do imóvel objeto da Concorrência nº 005/2014, conforme abaixo:

PREÇO OFERTADO: R\$ 321.100,00 (Trezentos e vinte e um mil e cem reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Pagamento integral em até 03 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme estabelecido no presente edital.

G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA

MARISTELA MATTIELO VALENTINI – Representante Legal



Maristela M. Valentini



000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CONCORDANCIA PÙBLICA Nº 005/2014
EXERCÍCIO Nº 2 - RESPOSTA DE PERGUNTAS
SV COM DE MATERIAIS DE FERRAGENS LIT4

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 22/06/14

Juálio Costa
Protocolo

08:56
1367

~~000093~~

000094

CONCORRENCIA PUBLICA 005/2014

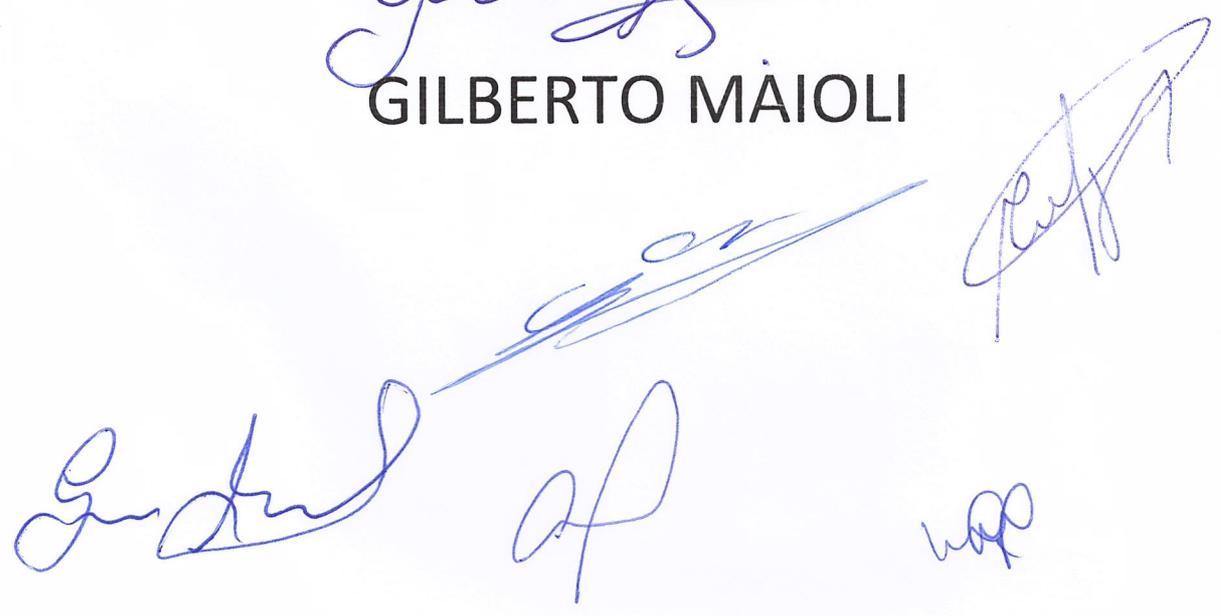
PROPOSTA

O SENHOR GILBERTO MAIOLI
OFERECE A QUANTIA DE R\$ 336.200,00
(TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E
DUZENTOS REAIS).

XAXIM 22 DE SETEMBRO DE 2014



GILBERTO MAIOLI



000095

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 138/2014 (Seqüência: 2)

Ao(s) 22 de Setembro de 2014, às 10:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 251/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 164/2014, Licitação nº 5/2014 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após renunciado o prazo recursal da fase de habilitação pelos representantes das licitantes participantes, o que possibilitou a abertura dos envelopes de propostas neste mesmo dia. Após aberto os envelopes contendo as propostas verificou-se que todas estão de acordo com exigido no edital. Foi solicitado aos representantes presentes se havia alguma intenção de recurso e o representante Carlinho Barp solicitou registro sobre o horário de protocolo dos envelopes, referente aos envelopes do licitante Gilberto Maioli ter sido recebido após o horário e que os envelopes foram visto nas mãos do referido licitante após o protocolo e que o mesmo entrou na sala de reuniões depois do horário previsto no edital, também representante da licitante GV Comércio de Materiais e Ferragens Ltda. Me registrou o licitante Gilberto Maioli portava pessoalmente em mãos os envelopes enquanto os demais tiveram seus envelopes retidos pela recepcionista desta Prefeitura, sendo que a mesma entregou os envelopes a comissão depois dos demais licitantes fora do horário previsto. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis a contar da lavratura desta ata para apresentação formal do referido inconformismo, prazo este que se encerram no dia 29 de setembro de 2014 as 11h00min horas. Ficam desde já as partes informadas da apresentação de contra razões neste mesmo prazo. Qualquer informação referente a este processo estará disponível no site www.xaxim.sc.gov.br.

Participante: 15770 - GILBERTO MAIOLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Imóvel sob Matrícula N. 15.297 - sendo os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m ² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32 mts; ao Sul: com o lote n07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 26 mts; ao Oeste: com parte do lote n04 com 24 mts	Un	1,00		0,0000	336.200,00	336.200,00
Total do Participante ----->							336.200,00
Total Geral ----->							336.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 22 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

Veridiana Inês Canova Busatta

.....  - Presidente da Comissão de Licitação

Josiane de Oliveira Cicheleiro

.....  - Membro

Marinilse de Freitas Fin

.....  - Secretária



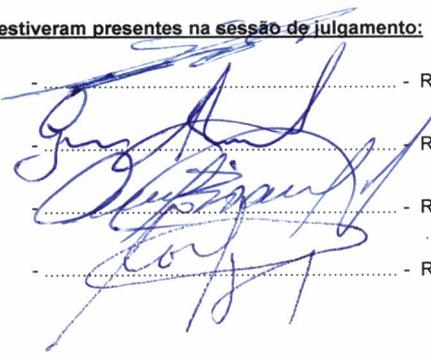


CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Edair Folle - Representante
Gilberto Maioli - Representante
Amarildo R. Loss - Representante
Carlinho Barp - Representante



nap

Barbosa

f



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000098

Página 1 / 1
Data: 24/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000855/2014

Número do processo:	0000855/2014	Número único:	89D.W17.418-S7
Solicitação:	28 - Encaminhamento de Ofício		
Beneficiário:	10505 - FV TRANSPORTES LTDA EPP	CNPJ do beneficiário:	08.849.231/0001-86
Requerente:	10505 - FV TRANSPORTES LTDA EPP	CNPJ do requerente:	08.849.231/0001-86
Endereço:	Rua FARRAPOS Nº 160 - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro:	ALVORADA
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3353-2491	Celular:	(49) 9961-2226
E-mail:		Município:	Xaxim - SC
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo	Fax:	(49) 3353-2491
Protocolado por:	jucelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	24/09/2014 15:22	Previsto para:	24/09/2014 15:22
Sumula:	Protocolado no dia 24/09/2014 O Recurso Administrativo ,Referente ao Edital de Concorrência p/ Alienação nº5/2014-CA Processo Licitatório nº164/2014. E encaminhada para o setor de licitações.		
Observação:			

jucelia de freitas costa
(Protocolado por)


631 307 429-72
FV TRANSPORTES LTDA EPP
(Requerente)

Hora: 15:23:00

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO n.º 5/2014-CA – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2014

FV TRANSPORTES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 08.849.231/0001-86, estabelecida na Rua Farrapos, 160, Bairro Alvorada, em XAXIM-SC, através de seu sócio-administrador ED AIR JOÃO FOLLE, com o devido e acatamento, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que julgou habilitado o Licitante GILBERTO MAIOLI, apresentando abaixo suas razões de irresignação:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada o Sr. GILBERTO MAIOLI, ao arremate das normas editalícias.

De acordo com Edital da licitação em apreço (005/2014), estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que os licitantes deveriam apresentar as propostas **até as 09h00min do dia 22 de setembro de 2014**, ou seja, até o limite do prazo para abertura dos envelopes;

Entretanto, o Licitante vencedor, até as 09h20min daquele dia, ainda não havia depositado a sua proposta, porquanto o mesmo se encontrava sentado, juntamente com os demais licitantes, na sala de espera, com o envelope nas mãos e, somente após ser chamado por um dos representantes da comissão, é que apresentou a proposta.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar a apresentação da proposta posteriormente ao horário limite, reputando cumprida a exigência de que se cogita, o que é inaceitável.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, um simples protocolo de modo algum faz prova de que o indigitado licitante não estivesse descumprindo o Edital de Licitação.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação, no horário predeterminado.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

II – DA PRESENÇA DE TERCEIROS

Conforme consta expressamente do Edital, Item 7.1, *somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado....*

Ocorre que, na oportunidade da abertura das propostas, os Licitantes G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA. e CARLINHO BARP, estavam acompanhados de pessoas estranhas ao processo (uma pessoa a mais cada licitante), ou seja, sem a apresentação de qualquer credencial ou justificativa para tanto, enquanto que os demais licitantes estavam cumprindo fielmente o estabelecido no Edital.

Diante desse quadro, mais uma vez, foram desatendidas as normas constantes do Edital, razão pela qual, entende que o processo está fadado à anulação, sob pena de serem prejudicados os demais licitantes.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito suspensivo, **para que seja anulada a decisão em apreço**, e todos os atos consequentes, a fim de determinar que seja instaurado NOVO PROCESSO LICITATÓRIO (Concorrência para Alienação), em relação ao mencionado bem.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Xaxim, 24 de setembro de 2014.

FV TRANSPORTES LTDA. EPP
RECORRENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

O departamento de Licitações recebeu no dia de hoje, recurso formal apresentado pela licitante FV TRANSPORTES LTDA EPP. Informamos que o presente recurso encontra-se disponível no site www.xaxim.sc.gov.br. Ficam as demais licitantes informadas que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Xaxim - SC, 25 de setembro de 2014.

Veridiana I. C. Busatta

Nº. Publ.	2917 / 2014
Data da Publ.	26/09/14
Data Saída	26/10/14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

Art. 18. Os créditos obedecerão os limites mínimos de:
I - R\$ 10,00 (dez reais) por placa de veículo;
II - R\$ 100,00 (mil) reais para CNPJ ou CPF.
Parágrafo único. Poderá ainda ser comercializada Tarifa Única, fracionada em 30 (trinta) min, 1 (uma) hora ou 2 (duas) horas.

Art. 19. A cobrança da tarifa será realizada por funcionário contratado ou terceirizado, utilizando-se do monitor de Estacionamento Rotativo que aplicará a tarifa a cada 30 (trinta) minutos.

§ 1º. O responsável pelo monitoramento e fiscalização fará uso de equipamentos eletrônicos para consulta dos veículos estacionados, através de suas placas;

§ 2º. Constatada a situação real do veículo e, anotando o número da vaga em que se encontra, far-se-á o desconto mínimo de 30 (trinta) minutos do saldo disponível, sendo novamente descontado após o termino do tempo.

Art. 20. O monitoramento e fiscalização serão feitos por pessoas previamente treinadas e capacitadas onde cada monitor é responsável por 150 (cento e cinquenta) vagas, no máximo, regulamentadas do sistema "ÁREA VERDE".

Art. 21. Em caso de irregularidade, o monitor deverá emitir, eletronicamente, um aviso à Autoridade de Trânsito ou a seus Agentes, os quais poderão comparecer ao local e atuar a Infração, conforme artigo 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. As informações da situação de cada automóvel estacionado na "ÁREA VERDE" poderão ser acessadas pelos órgãos fiscalizadores a qualquer tempo através de acesso ao sistema eletrônico.

Art. 23. Para facilitar o acesso ao pagamento da tarifa serão pré-definidos, entre Entidade Logista local e Governo Municipal, postos de venda no comércio, sempre precedidos de chamamento público.

§ 1º - O município ficará responsável pela disponibilização e manutenção dos aparelhos para comercialização dos bilhetes, bem como da identificação dos postos de venda dos mesmos.

§ 2º - Será disponibilizado pelo governo municipal, aquisição de bilhetes através do site do município, ou ainda, por aplicativo de smartphone.

§ 3º - O estabelecimento comercial que se prontificar a comercialização das tarifas deverá repassar os recursos arrecadados de forma integral ao Ente Público, sem que seja remunerada para tal.

Art. 24. Aos monitores de estacionamento rotativo serão disponibilizados os equipamentos necessários eletrônicos necessários para a fiscalização e venda de bilhetes, uniformes de manga longa na cor a ser definida, protetores solares, óculos de sol, boné e botinas, assim como treinamento para manusear os equipamentos. Far-se-á convênio com o comércio quanto a utilização de banheiro.

Art. 25. Os recursos arrecadados serão destinados ao salário e operação do sistema, materiais para o Órgão de Trânsito, sinalização, campanhas educativas, aquisição de viaturas e materiais para o Órgão de Trânsito Municipal.

Art. 26. Poderá o governo municipal conceder a forma de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, através de Licitação de concessão de Prestação de Serviço por um período máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano.

Art. 27. A Administração não terá qualquer responsabilidade Civil, Penal, Trabalhista ou outra, decorrente de acidente, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrerem os veículos, proprietários, pertencentes, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo, ou quando os veículos dele forem removidos.

Art. 28. Somente poderá ser implementado o Estacionamento Rotativo Controlado após o efetivo funcionamento do Transporte Coletivo Urbano.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
24 de setembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Aviso Contra Razões Concorrencias 05

O departamento de Licitações recebeu no dia de hoje, recurso formal apresentado pela licitante FV TRANSPORTES LTDA EPP. Informamos que o presente recurso encontra-se disponível no site www.xaxim.sc.gov.br. Ficam as demais licitantes informadas que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Xaxim - SC, 25 de setembro de 2014.
Veridiana I. C. Busatta

Decreto 381

DECRETO Nº. 381/2014.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 157.051.948-7.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 30 de setembro de 2014, a servidora municipal LORENI DE FATIMA KUCZKOWSKI BIEDERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 827, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000104

Página 1 / 1

Data: 26/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000865/2014

Número do processo:	0000865/2014	Número único:	W25.29F.M33-53
Solicitação:	28 - Encaminhamento de Ofício		
Beneficiário:	14699 - CARLINHO BARP	CPF do beneficiário:	412.671.410-34
Requerente:	14699 - CARLINHO BARP	CPF do requerente:	412.671.410-34
Endereço:	- CEP: 99150-000		
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Marau - RS
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	jucelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	26/09/2014 11:22	Previsto para:	26/09/2014 11:22
		Concluído em:	
Formula:	Protocolado no dia 26/09/2014 , O Recurso Administrativo em nome de CARLINHOS BARP ,Referente ao Processo Licitatório nº164/2014 , Ref: EDITAL nº005/2014.E Encaminhada para o setor de Licitações.		
Observação:			

jucelia de freitas costa
(Protocolado por)


3232951
CARLINHO BARP
(Requerente)

JUANDRO R. S. Z. 2014

Hora: 11:22:21

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA VERIDIANA INÊS CANOVA BUSATTA,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
XAXIM - SC.**

**Processo licitatório n. 164/2014;
Ref.: EDITAL n° 005/2014.**

CARLINHO BARP, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 412.671.410-34, portador do RG n. 9033339111, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 302, Centro, município de Marau - RS, CEP: 99.150-000, abaixo assinado, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8666/93 e no item 13.1 do Edital n. 005/2014 que rege o presente processo licitatório n. 164/2014, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitado o licitante GILBERTO MAIOLI, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.



I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao Edital lançado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, acerca do o certame licitacional acima mencionado, o recorrente e outros licitantes, dele vieram participar.

Era o objeto da licitação: "Venda de um imóvel sob Matrícula n. 15.297 - os lotes números 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra n. 127, sito a Rua Santo Antônio, esquina com Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera, nessa Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital".

Segundo consta do item 8.4 do Edital, o vencedor do certame seria o proponente que, em tendo atendido todas as exigências editalícias, apresentasse a melhor proposta financeira, ou seja, a de maior valor para a aquisição do bem acima destacado.

Os licitantes suplantaram todas as exigências constantes do Edital que regulou o certame e, no dia designado (22/09/2014), compareceram no local designado para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Propostas.

Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitado e vencedor o Sr. GILBERTO MAIOLLI, conforme consta das ATAS cujas cópias seguem em anexo.

Inconformado com a decisão, o Recorrente comparece perante esta Douta Comissão, a fim de apresentar seus argumentos, os quais, ensejarão a modificação do resultado da licitação em debate, visto as irregularidades que abaixo serão apontadas.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com preâmbulo do Edital da licitação em apreço, restou estabelecido, dentre outras condições de participação, que os licitantes deveriam apresentar **OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2014.**

No dia e horário previstos, os concorrentes chegaram ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, local onde promoveram a entrega dos envelopes, com exceção do proponente GILBERTO MAIOLLI que, segundo constatado, já se encontrava no local e, ao contrário dos demais proponentes, não promoveu a entrega de



seus envelopes no horário previsto, executando-a somente após às 09:00 horas, mesmo já se encontrando nas dependências do Paço Municipal.

Também foi detectado que, além de não ter promovido a entrega dos envelopes no horário, o Sr. Gilberto Maioli não os entregou à Comissão de Licitação, tendo adentrado na sala de julgamento das propostas após o horário previsto e com os envelopes em mãos, entregando-os posteriormente à Comissão.

Tais fatos foram consignados pela Comissão de Licitação na Ata de Julgamento:

“Após anunciado o prazo recursal da fase de habilitação pelos representantes das licitantes, o que possibilitou a abertura dos envelopes de propostas neste mesmo dia. Após aberto os envelopes contendo as propostas, verificou-se que todas estão de acordo com o exigido no edital. Foi solicitado aos representantes presentes se havia alguma intenção de recurso e o representante Carlinho Barp solicitou o registro sobre o horário de protocolo dos envelopes, referente aos envelopes do licitante Gilberto Maioli ter sido recebido após o horário e que os envelopes foram vistos nas mãos do referido licitante após o protocolo e que o mesmo entrou na sala de reuniões depois do horário previsto no edital, também representante da licitante GV Comércio de Materiais e Ferragens Ltda ME, registrou que o licitante Gilberto Maioli portava pessoalmente em mãos os envelopes enquanto os demais tiveram seus envelopes retidos pela recepcionista desta Prefeitura, sendo que a mesma entregou os envelopes a comissão depois dos demais licitantes fora do horário previsto. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis a contar da lavratura desta ata para apresentação formal de referido inconformismo, prazo este que se encerra no dia 29 de setembro de 2014 as 11h00min”.

Entende o Recorrente que houve ilegalidade a apresentação dos envelopes, na forma como procedido por parte do licitante GILBERTO MAIOLI, sendo que, os demais concorrentes já haviam promovido a entrega dos documentos e já se encontravam no interior da sala onde ocorreria o julgamento das propostas e, somente minutos depois é que o Impugnado apareceu no local, ainda portando os envelopes em mãos, momentos antes do início do julgamento.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar a entrega dos documentos a posteriori, reputando como cumprida a exigência contida no Edital pelo Sr. GILBERTO MAIOLI, situação que não concorda o recorrente.

A atitude é manifestamente ilegal, à medida que o Sr. Gilberto já se encontrava na Prefeitura antes mesmo da chegada dos demais concorrentes, de modo que seu “atraso” não tem nenhuma justificativa plausível, sendo, portanto, pertinente que o mesmo seja desclassificado do certame, a fim de preservar sua lisura, sua

imparcialidade, sendo respeitado o princípio da isonomia entre os concorrentes, o que evitaria o levantamento de suspeitas e irregularidades.

Cabe a Administração Pública o cumprimento do que versa o artigo 41 da Lei 8.666/93, ou seja, o estrito cumprimento do que consta do Edital, devendo, assim, ser respeitado, incondicionalmente, os trâmites legais lá inseridos, fato que impediria o recebimento dos envelopes de forma e em horários que contrariassem o regido no edital.

Na Jurisprudência encontramos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. NEGATIVA DE CONCESSÃO DE LIMINAR. LICITAÇÃO. ATRASO NA ENTREGA DE ENVELOPE. INDEFERIMENTO. PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL. VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. REQUISITOS AUTORIZADORES NÃO VERIFICADOS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Para a concessão de medida liminar em mandado de segurança faz-se necessária relevante fundamentação e perigo de lesão grave ou de difícil reparação, o que não restou configurado no caso dos autos. Havendo previsão expressa no edital de licitação do horário determinado para a abertura do certame, correta é a decisão que indefere a apresentação da proposta, fora do horário designado, diante do princípio da vinculação do ato convocatório previsto no art. 41, da Lei n. 8.666/93. (TJMT; AI 57972/2012; Terceira Câmara Cível; Rel^a Des^a Maria Aparecida Ribeiro; Julg. 09/04/2013; DJMT 23/04/2013; Pág. 22).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA. LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. DESCLASSIFICAÇÃO. INOCORRÊNCIA, EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, DE FORMALISMO EXCESSIVO. LIMINAR INDEFERIDA. DECISÃO ESCORREITA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Os prazos contidos no ato convocatório, incluído o de apresentação da documentação exigida para a habilitação da licitante, são estabelecidos com a finalidade de disciplinar o procedimento licitatório, propiciando a prática dos atos jurídicos necessários ao andamento do certame. Estabelecidos segundo critérios objetivos, visam também propiciar aos interessados tratamento imparcial, cumprindo princípio básico das licitações, qual seja, a isonomia. (TJPR; Ag Instr 1144987-3; Curitiba; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira; DJPR 28/07/2014; Pág. 74).

Quem transita em meio a licitações tem pleno conhecimento que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer em época oportuna, não podendo relegar-se para ato futuro a apresentação de documentos que deveriam ter sido entregues, **por todos, da mesma forma e horário.**

Aliás, o § 3º do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que, deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório, seguro reza o art. 3º, da Lei nº 8666/93.



III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se o Sr. GILBERTO MAIOLI como inabilitado para prosseguir no pleito, devido as irregularidades por ele cometidas, as quais, constam devidamente registradas na Ata de Julgamento de Propostas que segue acostada.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos, pede deferimento.

Xaxim - SC, 25 de setembro de 2014.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS


Carlinho Barp
Recorrente

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 389.802.900-04
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250.000 - Fone: (54) 3444-2134 / 2135

Reconheço por Autenticidade a firma de CARLINHO BARP, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

ROSELE GRANDI - ESCRIVENTE
SERAFINA CORRÊA(RS) - 25/09/2014 - às 14:32hs

Fant. REG. 40 SpIn Digital: REG. 30. 0268.01.1400005.04/RS

TABELIONATO DE S. CORRÊA
NAURO ZANELLA
Tabelião ZANELLA
NEUSA MARIA ZANELLA
Tabeliã Substituta
(FONE) (54) 3444-2134
SERAFINA CORRÊA-RS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

O departamento de Licitações recebeu no dia de hoje, recurso formal apresentado pelo licitante CARLINHO BARP. Informamos que o presente recurso encontra-se disponível no site www.xaxim.sc.gov.br. Ficam as demais licitantes informadas que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Xaxim - SC, 26 de setembro de 2014.

Veridiana I. C. Busatta
Presidente da Comissão de Licitações

Nº. Publ.	2915 / 2014
Data da Publ.	26 / 09 / 14
Data Saída	26 / 10 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia.

Xavantina**PREFEITURA****PP 58/2014 PMXV**

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014 - PMXV

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de brita para reparar vias públicas municipais, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/10/2014.

Abertura: dia 09/10/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 29 de setembro de 2014.

MAURO JUNES POLETTO,

Prefeito Municipal.

TP 07/2014 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014 PMXV

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestar serviços de roçadas e limpeza de sarjetas ao longo das margens direita e esquerda da Rodovia SC 155, dentro do perímetro urbano e rural do Município de Xavantina, conforme a necessidade, neste Município de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "E" deste Edital. Tipo: Menor Preço Global. Prazo para protocolo dos envelopes: 14/10/2014, às 08:30 horas. Abertura da licitação: dia 14/10/2014, às 09:00 horas. O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 29 de setembro de 2014.

MAURO JUNES POLETTO,

Prefeito Municipal.

Xaxim**PREFEITURA****Aviso Para Contratações Concorrência 05**

O departamento de Licitações recebeu no dia de hoje, recurso formal apresentado pelo licitante CARLINHO BARP. Informamos que o presente recurso encontra-se disponível no site www.xaxim.sc.gov.br. Ficam as demais licitantes informadas que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Xaxim - SC, 26 de setembro de 2014.

Veridiana I. C. Busatta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000112
Página 1 / 1
Data: 29/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000868/2014

Número do processo:	0000868/2014	Número único:	X85.7X5.20G-72		
Solicitação:	28 - Encaminhamento de Ofício				
Beneficiário:	10726 - G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME	CNPJ do beneficiário:	07.575.527/0001-93		
Requerente:	10726 - G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME	CNPJ do requerente:	07.575.527/0001-93		
Endereço:	Rua ANDRE LUNARDI Nº 1790 - CEP: 89825-000				
Complemento:		Bairro:	CENTRO		
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC		
Telefone: (49) 3353-6503	Celular: (49) 8835-4714	Fax:	(49) 3353-6503		
E-mail:					
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo				
Protocolado por:	jucelia de freitas costa				
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna	Prioridade:	Normal
Protocolado em:	29/09/2014 10:19	Previsto para:	29/09/2014 10:19	Concluído em:	
Formulário:	Protocolado no dia 29/09/2014. A Procuração em nome de G.V.COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME .Recurso Ref. Processo Licitatório nº164/2014, Licitação nº5/2014. E Encaminhado para o setor de licitação.				
Observação:					

jucelia de freitas costa
(Protocolado por)

Maristela M. Valentini

G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME
(Requerente)

Hora: 10:19:36

PROCURAÇÃO

G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua André Lunardi, nº 1790 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.527/0001-93, neste ato representada por sua representante legal MARISTELA MATTIELO VALENTINI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.720.427.8/ SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 918.956.779-04, vêm, pela presente, constituir seu bastante procurador, AMARILDO ROANI LOSS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo – RS, à Rua Antonio Araújo, nº 185, portador do RG sob o nº 1032054676, inscrito no CPF sob o nº 426.928.140-53, para o fim específico de representá-la no Leilão no município de Xaxim - SC referente Concorrência nº 005/2014, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato com os mais amplos poderes aqui conferidos.

G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA

MARISTELA MATTIELO VALENTINI – Representante Legal

Maristela M. Valentini

RECURSO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2014, LICITAÇÃO Nº 5/2014.

Município de Xaxim/SC

Ilustríssimo(a) Senhor(a), Presidente da Comissão de Licitação:

Veridiana Inês Canova Busatta

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2014, Licitação nº. 5/2014 – CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

G.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua André Lunardi, nº 1790 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.527/0001-93, neste ato representada por sua representante legal MARISTELA MATTIELO VALENTINI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.720.427.8/ SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 918.956.779-04, por seu procurador, AMARILDO ROANI LOSS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo – RS, à Rua Antonio Araújo, nº 185, portador do RG sob o nº 1032054676, inscrito no CPF sob o nº 426.928.140-53, para o fim específico de representá-la no Leilão no município de Xaxim - SC, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência , a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO:

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada o licitante Gilberto Maioli, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional referenciado, a recorrente e outros licitantes, dele vieram participar.

Ocorre que o licitante Gilberto Maioli não cumpriu com o horário estabelecido no edital de concorrência pública, conforme relato abaixo:

Durante o protocolo dos participantes, feito pela recepcionista/secretária da prefeitura, somente 03 propostas foram entregues até o horário estabelecido no edital, ou seja, 09:00.

Inclusive, houve uma recusa inicial no recebimento da proposta da GV Com de Materiais de Ferragens Ltda, a qual solicitou protocolo às 8:56h e, no entendimento da funcionária da prefeitura, os documentos deveriam ter sido entregues no máximo 15 minutos antes do certame. Foi-lhe mostrado o edital, o qual estabelecia que o horário estipulado para entrega dos documentos era às 09:00, quando então ela consultou os membros da comissão de Licitação que prontamente autorizaram o protocolo da empresa GV por estar cumprido o horário estabelecido no edital. Relatamos este episódio apenas para deixar bem claro que a ÚLTIMA proposta protocolada foi a da empresa GV Com. De Materiais de Ferragens Ltda, pois após isto, ficaram todos os participantes aguardando ser chamados para a abertura dos envelopes, os quais ficaram de posse da recepcionista/secretária.

Por volta das 9:20, os participantes foram conduzidos até uma sala de reuniões pelos Membros da Comissão de Licitação, para dar andamento ao certame, sendo as propostas entregues à eles pela recepcionista/secretária da prefeitura.

Cerca de 15 minutos após todos os envolvidos estarem na sala, eis que adentra o Sr. Gilberto Maioli, informando que iria participar do certame, portando em suas mãos alguns documentos que foram entregues a Comissão de Licitação sendo que a recepcionista/secretária trouxe outros envelopes do Sr. Gilberto, contendo, supostamente, os documentos exigidos no edital..

Nos envelopes do mesmo, a recepcionista/secretária escreveu, de punho, o horário do protocolo, exatamente às 9:00 horas, o que efetivamente não ocorreu, tendo em vista que a última proposta protocolada foi a da empresa GV, e TODOS os participantes ficaram no mesmo recinto junto com a recepcionista/secretária até serem chamados, o que só ocorreu por volta das 09:20, não tendo havido nenhuma nova habilitação durante o período do protocolo da GV e a chamada para a sala.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada e vencedora a proposta do licitante Gilberto Maioli, contrário as normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam :

4- DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Conforme item nº 4.1, o proponente **deverá protocolar até a data e horário mencionado neste Edital, dois envelopes distintos e fechados**, contendo nos mesmos a seguinte identificação: (...).

Ocorre que o licitante Gilberto Maioli não cumpriu com o estabelecido no edital, devendo, portanto ser excluída a sua participação do processo Licitatório, bem como a anulação deste processo licitatório face a ilegalidade ocorrida.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma diversa do prazo estipulado viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

III – DO PEDIDO

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulado o referido processo licitatório.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação considere nulo o processo licitatório, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Xaxim (SC), 29 de setembro de 2014.

GV COM. DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA


AMARILDO ROANILOSS
Procurador


MARISTELA MATTIELO VALENTINI
Administradora



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

O departamento de Licitações recebeu no dia de hoje 29 de setembro de 2014, recurso formal apresentado pela licitante GV. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME Informamos que o presente recurso encontra-se disponível no site www.xaxim.sc.gov.br, ficam as demais licitantes informadas que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

Xaxim - SC, 29 de setembro de 2014.

Veridiana I. C. Busatta
Presidente da Comissão de Licitações

Nº. Publ.	<u>2919/2014</u>
Data da Publ.	<u>29/09/14</u>
Data Saída	<u>29/09/14</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Jucelia</u>

CÂMARA MUNICIPAL**Lei Nº 1393/2014**

LEI Nº 1.393/14

"ESTABELECE LIMITES PARA O PLANTIO DE ÁRVORES EXÓTICAS E OUTRAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE JUNTO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e este promulgou e vem tornaR pública a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica estabelecida que a distância mínima para o plantio de árvores exóticas (eucalipto, pinus, etc.) e outras árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica é de 20 metros (vinte metros), em relação ao eixo da mesma.

Parágrafo Único - O proprietário poderá nesta área de recuo, plantar vegetação rasteira, árvores frutíferas e outras culturas com até 02 mts. (dois metros) de altura ou realizar pastagens.

Art. 2º. As árvores mencionadas no artigo anterior que estiverem plantadas e não obedecerem a distancia mínima exigida, deverão ser cortadas pelos seus proprietários.

Parágrafo Único - As árvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites da presente lei, somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.

Art. 3º. O desrespeito a presente lei acarretará aos responsáveis pelo plantio das árvores o pagamento por todo e qualquer dano que por ventura ocorrer, seja por queda ou outro problema ocasionado pela árvore plantada.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina-SC, 29 de Setembro de 2014.

Xaxim**PREFEITURA****Aviso de Contrarrazões Concorrência 05**

O departamento de Licitações recebeu no dia de hoje 29 de setembro de 2014, recurso formal apresentado pela licitante GV. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME Informamos que o presente recurso encontra-se disponível no site www.xaxim.sc.gov.br, ficam as demais licitantes informadas que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

Xaxim - SC, 29 de setembro de 2014.

Veridiana I. C. Busatta

Presidente da Comissão de Licitações

Zimbra

licitacao@xaxim.sc.gov.br

recurso

De : Departamento de Licitação
<licitacao@xaxim.sc.gov.br>

Seg, 29 de Set de 2014 09:30

📎 1 anexo

Assunto : recurso

Para : mavampar@mavampar.com.br

Bom Dia,
Conforme contato telefonico segue o recurso apresentado pela empresa FV TRANSPORTES LTDA EPP. Aguardo confirmação de email.

Att:
Marinilse de Freitas Fin
Prefeitura Municipal De Xaxim
Diretora de Licitações
Tel: 49-3353-8237.

**Recurso Fv Transportes.PDF**

235 KB

Maristeb M. Valentini
G.U. comercio de produtos de ferreiros.
Recebido em 29/09/2014. 10:00 hs

Zimbra**licitacao@xaxim.sc.gov.br**

Re: recurso

De : maioli motos -
<maiolimotos@yahoo.com.br>

Sex, 26 de Set de 2014 17:12

Assunto : Re: recurso

Para : Departamento de Licitação
<licitacao@xaxim.sc.gov.br>

ok recebido

Em sex, 26/9/14, Departamento de Licitação
<licitacao@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

Assunto: recurso
Para: maiolimotos@yahoo.com.br
Data: Sexta-feira, 26 de Setembro de 2014, 16:59

Boa Tarde,
Conforme contato telefonico, segue em anexo dois recursos
apresentados pelos licitantes CARLINHO BARP e FV TRANSPORTES
LTDA EPP. Aguardo confirmação de email.

Att:
Marinilse de Freitas Fin
Prefeitura Municipal De Xaxim
Diretora de Licitações
Tel: 49-3353-8237.

000121

Zimbra

licitacao@xaxim.sc.gov.br

recurso

De : Departamento de Licitação
<licitacao@xaxim.sc.gov.br>

Seg, 29 de Set de 2014 08:57

Assunto : recurso

Para : rizzotto brg <rizzotto.brg@hotmail.com>

Bom Dia,
Conforme contato telefonico segue o recurso apresentado pela empresa FV TRANSPORTES LTDA EPP. Aguardo confirmação de email.

Att:
Marinilse de Freitas Fin
Prefeitura Municipal De Xaxim
Diretora de Licitações
Tel: 49-3353-8237.

 3232357
29/09/14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000122

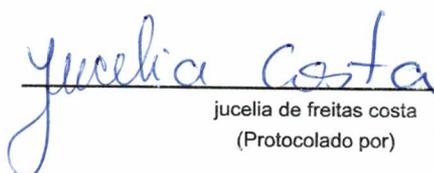
Página 1 / 1

Data: 29/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000870/2014

Número do processo:	0000870/2014	Número único:	94P.D6S.460-34
Solicitação:	28 - Encaminhamento de Ofício		
Beneficiário:	9502 - MAIOLI MOTOS LTDA - ME	CNPJ do beneficiário:	81.512.519/0001-50
Requerente:	9502 - MAIOLI MOTOS LTDA - ME	CNPJ do requerente:	81.512.519/0001-50
Endereço:	Rua DEZ DE NOVEMBRO Nº 1414 - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC
Telefone: (49) 3353-2303	Celular: (49) 9997-6787	Fax:	(49) 3353-2303
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	jucelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	29/09/2014 11:05	Previsto para:	29/09/2014 11:05
		Concluído em:	
Súmula:	Protocolado no dia 29/09/2014 ,A contrarrazão ao processo administrativo Apresente por FV TRANSPORTES LTDA EPP ,Processo Licitatorio- Concorrência Pública Processo nº164/2014, E Encaminhada para o setor de licitação.		
Observação:			



jucelia de freitas costa
(Protocolado por)



MAIOLI MOTOS LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 11:12:00



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA
CATARINA**

Contrarrazões ao Recurso Administrativo
Processo Licitatório - Concorrência Pública
Processo nº 164/2014

GILBERTO MAIOLI, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 2077541 e do CPF nº 671.437.259-00, residente e domiciliado na Rua Dez de Novembro, nº 1414, AP 01, Centro, Xaxim/SC, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, por seu Procurador que esta subscreve, a fim de apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** presente por **FV TRANSPORTES LTDA EPP** ante ao inconformismo com o procedimento e o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, esperando seja a mesma recebida e acatada e/ou, se necessário, remetido oportunamente à Autoridade Superior – Sr. Prefeito Municipal, para a devida apreciação, **mantendo-se integralmente o resultado do certame**, tudo segundo a exposição e as razões que seguem em anexo.



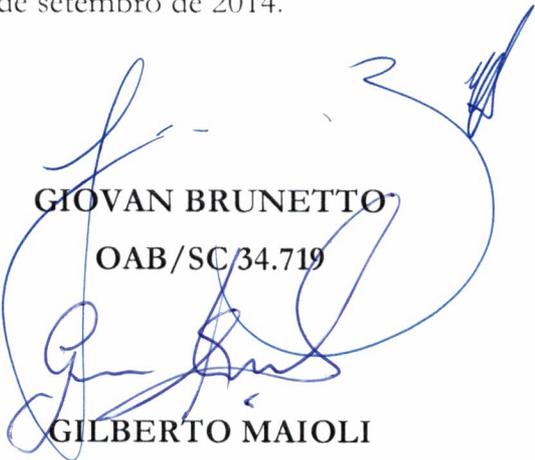
000124

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Xaxim/SC, 29 de setembro de 2014.



GIOVAN BRUNETTO

OAB/SC/34.719

GILBERTO MAIOLI

Licitante Recorrente



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA

Contrarrazões ao Recurso Administrativo
Processo Licitatório - Concorrência Pública
Processo nº 164/2014

I – DO RESUMO DO PROCESSO;

Cuida-se de Processo Licitatório instaurado pelo Município de Xaxim/SC, na modalidade de **Concorrência Pública**, tendo por objeto a ***“Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, discriminado no Anexo I, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013”***, parte integrante do edital.

No dia e horário aprazados no Edital convocatório fora realizada abertura dos envelopes da fase de habilitação, ato em que, foram julgadas habilitados para participação do certame os seguintes concorrentes: G.V. Comercio de Materiais de Ferragens Ltda; FV Transportes Ltda EPP; Gilberto Maioli e Carlinho Barp.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Ato seguinte, firmada e lavrada por todos os presentes a ata de recebimento e abertura da documentação, sem qualquer manifestação ou protesto, fora procedida à abertura dos envelopes das Propostas.

Nesta fase, abertos os envelopes, confirmada a regularidade de todas as propostas, o licitante Gilberto Maioli foi julgado vencedor, por ter apresentado a melhor proposta.

Na ocasião, o concorrente Carlinho Barp e o representante da concorrente GV Comercio de Materiais e Ferragens apresentaram intenção de recurso. A empresa ora Recorrente não manifestou qualquer protesto.

Em 24/09/2014 apresentou a licitante FV Transportes Ltda EPP Recurso Administrativo, o qual vem o licitante Gilberto Maioli contra arrazoar, pelos argumentos que doravante seguem.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS;

Alegou o Recorrente, em síntese, de que o licitante Gilberto Maioli não teria entregue os envelopes no horário determinado pelo Edital, fazendo-o somente após às 09h20min. Entretanto ressaltou que antes de tal horário já se encontrava nas adjacências da prefeitura municipal.

Diante disso, obtempera pela ilegalidade do ato do concorrente.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Além disso, menciona o Recorrente que na oportunidade se fizeram presentes duas pessoas estranhas ao processo licitatório, acompanhando os demais concorrentes.

Diante dessas irregularidades, que requer a **anulação** do processo licitatório.

III – PRELIMINARMENTE;

Preliminarmente, verifica-se que o recurso foi protocolizado mediante razões desprovidas da necessária assinatura do recorrente, sendo portanto apócrifa.

A apresentação de razões de recurso administrativo em procedimento licitatório sem a devida assinatura do representante ora Recorrente coloca em dúvida se foi apresentado por quem tem legitimidade para tanto.

Segundo Jurisprudência Pátria, recurso apresentado sem assinatura do recorrente e considerado **inexistente**. Nesse sentido seguem precedentes do STF e demais tribunais:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA, NA PETIÇÃO, DE ASSINATURA DO ADVOGADO. INEXISTÊNCIA DO RECURSO. 1. É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a ausência de assinatura do procurador do recorrente na petição do recurso acarreta a sua inexistência. 2. Agravo regimental improvido. (STF - RE: 209317 SP , Relator: Min. ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 09/09/2004, Tribunal Pleno, Data



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

de Publicação: DJ 08-10-2004 PP-00003 EMENT VOL-02167-01 PP-00187)

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA QUE NÃO SE CONHECE POR INEXISTENTE. RECURSO APÓCRIFO. Caso em que não se conhece de recurso apócrifo, sem assinatura. Entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial 120 da SDI-I do TST. (...) (TRT-4 - RO: 2795620105040403 RS 0000279-56.2010.5.04.0403, Relator: RICARDO CARVALHO FRAGA, Data de Julgamento: 09/11/2011, 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul)

Depreende-se da análise dos autos, que o recurso de fls. 148/161 não foi assinado por seus subscritores, conforme certidão de fls. 180, devendo ser reputado, por conseguinte, inexistente. Nesse sentido, cumpre transcrever os seguintes julgados, verbis: "1. AGRAVO INOMINADO. 2. RECURSO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, FUNDAMENTADA, QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO, UMA VEZ APÓCRIFO. 3. DECISÃO MANTIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 4. RECURSO IMPROVIDO". (Agravo de Instrumento nº. 0005924-36.2013.8.19.0000 - 4ª Câmara Cível do TJRJ - Rel. Des. Mario dos Santos Paulo Julgamento: 13/03/2013)"Direito processual civil. Agravo de Instrumento interposto contra decisão que homologou os honorários do perito. Petição de interposição do recurso sem assinatura do advogado. Recurso apócrifo que não se conhece". (Agravo de Instrumento nº. 0006273-39.2013.8.19.0000 - 2ª Câmara Cível do TJRJ - Rel. Des. Alexandre Câmara Julgamento: 05/03/2013) Registre-se, por oportuno, que não há que se cogitar de sanatória de recurso apócrifo nesta fase processual. Ante o exposto, VOTO no sentido de não conhecer do recurso. Custas ex lege. Intimem-se. (TJ-RJ - RI: 00884006520128190001 RJ 0088400-65.2012.8.19.0001, Relator: AYLTON CARDOSO VASCONCELLOS, Quinta Turma Recursal, Data de Publicação: 29/05/2013 15:10)

RECURSO ELEITORAL. RECURSO ASSINADO PELA PRÓPRIA PARTE, E NÃO POR ADVOGADO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO APÓCRIFO QUE NÃO SE CONHECE. PRECEDENTES. 1. Esta Corte não admite a conversão de recurso em diligência, possibilitando à parte sanar vício de representação. Ademais, no caso, é de ciência da parte que o advogado que constituíra renunciou à outorga de poderes, pelo que poderia ter



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

constituído outro advogado ou Defensor Público da União. 2. A jurisprudência pátria orienta-se no sentido de que não se conhece de recurso sem a assinatura de advogado, pois não é mera irregularidade sanável, mas defeito que lhe acarreta inexistência. (TRE-PB - RP: 62960 PB , Relator: NILIANE MEIRA LIMA, Data de Julgamento: 21/07/2014, Data de Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Volume 14:58, Data 21/07/2014)

[...] 1. As planilhas emitidas pela DATAPREV devem estar assinadas por funcionário autárquico para serem consideradas documentos hábeis a comprovar o pagamento das quantias ali expressas. Documento apócrifo não possui energia probante, nem é dotado de fé pública. (TRIBUNAL – QUARTA REGIÃO, Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL, Processo: 200004010485193 UF: RS Órgão Julgador: QUINTA TURMA, Data da decisão: 11/09/2000 Documento: TRF400077738)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PROPOSTA FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE ASSINATURA - INVALIDADE. A proposta financeira é o documento mais importante da licitação, por representar o compromisso em realizar os pagamentos. Estando ela sem assinatura, não possui valor probante, sendo inexistente. Segurança denegada. (STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Classe: MS - MANDADO DE SEGURANÇA – 6105, Processo: 199800984364 UF: DF Órgão Julgador: PRIMEIRA SEÇÃO, Data da decisão: 25/08/1999 Documento: STJ000299288)

Portanto, requer-se seja reconhecida a preliminar ora aventada, não conhecendo do recurso apresentado.

IV – DAS CONTRARRAZÕES;

Mesmo assim, em eventual caso de não acolhimento da preliminar acima elencada, não subsistem os pleitos recursais, senão vejamos.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Pois bem. O caso em comento não enseja maiores digressões no que tange aos argumentos ligados ao concorrente Gilberto Maioli. O Recurso apresentado não estabeleceu de forma clara se o equívoco, a ilegalidade, estaria na decisão de habilitação ou na decisão de propostas do certame.

Refere de que, até às 09h20min do dia o licitante encontrava-se na sala de espera com os envelopes em mãos. Portanto, os teria entregue fora do horário previsto no edital.

Entrementes, a alegação é absolutamente infundada e não possui qualquer embasamento. Especialmente, porque na ocasião da a empresa ora Recorrente nada pronunciou acerca desse fato. Ora, se houvesse um atraso efetivamente, tal deveria ter constado ainda na primeira ata, na habilitação do participante, e, inabilitado, seu envelope de propostas sequer seria aberto.

Todavia, o Recorrente apenas mencionou o 'infortúnio' após ver declarada a vitória do concorrente, por meio do recurso ora contra arrazoadado.

Vejamos, expressamente, o que constou da Ata de Recebimento de Abertura da Documentação:

“[...] Foi solicitado aos representantes presentes se havia alguma intenção de recurso e os mesmos responderam que não, possibilitando a abertura dos envelopes contento as propostas neste mesmo dia.” - grifado.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Todos os membros da comissão e todos os licitantes, inclusive o ao Recorrente, assinaram a ata.

Evidentemente que não houve qualquer irregularidade. Não se pode por em xeque a lisura do certame e a idoneidade dos membros da comissão de licitação, como pretende o ora Recorrente.

Caso tivesse havido qualquer irregularidade na entrega dos envelopes, tal deveria ter sido aventada pelos concorrentes na fase específica. Não há que se admitir de que, tendo renunciado expressamente o prazo para recurso e, portanto para qualquer impugnação ao ato, sejam após aceitos seus argumentos.

Ademais, ressalta-se de que o recurso manejado trata-se notoriamente de inverdade alegada pelo concorrente, que, após ver-se derrotado no processo, inventou um motivo que justificasse a exclusão do vencedor do certame. Caso Gilberto Maioli não tivesse vencido, certamente nenhuma alegação seria mencionada.

Reza o artigo 43 da lei n. 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Já com base em tal dispositivo, caem por terra os argumento recursais.

Em casos semelhantes, é farta a jurisprudência e os entendimentos doutrinários.

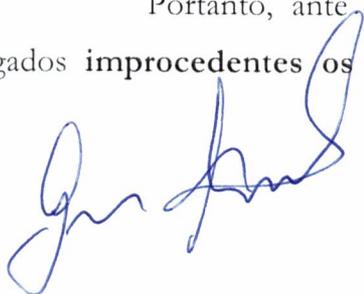
Primeiro, porque a intenção do Recorrente é declarar que a extemporaneidade da entrega dos envelopes pelo concorrente, inabilitando o licitante, entretanto tal pleito precluiu expressamente quando renunciou o prazo para recurso no que tange à habilitação.

E segundo, por ser absoluta inverdade, sendo que todos os atos realizados pelo licitante foram absolutamente legais e em total consonância com os ditames do Edital.

A respeito, apenas a título de exemplificação:

RESP. Licitação. Empresa declarada habilitada e desclassificada em fase posterior por falha na apresentação da documentação. Ilegalidade. Preclusão. A análise meticulosa dos documentos apresentados pelos licitantes para fins de habilitação é de responsabilidade da comissão de licitação. Declaração de habilitação que só pode ser revista em função de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, hipótese não cogitada no caso concreto. Tendo a recorrente apresentado a melhor proposta, deve ser reconhecido o seu direito de ter o resultado do certame homologado. Parecer pelo provimento do recurso. (STJ - REsp: 899591 , Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Publicação: DJ 09/12/2010)

Portanto, ante a todos os argumentos acima declinados, deve ser julgados **improcedentes** os pleitos recursais, mantendo-se integralmente o



resultado do certame, ante a absoluta lisura e legalidade de todos os atos praticados no procedimento.

V – DOS PEDIDOS

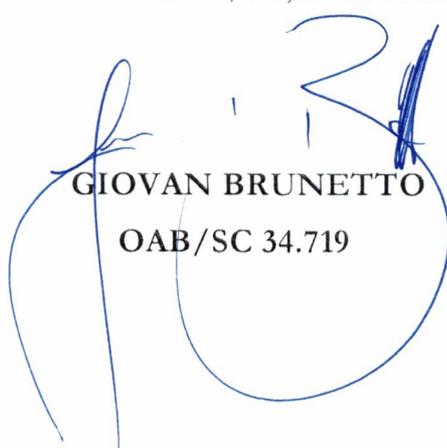
Assim sendo, **ESPERA E REQUER** a Vossa Senhoria se digne de receber as presentes CONTRARRAZÕES RECURSAIS, bem como analisar e considerar toda a argumentação que é feita, para o fim de

a) acolher a **preliminar** aventada, não conhecendo do recurso apresentado; ou

b) julgar **improcedentes** os pedidos do Recurso interposto por FV Transportes Ltda EPP, confirmando a habilitação do concorrente Gilberto Maioli e sua vitória no certame, bem como a regularidade de todo o procedimento licitatório, pelos argumentos acima mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Xaxim/SC, 29 de setembro de 2014.



GIOVAN BRUNETTO
OAB/SC 34.719



GILBERTO MAIOLI
Licitante Recorrente



BRUNETTO

ADVOCACIA S/S - CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): GILBERTO MAIOLI, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 2077541 e do CPF nº 671.437.259-00, residente e domiciliado na Rua Dez de Novembro, nº 1414, Centro, Xaxim/SC.

OUTORGADO: GIOVAN BRUNETTO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 34.719 e no CPF nº 064.214.739-62, com Escritórios de Advocacia estabelecidos na Avenida Luiz Lunardi, nº 811 [Galeria Lunardi], Sala 113, Centro, na cidade de Xaxim/SC e filial na Rua Hercílio Luz, nº 257, Centro da cidade de Arvoredo/SC.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui (em) seus bastante procuradores os acima outorgados, onde com este se apresentarem, para com o mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive os gerais para o foro, promover a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em judicialmente ou administrativamente, podendo mover e contestar ações perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive na Justiça Trabalhista, Militar ou Eleitoral, transigir, desistir, variar de ações, requerer interpeleções e protestos judiciais e quaisquer outras medidas preparatórias, preventivas e incidentes, fazer acordos, firmar compromissos, passar recibos de quaisquer quantias, receber e dar quitação tanto em juízo como fora dele, prestar compromisso de inventariante, assinar o respectivo termo e as competentes declarações, requerer alvarás, praticar enfim tudo que julgar conveniente à boa defesa dos direitos e interesses do(s) outorgante(s), deferindo-se aos ditos procuradores a prática de todos os atos para os quais não estejam legalmente impedidos, ficando compreendidos, ainda no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer, revogar o substabelecimento, exceto receber citações e intimações em nome do outorgante.

Xaxim/SC, 29 de setembro de 2014.

GILBERTO MAIOLI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000871/2014

Número do processo: 0000871/2014
Número único: 9B0.MF4.520-15

Solicitação: 28 - Encaminhamento de Ofício

Beneficiário: 14699 - CARLINHO BARP
CPF do beneficiário: 412.671.410-34

Requerente: 14699 - CARLINHO BARP
CPF do requerente: 412.671.410-34

Endereço: - CEP: 99150-000

Complemento: Bairro:

Loteamento: Condomínio: Município: Marau - RS

Telefone: (49) 9119-2804 Celular: (54) 9158-8271 Fax: (49) 3353-5086

E-mail:

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Protocolado por: jucelia de freitas costa

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: Normal

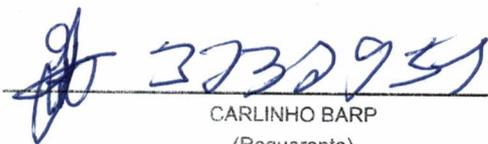
Protocolado em: 29/09/2014 11:28 Previsto para: 29/09/2014 11:28 Concluído em:

Sumula: Protocolado no dia 29/09/2014 ,IMPUGNAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO ,Processo Licitatório nº164/2014,Ref:EDITAL nº005/2014. E Encaminhada para o setor de licitações.

Observação:



jucelia de freitas costa
(Protocolado por)



CARLINHO BARP
(Requerente)



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA VERIDIANA INÊS CANOVA BUSATTA,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
XAXIM - SC.**

**Processo licitatório n. 164/2014;
Ref.: EDITAL nº 005/2014.**

IMPUGNAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

CARLINHO BARP, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 412.671.410-34, portador do RG n. 9033339111, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 302, Centro, município de Marau - RS, CEP: 99.150-000, abaixo assinado, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, parágrafo 3º, da Lei nº 8666/93 e no item 13.3 do Edital n. 005/2014 que rege o presente processo licitatório n. 164/2014, a fim de apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO** interposto por FV TRANSPORTES LTDA - EPP, o que faz sob os seguintes termos:

I - SOBRE OS FATOS

Acudindo ao Edital lançado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, acerca do o certame licitacional acima mencionado, o recorrente e outros licitantes, dele vieram participar.

Era o objeto da licitação: *“Venda de um imóvel sob Matrícula n. 15.297 – os lotes números 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra n. 127, sito a Rua Santo Antônio, esquina com Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera, nessa Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m2 (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital”.*

Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitado e vencedor o Sr. GILBERTO MAIOLLI, conforme consta das ATAS acostadas ao processo.

Inconformado com a decisão, a licitante FV TRANSPORTES LTDA - EPP apresentou recurso administrativo alegando irregularidades acerca da participação e vitória do concorrente GILBERTO MAIOLLI, especialmente quanto ao prazo de apresentação de sua proposta que, teria ocorrido fora dos trâmites e regulamentos inseridos do Edital que circunda este procedimento.

Noutro ponto, alegou que o ora Impugnante teria participado do pleito acompanhado por terceira pessoa e que tal ato estaria em desacordo com o item 7.1 do Edital, pugnando assim pela anulação do pleito.

Por ter o Recorrente mencionado suposta irregularidade na participação do Impugnante é que o mesmo apresenta-se nesta oportunidade, para demonstrar que os argumentos do recurso não merecem guarida.

II - DA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE

Segundo a empresa FV TRANSPORTES LTDA - EPP, o Impugnante, no momento do procedimento de abertura das propostas estaria acompanhado de pessoa estranha ao processo, ou seja, naquele ato, outra pessoa estaria presente lhe representando, ou estaria participando do ato em seu nome ou em seu favor.

Para sustentar suas alegações, invocou o disposto no Item 7.1 do Edital, que prevê: *“somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado, cuja documentação será avaliada pela comissão de licitação”.*

Não faz nenhum sentido o que é levantado pela Recorrente! Ora, quem mais poderia representar o Impugnante senão ele mesmo, que, pessoalmente, esteve presente em TODOS OS TRÂMITES DO CERTAME e, jamais apresentou documento ou se manifestou durante o andamento dos trabalhos, "que alguém pudesse lhe representar, ou estivesse lhe substituindo no local".

Não tem razão de ser o recurso apresentado contra o Impugnante, até porque, sem procuração ou documento que indique tal possibilidade, nenhuma pessoa tinha direito e, tampouco, capacidade postulatória, para apresentar-se diante da comissão de licitação em nome ou em favor do Impugnante.

Ademais, se no local faziam-se presente outras pessoas e estas não representavam nenhum dos participantes, não cabe ao Recorrente ou a quem quer que seja pleitear a anulação do certame, haja vista que, TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS SÃO PÚBLICOS, qualquer pessoa pode, deve e tem o direito de acompanhar e até mesmo fiscalizar seus trâmites, haja vista que a publicidade é um dos princípios basilares do direito administrativo, previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme se vê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste prisma, o artigo 37 da Constituição Federal é explícito quanto aos princípios basilares da Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência, e também o seguinte: [...]"

Segundo Hely Lopes Meirelles:

"A publicidade, como princípio de administração pública (CF, art. 37, *caput*), abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos julgamentos das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado, e dele pode obter certidão ou fotocópia autenticada para os fins constitucionais". (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo*

brasileiro, 30ª ed. Atual. por Eurico Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmaneul Burle Filho. São Paulo: Malheiros, 2005. P. 95).

E para sepultar qualquer arguição de irregularidade quanto a presença de terceiras pessoas no processo licitatório, o artigo 4º da Lei 8.666/93 prevê:

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, **podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

Não há como o a Administração Pública agir de forma contrária ao que a legislação lhe impõe, e a publicidade, como princípio basilar dos atos públicos, não pode estar acobertada pela discricionariedade do Administrador, ou seja, cabe a ele, como agente executor dos recursos e do patrimônio coletivo, proporcionar a seus administrados o total acesso a seus atos e determinações, sob pena de vê-los marcados por absoluta nulidade.

Enfim, não se vislumbra irregularidade alguma na participação ou acompanhamento do pleito por quem quer que seja, visto que o ato público, por lei, deve ser aberto a quem queira acompanhá-lo, pois, do contrário, se realizado “a quatro chaves” ou “no calar da noite”, estará fadado à nulidade, em completo desrespeito ao preceito irrevogável e constitucional, da PUBLICIDADE.

III - DO PEDIDO

Com fundamento nas contrarrazões ora aduzidas, pugna o Impugnante, **somente em relação ao que fora levantado contra sua pessoa**, que o recurso da empresa FV TRANSPORTES LTDA - EPP seja julgado improcedente, mantendo-o habilitado a participar do certame ora em debate, visto que devidamente habilitado, segundo os ditames do Edital n. 005/2014 que regula o Processo Licitatório 164/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

Xaxim - SC, 29 de setembro de 2014.

Carlinho Barp
Impugnante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000141

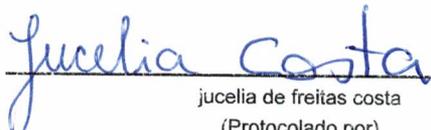
Página 1 / 1

Data: 29/09/2014

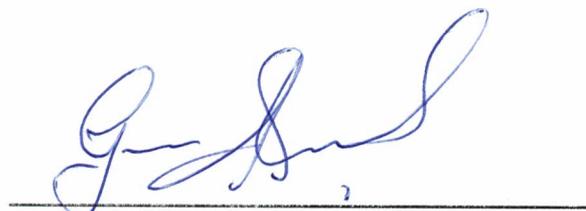
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000870/2014

Número do processo:	0000870/2014	Número único:	94P.D6S.460-34		
Solicitação:	28 - Encaminhamento de Ofício				
Beneficiário:	9502 - MAIOLI MOTOS LTDA - ME	CNPJ do beneficiário:	81.512.519/0001-50		
Requerente:	9502 - MAIOLI MOTOS LTDA - ME	CNPJ do requerente:	81.512.519/0001-50		
Endereço:	Rua DEZ DE NOVEMBRO Nº 1414 - CEP: 89825-000				
Complemento:		Bairro:	CENTRO		
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC		
Telefone: (49) 3353-2303	Celular: (49) 9997-6787	Fax:	(49) 3353-2303		
E-mail:					
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo				
Protocolado por:	jucelia de freitas costa				
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna	Prioridade:	Normal
Protocolado em:	29/09/2014 11:05	Previsto para:	29/09/2014 11:05	Concluído em:	
Súmula:	Protocolado no dia 29/09/2014, A Contrarrazoes ao Recurso Administrativo apresente por CARLINHO BARP ,Processo Licitatorio- Concorrenca Pública Processo nº164/2014, E Encaminhada para o setor de licitação.				
Observação:					



jucelia de freitas costa
(Protocolado por)



MAIOLI MOTOS LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 11:08:38



000142

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA
CATARINA**

Contrarrazões ao Recurso Administrativo
Processo Licitatório - Concorrência Pública
Processo nº 164/2014

GILBERTO MAIOLI, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 2077541 e do CPF nº 671.437.259-00, residente e domiciliado na Rua Dez de Novembro, nº 1414, AP 01, Centro, Xaxim/SC, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, por seu Procurador que esta subscreve, a fim de apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** presente por **CARLINHO BARP** ante ao inconformismo com a r. decisão da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, esperando seja a mesma recebida e acatada e/ou, se necessário, remetido oportunamente à Autoridade Superior – Sr. Prefeito Municipal, para a devida apreciação, **mantendo-se integralmente o resultado do certame**, tudo segundo a exposição e as razões que seguem em anexo.



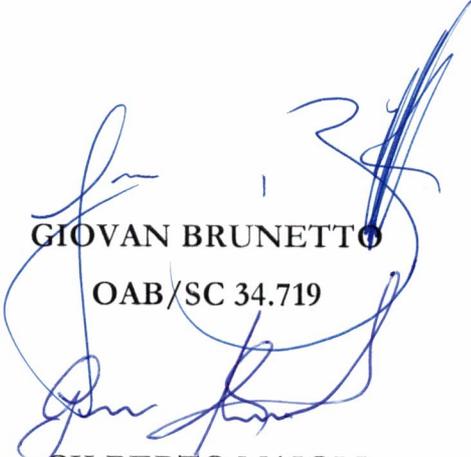
000143

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Xaxim/SC, 29 de setembro de 2014.



GIOVAN BRUNETTO

OAB/SC 34.719

GILBERTO MAIOLI

Licitante Recorrente



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA

Contrarrazões ao Recurso Administrativo
Processo Licitatório - Concorrência Pública
Processo nº 164/2014

I – DO RESUMO DO PROCESSO;

Cuida-se de Processo Licitatório instaurado pelo Município de Xaxim/SC, na modalidade de **Concorrência Pública**, tendo por objeto a ***“Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, discriminado no Anexo I, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013”***, parte integrante do edital.

No dia e horário aprazados no Edital convocatório fora realizada abertura dos envelopes da fase de habilitação, ato em que, foram julgados habilitados para participação do certame os seguintes concorrentes: G.V. Comercio de Materiais de Ferragens Ltda; FV Transportes Ltda EPP; Gilberto Maioli e Carlinho Barp.



000145

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Ato seguinte, firmada e lavrada por todos presentes a ata de recebimento e abertura da documentação, sem qualquer manifestação ou protesto, fora procedida à abertura dos envelopes das Propostas.

Nesta fase, abertos os envelopes, confirmada a regularidade de todas as propostas, o licitante Gilberto Maioli foi julgado vencedor, por ter apresentado a melhor proposta.

Na ocasião, o concorrente Carlinho Barp e o representante da concorrente GV Comercio de Materiais e Ferragens apresentaram intenção de recurso.

Após, tempestivamente apresentou o licitante Carlinho Barp Recurso Formal, o qual vem o licitante Gilberto Maioli contra arrazoar, pelos argumentos que doravante seguem.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS;

Alegou o Recorrente, em síntese, de que o licitante Gilberto Maioli não teria entregue os envelopes ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário determinado pelo Edital, fazendo-o somente após às 09 horas. Entretanto ressaltou que antes de tal horário já se encontrava nas adjacências da prefeitura municipal.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Além disso, alega de que o licitante entregou os envelopes diretamente aos membros da comissão de licitação, alguns minutos após o horário fixado pelo instrumento convocatório.

Diante disso, obtempera pela ilegalidade do ato do concorrente, e requer seja declarada sua inabilitação no certame.

III – DAS CONTRARRAZÕES;

Pois bem. O caso em comento não enseja maiores digressões. O Recurso apresentado não estabeleceu de forma clara se o equívoco, a ilegalidade, estaria na decisão de habilitação ou na decisão de propostas do concorrente Gilberto Maioli.

Não consegui precisar se o suposto “atraso” teria ocorrido para a entrega do envelope de habilitação ou de proposta.

Ao que tudo indica, teria o concorrente adentrado na sala em que realizou-se o procedimento com atraso.

Entrementes, a alegação é absolutamente infundada e não possui qualquer embasamento. Especialmente, porque na ocasião da licitação somente foi aventada após o julgamento do certame. Ora, se houvesse um atraso efetivamente, tal deveria ter constado ainda na primeira ata, na habilitação do participante, e, inabilitado, seu envelope de propostas sequer seria aberto.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Todavia, o Recorrente apenas mencionou o 'infortúnio' após ver declarada a vitória do concorrente.

Vejamos, expressamente, o que constou da Ata de Recebimento de Abertura da Documentação:

"[...] Foi solicitado aos representantes presentes se havia alguma intenção de recurso e os mesmos responderam que não, possibilitando a abertura dos envelopes contento as propostas neste mesmo dia." - grifado.

Todos os membros da comissão e todos os licitantes, inclusive o ao Recorrente, assinaram a ata.

Evidentemente que não houve qualquer irregularidade. Não se pode por em xeque a lisura do certame e a idoneidade dos membros da comissão de licitação, como pretende o ora Recorrente.

Caso tivesse havido qualquer irregularidade na fase de habilitação. Tal deveria ter sido aventada pelos concorrentes na fase específica. Não há que se admitir de que, tendo renuncia expressamente o prazo para recurso e, portanto para qualquer impugnação ao ato, sejam após aceitos seus argumentos.

Ademais, ressalta-se de que o recurso manejado trata-se notoriamente de inverdade alegada pelo concorrente, que, após ver-se derrotado no processo, inventou um motivo que justificasse a exclusão do vencedor do certame. Caso



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Gilberto Maioli não tivesse vencido, certamente nenhuma alegação seria mencionada.

Reza o artigo 43 da lei n. 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Já com base em tal dispositivo, caem por terra os argumento recursais.

Em casos semelhantes, é farta a jurisprudência e os entendimentos doutrinários.

Primeiro, porque a intenção do Recorrente é inabilitar o licitante concorrente, entretanto tal pleito precluiu expressamente quando renunciou o prazo para recurso no que tange à habilitação.

E segundo, por ser absoluta inverdade, sendo que todos os atos realizados pelo licitante foram absolutamente legais e em total consonância com os ditames do Edital.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

A respeito, apenas a título de exemplificação:

RESP. Licitação. Empresa declarada habilitada e desclassificada em fase posterior por falha na apresentação da documentação.

Ilegalidade. Preclusão. A análise meticulosa dos documentos apresentados pelos licitantes para fins de habilitação é de responsabilidade da comissão de licitação. Declaração de habilitação que só pode ser revista em função de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, hipótese não cogitada no caso concreto. Tendo a recorrente apresentado a melhor proposta, deve ser reconhecido o seu direito de ter o resultado do certame homologado. Parecer pelo provimento do recurso. (STJ - REsp: 899591 , Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Publicação: DJ 09/12/2010)

Portanto, ante a todos os argumentos acima declinados, deve ser julgados **improcedentes os pleitos recursais, mantendo-se integralmente o resultado do certame**, ante a absoluta lisura e legalidade de todos os atos praticados no procedimento.

IV – DOS PEDIDOS

Assim sendo, **ESPERA E REQUER** a Vossa Senhoria se digne de receber as presentes **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, bem como analisar e considerar toda a argumentação que é feita, para o fim de julgar improcedentes os pedidos do Recurso interposto por Carlinho Barp, confirmando a habilitação do



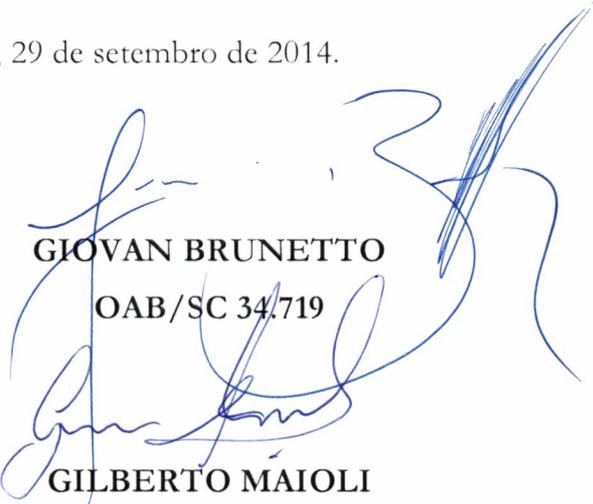
BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

concorrente Gilberto Maioli e sua vitória no certame, pelos argumentos acima mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Xaxim/SC, 29 de setembro de 2014.



GIOVAN BRUNETTO

OAB/SC 34.719

GILBERTO MAIOLI

Licitante Recorrente

**BRUNETTO**

ADVOCACIA & CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): GILBERTO MAIOLI, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 2077541 e do CPF nº 671.437.259-00, residente e domiciliado na Rua Dez de Novembro, nº 1414, Centro, Xaxim/SC.

OUTORGADO: GIOVAN BRUNETTO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 34.719 e no CPF nº 064.214.739-62, com Escritórios de Advocacia estabelecidos na Avenida Luiz Lunardi, nº 811 [Galeria Lunardi], Sala 113, Centro, na cidade de Xaxim/SC e filial na Rua Hercílio Luz, nº 257, Centro da cidade de Arvoredo/SC.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui (em) seus bastante procuradores os acima outorgados, onde com este se apresentarem, para com o mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive os gerais para o foro, promover a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em judicialmente ou administrativamente, podendo mover e contestar ações perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive na Justiça Trabalhista, Militar ou Eleitoral, transigir, desistir, variar de ações, requerer interpelações e protestos judiciais e quaisquer outras medidas preparatórias, preventivas e incidentes, fazer acordos, firmar compromissos, passar recibos de quaisquer quantias, receber e dar quitação tanto em juízo como fora dele, prestar compromisso de inventariante, assinar o respectivo termo e as competentes declarações, requerer alvarás, praticar enfim tudo que julgar conveniente à boa defesa dos direitos e interesses do(s) outorgante(s), deferindo-se aos ditos procuradores a pratica de todos os atos para os quais não estejam legalmente impedidos, ficando compreendidos, ainda no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer, revogar o substabelecimento, exceto receber citações e intimações em nome do outorgante.

Xaxim/SC, 29 de setembro de 2014.

GILBERTO MAIOLI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000152

Página 1 / 1

Data: 03/10/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000886/2014

Número do processo:	0000886/2014	Número único:	7E1.O13.60Y-91
Solicitação:	28 - Encaminhamento de Ofício		
Beneficiário:	7639 - GILBERTO MAIOLI	CPF do beneficiário:	671.437.259-00
Requerente:	7639 - GILBERTO MAIOLI	CPF do requerente:	671.437.259-00
Endereço:	Rua DEZ DE NOVEMBRO Nº 1414 - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC
Telefone: (49) 3353-2303	Celular: (49) 9997-6787	Fax:	(49) 3353-2303
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	jucelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	03/10/2014 13:55	Previsto para:	03/10/2014 13:55
		Concluído em:	
Súmula:	Protocolado no dia 03/10/2014 ,A contrarrazões ao Recurso Administrativo ,Processo Licitatório-Concorrência pública Processo nº 164/2014. E Encaminhado para o setor de Licitações.		
Observação:			

jucelia de freitas costa
(Protocolado por)



GILBERTO MAIOLI
(Requerente)

Hora: 13:55:06



000153

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA
CATARINA**

Contrarrazões ao Recurso Administrativo
Processo Licitatório - Concorrência Pública
Processo nº 164/2014

GILBERTO MAIOLI, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 2077541 e do CPF nº 671.437.259-00, residente e domiciliado na Rua Dez de Novembro, nº 1414, AP 01, Centro, Xaxim/SC, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, por seu Procurador que esta subscreve, a fim de apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **G.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME**, ante ao inconformismo com o procedimento e o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, esperando seja a mesma recebida e acatada e/ou, se necessário, remetido oportunamente à Autoridade Superior – Sr. Prefeito Municipal, para a devida apreciação, **mantendo-se integralmente o resultado do certame**, tudo segundo a exposição e as razões que seguem em anexo.



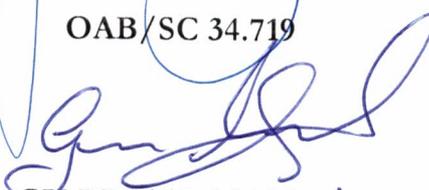
000154

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Xaxim/SC, 02 de outubro de 2014.


GIOVAN BRUNETTO
OAB/SC 34.719

GILBERTO MAIOLI

Licitante Recorrente



000155

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA
CATARINA**

Contrarrrazões ao Recurso Administrativo
Processo Licitatório - Concorrência Pública
Processo nº 164/2014

I – DO RESUMO DO PROCESSO;

Cuida-se de Processo Licitatório instaurado pelo Município de Xaxim/SC, na modalidade de **Concorrência Pública**, tendo por objeto a ***“Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, discriminado no Anexo I, autorizada pela Lei Municipal n. 3934/2013”***, parte integrante do edital.

No dia e horário aprazados no Edital convocatório fora realizada abertura dos envelopes da fase de habilitação, ato em que, foram julgados habilitados para participação do certame os seguintes concorrentes: G.V. Comercio de Materiais de Ferragens Ltda; FV Transportes Ltda EPP; Gilberto Maioli e Carlinho Barp.



000156

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Ato seguinte, firmada e lavrada por todos presentes a ata de recebimento e abertura da documentação, sem qualquer manifestação ou protesto, fora procedida à abertura dos envelopes das Propostas.

Nesta fase, abertos os envelopes, confirmada a regularidade de todas as propostas, o licitante Gilberto Maioli foi julgado vencedor, por ter apresentado a melhor proposta.

Na ocasião, o concorrente Carlinho Barp e o representante da concorrente GV Comercio de Materiais e Ferragens apresentaram intenção de recurso.

Após, apresentou a licitante G.V. Comercio de Materiais de Ferragens Ltda Recurso Formal, o qual vem o licitante Gilberto Maioli contra arrazoar, pelos argumentos que doravante seguem.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS;

Alegou o Recorrente, em síntese, de que o licitante Gilberto Maioli não teria entregue os envelopes ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário determinado pelo Edital, fazendo-o somente após às 09 horas.

Alega de que o licitante adentrou na sala e entregou os envelopes diretamente aos membros da comissão de licitação, após o horário fixado pelo instrumento convocatório.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Diante disso, obtempera pela ilegalidade do ato do concorrente, e requer seja declarada a nulidade do certame.

III – DAS CONTRARRAZÕES;

Pois bem. O caso em comento não enseja maiores digressões. O Recurso apresentado não estabeleceu de forma clara se o equívoco, a ilegalidade, estaria na decisão de habilitação ou na decisão de propostas do concorrente Gilberto Maioli.

Não consegui precisar se o suposto “atraso” teria ocorrido para a entrega do envelope de habilitação ou de proposta.

Ao que tudo indica, teria o concorrente adentrado na sala em que realizou-se o procedimento com atraso.

Entrementes, a alegação é absolutamente infundada e não possui qualquer embasamento. Especialmente, porque na ocasião da licitação nada fora mencionado, somente tendo sido relatada essa situação após o julgamento do certame. **Ora, se houvesse um atraso efetivamente, tal deveria ter constado ainda na primeira ata, na habilitação do participante, e, inabilitado, seu envelope de propostas sequer seria aberto.**

Todavia, a Recorrente apenas mencionou o ‘infortúnio’ após ver declarada a vitória do concorrente.



BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Vejam, expressamente, o que constou da Ata de Recebimento de Abertura da Documentação:

“[...] Foi solicitado aos representantes presentes se havia alguma intenção de recurso e os mesmos responderam que não, possibilitando a abertura dos envelopes contento as propostas neste mesmo dia.” - grifado.

Todos os membros da comissão e todos os licitantes, inclusive a Recorrente, assinaram a ata.

Evidentemente que não houve qualquer irregularidade. Não se pode por em xeque a lisura do certame e a idoneidade dos membros da comissão de licitação, como pretende a ora Recorrente.

Caso tivesse havido qualquer irregularidade na fase de habilitação. Tal deveria ter sido aventada pelos concorrentes na fase específica. Não há que se admitir de que, tendo renunciado expressamente o prazo para recurso e, portanto para qualquer impugnação ao ato, sejam após aceitos seus argumentos.

Ademais, ressalta-se de que o recurso manejado trata-se notoriamente de inverdade alegada pela concorrente, que, após ver-se derrotada no processo, inventou um motivo que justificasse a exclusão do vencedor do certame. Caso Gilberto Maioli não tivesse vencido, certamente nenhuma alegação seria mencionada.



000159

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Também os demais participantes recorreram sob o mesmo fundamento. Porém de uma leitura dos recursos, observa-se que todos tentaram informar a mesma situação, mas contradizem-se entre si, enquanto um alega que Gilberto Maioli já se encontrava na sala e somente entregou os envelopes após o horários, outro alega que o concorrente chegou à Prefeitura após o termo fixado. Entretanto, nenhum mencionou qualquer irregularidade, até ver-se derrotado pelo concorrente. Assim, as arguições são inadmissíveis, devendo ser refutadas por esta Comissão.

Reza o artigo 43 da lei n. 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Já com base em tal dispositivo, caem por terra os argumento recursais.

Em casos semelhantes, é farta a jurisprudência e os entendimentos doutrinários.

Primeiro, porque a intenção da Recorrente é inabilitar o licitante concorrente, entretanto tal pleito precluiu expressamente quando renunciou o prazo para recurso no que tange à habilitação.



000160

BRUNETTO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

E segundo, por ser absoluta inverdade, sendo que todos os atos realizados pelo licitante foram absolutamente legais e em total consonância com os ditames do Edital.

Registra-se, novamente: o licitante entregou os envelopes antes do horário fixado no edital, nos termos e formas estabelecidos, não havendo qualquer irregularidade nos atos por si praticados.

A respeito, apenas a título de exemplificação:

RESP. Licitação. Empresa declarada habilitada e desclassificada em fase posterior por falha na apresentação da documentação.

Ilegalidade. Preclusão. A análise meticulosa dos documentos apresentados pelos licitantes para fins de habilitação é de responsabilidade da comissão de licitação. Declaração de habilitação que só pode ser revista em função de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, hipótese não cogitada no caso concreto. Tendo a recorrente apresentado a melhor proposta, deve ser reconhecido o seu direito de ter o resultado do certame homologado. Parecer pelo provimento do recurso. (STJ - REsp: 899591 , Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Publicação: DJ 09/12/2010)

Portanto, ante a todos os argumentos acima declinados, deve ser julgados **improcedentes os pleitos recursais, mantendo-se integralmente o resultado do certame**, ante a absoluta lisura e legalidade de todos os atos praticados no procedimento.



BRUNETTO

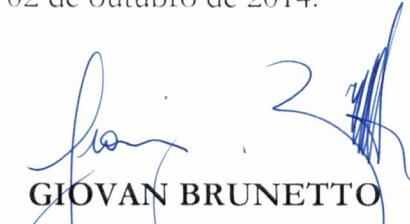
ADVOCACIA & CONSULTORIA

IV – DOS PEDIDOS

Assim sendo, **ESPERA E REQUER** a Vossa Senhoria se digne de receber as presentes **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, bem como analisar e considerar toda a argumentação que é feita, para o fim de julgar improcedentes os pedidos do Recurso interposto por GV Comércio de Materiais e Ferragens Ltda, confirmando a habilitação do concorrente Gilberto Maioli e sua vitória no certame, pelos argumentos acima mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Xaxim/SC, 02 de outubro de 2014.



GIOVAN BRUNETTO

OAB/SC 34.719



GILBERTO MAIOLI

Licitante Recorrente



000162

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM****PARECER JURÍDICO**
(LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014
ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL)*De acordo com o parecer Jurídico.*
Va cumprir 08/10/14
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 164/2014, modalidade Concorrência nº005/2014, o qual tinha por objeto "venda de um imóvel sob matrícula nº 15.297 - lotes de números 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra nº 127, à Rua Santo Antônio, esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera, nessa Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias (...);

CONSIDERANDO que, no mencionado certame, 04 (quatro) licitantes encontravam-se presentes neste Centro Administrativo Municipal com antecedência, para participar da Sessão pública, bem como à sala de reuniões no horário apurado para a abertura da sessão, sendo todos admitidos pela Comissão de Licitação, a qual aceitou a entrega dos envelopes de cada um dos interessados;

CONSIDERANDO que, não há qualquer evidência de fraude ou irregularidade, uma vez que os envelopes estavam lacrados quando da abertura da sessão, sendo conferidos pela Comissão de Licitação, bem como por todos os participantes, contendo, inclusive, rubrica de cada um destes, em respeito ao princípio da isonomia;

CONSIDERANDO que, na primeira Ata da sessão, naquela referente à habilitação, não houve qualquer inconformismo por parte dos interessados quanto à participação do licitante Gilberto Maioli, sendo propiciado tratamento imparcial à todos os concorrentes; e ainda, considerando que as documentações apresentadas por cada um dos licitantes estavam em conformidade com as previsões e exigências do Edital;

CONSIDERANDO que, as oposições e protestos quanto à participação do licitante Gilberto Maioli, ocorreram somente de modo subseqüentemente ao julgamento das propostas, uma vez que este fora o vencedor do certame;

CONSIDERANDO que, o licitante Gilberto Maioli, escopo dos recursos administrativos aportados, encontrava-se nas dependências deste Centro Administrativo Municipal, junto aos demais interessados, antes da abertura da licitação, não havendo que falar em atraso do mesmo, fato inclusive, confirmado pelos concorrentes (presença do mesmo em horário anterior ao previsto);

CONSIDERANDO que, mesmo que houvesse atraso por parte do licitante, desde que irrelevante, ou seja, de curto espaço de tempo, durante a fase de habilitação, pode este ser admitido pela Comissão de Licitação, conforme entendimento jurisprudencial:

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. RECEBIMENTO DE PROPOSTA APÓS 04 (QUATRO) MINUTOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO. POSSIBILIDADE. EXCESSO DE FORMALISMO AFASTADO PELO AGENTE PÚBLICO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ART. 3º, CAPUT, LEI Nº 8.666/93) NÃO CONFIGURADA. CONSAGRAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA



000163

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

RAZOABILIDADE E JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS. NECESSIDADE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. O ato administrativo que resultou no recebimento da proposta e consequente habilitação de outro licitante, foi praticado em plena observância aos princípios administrativos norteadores da matéria, especialmente os Princípios da Razoabilidade (art. 2º, caput, da Lei nº. 9.784/99) e do Julgamento Objetivo (art. 3º, caput, da Lei nº. 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão Eletrônico), visando atingir a proposta mais vantajosa para a administração pública. 2. É certo que o procedimento licitatório também é regido pelos Princípios da Isonomia, Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º, caput, da Lei nº. 8.666/93) e, portanto o ato administrativo, validado pela decisão recorrida, parece, na visão da Agravante ter violado referidos elementos basilares. 3. Contudo, a interpretação da legislação aplicável ao caso deve ser feita de forma ampla e harmônica, de forma a admitir que o agente avalie, objetivamente, a situação que melhor atende ao interesse público, quando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, especialmente quando o atraso constado de 04 (quatro) minutos foi irrelevante e não causou qualquer prejuízo para a Administração Pública. 4. A atuação administrativa em procedimentos licitatórios deve ser pautada sem excesso de formalismo, assegurando a proporcionalidade das decisões lavradas. 5. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. (TJCE; AI 0130700-08.2012.8.06.0000; Sexta Câmara Cível; Relª Desª Maria Vilauba Fausto Lopes; DJCE 05/12/2012; Pág. 45)** (grifamos)

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. ELIMINAÇÃO DE EMPRESA POR ATRASO DE TRÊSMINUTOS NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SENTENÇA RATIFICADA. A administração pública não deve eliminar empresa do processo de licitação por ter entregado sua documentação com atraso de 03 (três) minutos da hora prevista no edital, sendo considerado um excesso de formalismo, desrespeitando o princípio da razoabilidade. (TJMT; RN 101928/2009; Capital; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Evandro Stábile; Julg. 23/03/2010; DJMT 08/04/2010; Pág. 32) (grifamos)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS. VINCULAÇÃO AO EDITAL. LEGALIDADE. RAZOABILIDADE. 1 - Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Lei nº 8.666/93, art. 41), e, especialmente, ao princípio da legalidade estrita, não deve, contudo (em homenagem ao princípio da razoabilidade), prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa. 2 - Pequeno atraso (cerca de dez minutos) na entrega da documentação relativa à habilitação do licitante não constitui justo motivo para sua exclusão do certame licitatório, eis que ainda não encerrada a reunião para esse fim convocada. 3 - Sentença concessiva da segurança, confirmada. 4 - Apelação e remessa desprovidas. (TRF 1ª R.; AMS 01000390592; DF; Sexta Turma; Rel. Juiz Daniel Paes Ribeiro; Julg. 09/04/2001; DJU 31/05/2001; Pág. 652) (grifamos)

CONSIDERANDO que, do que consta do livro de protocolo, o Licitante Gilberto Maioli, apesar de ter chegado de forma antecipada, fazendo companhia à todos os demais licitantes, teria protocolado a documentação no horário aprazado; e mesmo que tivesse sido em horário

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

posterior, conforme aludido acima, deve-se repelir o excesso de formalismo e o positivismo extremo, até porque, sua proposta é superior aos dos demais;

CONSIDERANDO que, causa estranheza a renúncia ao prazo recursal dos demais licitantes em relação à documentação de habilitação, e o inconformismo quanto à apresentação da proposta, já que os dois envelopes são entregues no mesmo momento; ainda, eventual inabilitação somente quanto à fase de propostas, seria contraditória, eis que não há inconformismo quanto à fase de habilitação, além de eventual afronta ao § 5º, do art. 43 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no item do Edital de nº 7.1, o qual predizia que "Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado (...)" não significa dizer que o indivíduo representante da empresa interessada não poderia estar acompanhado de terceiros, desde que estes não exercessem a função de representantes ou interferissem na tomada de decisão daquele; ainda, consoante o princípio da publicidade, elencado no art. 37 da Constituição Federal e norteador da Administração, a sessão é considerada pública, podendo ser acompanhada por qualquer indivíduo;

CONSIDERANDO que, o excesso de formalismo, como neste caso, apenas tende a ferir o princípio da eficiência, bem como da razoabilidade e economicidade, uma vez que, os licitantes foram admitidos e aptos a, concorrer ao certame, e a realização de novo Processo Licitatório apenas ensejaria gastos desnecessários ao Erário Público;

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, o qual trata do estrito cumprimento do que consta expresso no Edital, bem como seus trâmites legais e a vinculação do ato convocatório foram devidamente atendidos;

DECIDE:

Segundo os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, eficiência, publicidade e economicidade, norteadores da Administração Pública, depois de analisados os recursos aportados ao Processo Licitatório nº 164/2014, Concorrência nº 005/2014, com as respectivas fundamentações supra, o entendimento desta Procuradoria-Geral é no sentido de que **SEJA MANTIDO INCÓLUME O RESULTADO DO CERTAME**, divulgado inicialmente pela Comissão de Licitação.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Xaxim, 07 de outubro de 2014.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Procurador-geral

Pedro Rui Rodrigues
OAB/SC 8.754 - Advogado

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 336.200,00

Processo Administrativo: 164/2014

Processo / Ano: 164/2014

Licitação.....: 5/2014 - CA

Modalidade.....: **Concorrência para Alienação**

Objeto.....: Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 10167552	- Imóvel sob Matrícula N. 15.297 - sendo os Lotes números -	Unidade: Un					
15768	FV TRANSPORTES LTDA - EPP		1,000	0,0000	306.500,0000	306.500,00	Perdeu	1 *****
5134	G.V. COMERCIO DE MATERAIS DE FERRAGENS LTDA		1,000	0,0000	321.100,0000	321.100,00	Perdeu	2
15769	CARLINHO BARP		1,000	0,0000	335.100,0000	335.100,00	Perdeu	3
15770	GILBERTO MAIOLI		1,000	0,0000	336.200,0000	336.200,00	Venceu	4

Xaxim, Em 10/10/14

Veridiana Inês Canova Busatta - Presidente da Comissão
 Marinilse de Freitas Fin - Secretária
 Josiane de Oliveira Cicheleiro - Membro

000165

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	164/2014
Processo de Licitação:	164/2014
Modalidade:	Concorrência para Alienação
Número da Licitação:	5/2014-CA
Data do Processo:	18/08/2014
Data da Abertura das Propostas:	22/09/2014
Hora da Abertura das Propostas:	09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

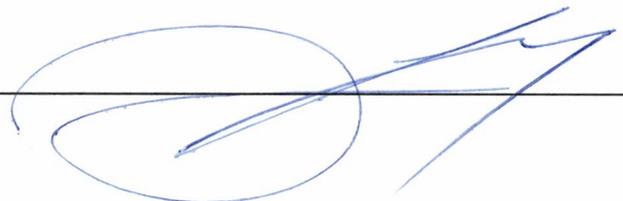
Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,/...../.....



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 164/2014
- b) Licitação Nr.: 5/2014-CA
- c) Modalidade: Concorrência para Alienação
- d) Data Homologação: 10/10/2014
- e) Objeto da Licitação: Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

GILBERTO MAIOLI (15770)

1	Imóvel sob Matrícula N. 15.297 - sendo os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m ² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32 mts; ao Sul: com o lote n07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 26 mts; ao Oeste: com parte do lote n04 com 24 mts	Un	1,00	0,0000	336.200,00	336.200,00
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 336.200,00

Total Geral: 336.200,00

Xaxim, 10 de Outubro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO

Nr.: 5/2014 - CA

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 164/2014
Data do Processo: 18/08/2014

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 164/2014
b) Licitação Nr.: 5/2014-CA
c) Modalidade: Concorrência para Alienação
d) Data Homologação: 10/10/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Venda de um imóvel sob Matrícula N. 15.297 - Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra n. 127. A Rua Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nessa comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias de acordo com o anexo I do edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

GILBERTO MAIOLI (15770)

1	Un	1,00	0,0000	336.200,00	336.200,00
					Total do Fornecedor: 336.200,00
					Total Geral: 336.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



000169

Nº. Publ. 2988 / 12014
Data da Publ. 14/10/14
Data Saída 14/11/14
Resp. pela Publ. _____
Nome: Fuelia

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Contrato nº 0167/2014 – Entidade: Município de Xaxim

Processo Licitatório: nº 164/2014 - Modalidade: Concorrência para Alienação, nº 005/2014.

Vendedor: Município de Xaxim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440. 230 CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado, nesta cidade de Xaxim.

Comprador – Gilberto Maioli, pessoa física, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 2077541 e do CPF nº 671.437.259-00, residente e domiciliado na Rua Dez de Novembro, nº 1414, AP 01, Centro, na cidade de Xaxim – SC, tem justo e acertado a Venda de um imóvel urbano de propriedade do Município, mediante **Processo Licitatório n. 164/2014 – Edital de Concorrência Pública n. 005/2014**, observando as normas e disposições legais contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Venda por alienação de 01 imóvel urbano, *ad corpus*, autorizada pela Lei n. 3934/2013, conforme descrição abaixo:

a) **Matrícula 15.297** – Os Lotes números cinco (05) e seis (06) da quadra nº 127, A Rua Santo- Santo Antônio esquina com a Rua Antônio Cordenonsi Filho, no Bairro Primavera nesta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de **896m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados)**, com benfeitorias, confrontando: ao Norte: com a Rua Santo Antônio com 32 mts; ao Sul: com o lote nº 07 com 32 mts; ao Leste: com a Rua Antônio Cordenonsi Filho com 28mts; ao Oeste: com parte do lote nº 04 com 24mts;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 1.1. O valor do(s) imóvel será de **R\$ 336.200,00 (trezentos e trinta e seis mil com duzentos reais)** conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 1.2. O pagamento do valor da proposta deverá ser realizado:
 - 1.2.1. Pagamento a vista no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - 1.2.2. **Os valores deverão ser depositados na conta corrente: Banco do Brasil, Agência 0996-2, Conta Corrente n. 152.755-x;**
 - 1.2.3. O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato; eventual pagamento antecipado, não fará jus a desconto no preço ofertado;
 - 1.2.4. Caso o vencedor não efetue o pagamento na forma acima prevista, não cumpra a assinatura do contrato ou da escritura pública, perderá em benefício do município a garantia de proposta e poderá ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, sem prejuízo de outras penalidades descritas no edital (item 12), parte integrante deste contrato, e em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

- 1.3. Pela assinatura do Contrato e da Escritura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da convocação, que se dará após a homologação e após o pagamento integral do preço respectivamente;
 - 1.3.1. Pelas despesas da escritura de compra e venda que será lavrada em tabelionato competente, nos termos da lei de registros públicos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 1.3.2. Pelo pagamento conforme cláusula terceira, deste contrato;
- 1.3.3. No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato e/ou não transcrever o bem ao seu nome no prazo previsto no item 4.1 deste, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas (em especial, do item 6.2), será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.4. Pela liberação da escritura após o pagamento;
- 1.4.1. **Pela devolução da garantia da proposta do comprador depois de cumpridas todas as etapas do e procedida à escrituração do bem, caso a mesma tenha sido feita em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da poupança;**
- 1.4.2. Pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 1.5. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
 - 1.5.1. Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;
 - 1.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
 - 1.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 1.5.4. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
 - c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 1.5.5. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.6. Caso o comprador não cumprir com as condições de pagamento, o Município convocará o licitante classificado em segundo lugar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente;
- 1.6.1. Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente Instrumento Contratual de Compra e Venda nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo;
- 1.6.2. O licitante interessado em participar da presente licitação reconhece que avaliou as condições do imóvel vendido e que tem ciências das características da venda *ad corpus*, nada tem a opor-se à modalidade.



000171

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Juvenal Martinazzo, Setor de Patrimônio, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização dos serviços *in loco*, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Prefeitura Municipal providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Elegem de comum acordo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento particular, o Foro da Comarca de Xaxim- SC.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei n. 8.666/93.

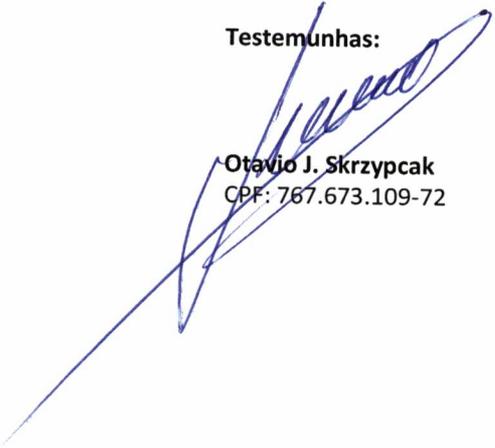
Xaxim-SC, 10 de outubro de 2014.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Vendedor


Gilberto Maioli
Comprador


Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas:


Otavio J. Skrzypczak
CPF: 767.673.109-72


Juvenal Martinazzo
CPF: 048.785.719-42

17/10/2014

[bb.com.br] 313a82c83b400ced5b907db0382bc1f0&codMenu=6125,6126,6174&codNoticia=16819



Transferência entre contas correntes

17/10/2014 14:32:37

Debitado

Agência	996-2	
Conta corrente	11734-X	MAIOLI MOTOS LTDA ME

Creditado

Agência	996-2	
Conta corrente	152755-X	MUN XAXIM ALIENACAO
Valor	67.400,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J0450835 GILBERTO MAIOLI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

17/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:22:19
 099619895 0149
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
 AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA 17/10/2014
 NR. DOCUMENTO 9.961.989.500.149
 VALOR DINHEIRO 15.000,00
 VALOR TOTAL 15.000,00

NOME DO DEPOSITANTE GILBERTO MAIOLI
 CPF: 671.437.259 00
 IDENTIDADE 17R2077541
 ORGAO EMISSOR SESP

NR. AUTENTICACAO C.417.FAE.7B4.801.07C
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

17/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:59:16
 099614927 0067
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
 AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755 X

DATA 17/10/2014
 NR. DOCUMENTO 9.961.492.700.067
 VALOR DINHEIRO 16.000,00
 VALOR TOTAL 16.000,00

NOME DO DEPOSITANTE GILBERTO MAIOLI
 CPF: 671.437.259 00
 IDENTIDADE 2077541
 ORGAO EMISSOR SSPSC

NR. AUTENTICACAO F.632.415.925.2A3.04D
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

17/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:51:50
 099619895 0365
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
 AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA 17/10/2014
 NR. DOCUMENTO 9.961.989.500.365
 VALOR CHEQUE BB LIQUID. 24.000,00
 VALOR TOTAL 24.000,00

NOME DO DEPOSITANTE GILBERTO MAIOLI

NR. AUTENTICACAO 4.C9E.716.A34.B80.556
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

000174

16/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:32:13
099619895 0311

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA 16/10/2014
NR. DOCUMENTO 9.961.989.500.311
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 77.500,00
VALOR TOTAL 77.500,00

NOME DO DEPOSITANTE GILBERTO MAIOLI

NR. AUTENTICACAO 6.584.481.FF6.920.6B1
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

16/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:32:12
099619895 0310

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA 16/10/2014
NR. DOCUMENTO 9.961.989.500.310
VALOR DINHEIRO 68.200,00
VALOR TOTAL 68.200,00

NOME DO DEPOSITANTE GILBERTO MAIOLI
CPF: 671.437.259 00
IDENTIDADE 2077541
ORGAO EMISSOR SESP

NR. AUTENTICACAO D.9E0.444.DE7.157.A67
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

17/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:17:12
099619895 0029

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUN XAXIM ALIENACAO
AGENCIA: 0996-2 CONTA: 152.755-X

DATA 17/10/2014
NR. DOCUMENTO 9.961.989.500.029
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 14.100,00
VALOR TOTAL 14.100,00

NOME DO DEPOSITANTE GILBERTO MAIOLI

NR. AUTENTICACAO 8.99C.53A.822.2EB.F4F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 17/10/2014
TERMINAL: 1007HORA: 11:37:56
NSU: 000282RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1085
TED - PAG0107/STR0005 - NAO CORRENTISTAREMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1085-5NOME: GILBERTO MAIOLI
CPF ou CNPJ: 671.437.259-00
TELEFONE: 49 - 9931-6458DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA: ;
BANCO DO BRASIL
AG: 0996 CONTA-DV: 00000152755-XTIPO DE CONTA: 01-Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: JuridicaNOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CPF ou CNPJ: 82.854.670/0001-30FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

HISTORICO: PAGAMENTO DE COMPRA DE LOTE EM LEILAO

VALOR DA TED	:	45.000,00
TARIFA SERVICO	:	12,85
TOTAL	:	45.012,85

AUTENTICACAO
CEF108517102014010720000282 45.012.85RD1007A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 10 de outubro de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0164/2014, CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N.005/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 0176 (cento e setenta e seis), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Membro da Comissão
